



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

MODALIDADE/Nº – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM
ENTREGA – PARCELADA
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, GENUÍNS E NOVOS, LUBRIFICANTES E FLUÍDOS ASSIM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO. UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA PARA 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDIMENTO DE DEMANDA DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, ESPECIFICAMENTE DA MARCA VOLKSWAGEN E FIAT.

EMPRESAS VENCEDORAS

SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA	CNPJ: 01122280/0001-73

DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA DE ABERTURA
08 de dezembro de 2023	20 de dezembro de 2023 11:hs



02

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO CMRP Nº:046/2023

MODALIDADE/TIPO LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2023

DATA DE INSTAURAÇÃO: 04/12/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Nova Soure, especificamente da marca Volkswagen e fiat.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

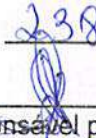
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e 2023 na sede da Câmara Municipal de Olindina, autuei o presente processo administrativo para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, com os documentos que a instruem e, para constar, como responsável pelo Setor de Materiais e Serviços, faço esta autuação.

O Presente processo licitatório possui 238 páginas rubricadas e numeradas.



Servidor Responsável pelo Processo Administrativo



03

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ORÇAMENTOS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PEDIO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA SANTANA, 25, CENTRO, SERRINHA - BA
TELEFONE/ FAX: (75) 3261-3339
E-MAIL: SERTRAV@HOTMAIL.COM

I - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- Preenchida mecanicamente ou com letra de forma legível, em todos os campos,
- O preço unitário não deverá ser rasurado
- Os orçamentos deverão estar neste formulário que será enviado as empresas e ou em papel com o timbre da empresa e/ou carimbado contendo o CNPJ da empresa com as mesmas descrições do objeto, assinado, prazo de validade de orçamento, após o preenchimento os formulários de orçamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal, ou através do seguinte endereço eletrônico: camara@cmnovasoure.ba.gov.br.

Obs.: validade da proposta: Até 60 (sessenta) dia

SOLICITAÇÃO: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE-BA
ITEM I – PEÇAS VEICULOS LEVES

QUANTIDADE	MARCA DOS VEICULOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS para 12 meses			
		Desconto		Valor Total Estimado R\$	
		(%)	Por Extenso		
02	VW – GOL Ano 2020	1	Um por cento	R\$	50.000,00
01	Fiat Palio 2016	1	Um por cento	R\$	25.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$	75.000,00

ITEM II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MEDIO

QUANT.	MARCA DOS VEICULOS	MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS para 12 meses		
		Funilaria; Pintura; Ar - Condicionado; alinhamento e balanceamento; capotaria; retífica de motores; inspeção veicular; mecânica em geral; manutenção elétrica; reboque.		
		Homem/Hora (R\$)	Quantitativo/Hora	Total Estimado (R\$)
02	DOIS VW – GOL, ANO 2020	R\$ 185,00	100	18.500,00
01	Fiat Palio – ANO 2016	R\$ 185,00	40	7.400,00
TOTAL ESTIMADO				25.900,00

ITEM III – Aquisição de pneus

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UND	V. TOTAL
01	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. Pneu 185 x 70 x 14 – Fiat Palio e VW Gol, primeira linha.	UND	36	R\$ 556,00	R\$ 20.016,00

SERTRAV TRATORES E
VEICULOS
LTDA:01122280000173

Assinado de forma digital por
SERTRAV TRATORES E VEICULOS
LTDA:01122280000173
Dados: 2023.12.06 16:17:26 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

PEDIO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: BARROS FRANCA AUTOPECAS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DO NORDESTE, 536, URBIS
TELEFONE/ FAX:
E-MAIL:

12.491.748/0001-137
Barros Franca Auto Peças Eireli
Rua do Nordeste, 536
Bauro Urbis - CEP: 48460-000
Nova Soure - BA

Elaine Barros Franca de Carvalho

I - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- Preenchida mecanicamente ou com letra de forma legível, em todos os campos,
- O preço unitário não deverá ser rasurado
- Os orçamentos deverão estar neste formulário que será enviado as empresas e ou em papel com o timbre da empresa e/ou carimbado contendo o CNPJ da empresa com as mesmas descrições do objeto, assinado, prazo de validade de orçamento, após o preenchimento os formulários de orçamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal, ou através do seguinte endereço eletrônico: camara@cmnovasoure.ba.gov.br.

Obs.: validade da proposta: Até 60 (sessenta) dia

SOLICITAÇÃO: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE-BA

ITEM I - PEÇAS VEICULOS LEVES

QUANTIDADE	MARCA DOS VEICULOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS para 12 meses		
		Desconto		Valor Total Estimado R\$
		(%)	Por Extenso	
02	VW - GOL Ano 2020	2%	Dois por cento	R\$ 56.000,00
01	Fiat Palio 2016	2%	Dois por cento	R\$ 25.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 81.000,00

ITEM II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MEDIO

QUANT.	MARCA DOS VEICULOS	MAO-DE-OBRA E SERVIÇOS para 12 meses		
		Funilaria; Pintura; Ar - Condicionado; alinhamento e balanceamento; capotaria; retífica de motores; Inspeção veicular; mecânica em geral; manutenção elétrica; reboque.		
		Homem/Hora (R\$)	Quantitativo/Hora	Total Estimado (R\$)
02	DOIS VW - GOL, ANO 2020	R\$144,00	100	14.400,00
01	Fiat Palio - ANO 2016	R\$144,00	40	5.760,00
TOTAL ESTIMADO				20.160,00

ITEM III - Aquisição de pneus

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UND	V. TOTAL
01	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. Pneu 185 x 70 x 14 - Fiat Palio e VW Gol, primeira linha.	UND	36	590,00	21.240,00

Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 06/12/2023 21:15:25 e 06/12/2023 21:15:12
Relatório gerado no dia 06/12/2023 21:16:36 (IP: 138.118.232.104)
cotação rápida 6121

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	manutenção de veículos leves e pesados	R\$	26.700,00	R\$ 26.700,00	-	R\$ 26.700,00	1	Unidade	R\$ 26.700,00
Preço ComprasNet		Órgão Público	Identificação			Data Licitação		Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO		NºPregão:1112023			27/10/2023		R\$ 26.700,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26.700,00

Valor Global: R\$ 26.700,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: manutenção de veículos leves e pesados R\$ 26.700,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	marca fiat (vans- ducato) peças em geral: genuínas, original de fábrica ou primeira linha,	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 26.700,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças para os Veículos que Compõem a Frota Municipal.
Descrição: Marca Fiat (vans- Ducato) Peças em geral: genuínas, original de fábrica ou primeira linha, acessórios e componentes. Serviços de mecânica em

Data: 27/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1112023
Lote/Item: / 12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.163.930/0001-21	AUTO MAIS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 26.700,00
45.419.635/0001-66	FALCAO COMPONENTES PASSOS LTDA	R\$ 26.850,00
14.987.034/0001-26	TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI	R\$ 27.000,00

Responsável: EDEMIR ROMÃO

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 06/12/2023 21:08:17 e 06/12/2023 21:08:44

Relatório gerado no dia 06/12/2023 21:10:18 (IP: 138.118.232.104)

cotação rápida 6120

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado
1	manutenção de veículos leves e pesados	R\$	203,50		R\$ 203,50
Preço Público	Órgão Público	Identificação			
1	MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI	75987			
2	MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI	75987			

Detalhamento dos Itens

Item 1: manutenção de veículos leves e pesados

Quantidade	Descrição
1 Unidade	prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves

R\$ 203,50

Observação
0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 211,00

Órgão:

MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI

Data: 22/11/2023 08:00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Identificação: 75987

Objeto:

Registro de preços para serviços mecânicos para prefeitura de Marcos Parente- PI, conforme edital e anexos

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 400,00

Unidade: HORA

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.445.031/0001-06	F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI	R\$ 211,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

196,00

Órgão:

MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI

Objeto:

Registro de preços para serviços mecânicos para prefeitura de Marcos Parente- PI, conforme edital e anexos

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM

Data: 22/11/2023 08:00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Identificação: 75987

Lote/Item: 4 / 4

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 120,00

Unidade: HORA

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.445.031/0001-06	F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI	R\$ 196,00



Quantidade	Unidade	Total
1	Unidade	R\$ 203,50

Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
22/11/2023 08:00:00	R\$	211,00
22/11/2023 08:00:00	R\$	196,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 203,50

Valor Global: R\$ 203,50

Responsável: EDEMIR ROMÃO

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 06/12/2023 21:18:58 e 06/12/2023 21:21:33
Relatório gerado no dia 06/12/2023 21:23:03 (IP: 138.118.232.104)
cotação rápida 6122

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual
1	reparo de pneu / câmara de ar	R\$	546,74	R\$ 546,74
Preço ComprasNet				
1	Órgão Público			
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Grupamento de Apoio de Recife			

Detalhamento dos Itens

Item 1: reparo de pneu / câmara de ar		R\$	546,74
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	pneu 225/75 r16 radial, índice de velocidade r (170km /h), índice de carga por pneu 120	0	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	546,74
Órgão:		Data: 09/10/2023	
MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Grupamento de		Modalidade: Pregão Eletrônico	

32

Apoio de Recife

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de manutenção das viaturas, máquinas e equipamentos dotados de motor a combustão interna, visando atender às necessidades das unidades militares da

Descrição: PNEU 185 / 65 R14 (QUALIDADE DE FABRICAÇÃO DE PRIMEIRA LINHA) COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS E SELO DO INMETRO

Identificação: NºPregão:682023

Lote/Item: / 39

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20,00

Unidade: UNIDADE 0,00

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.626.850/0001-41	MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA	R\$ 546,00
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 546,74
33.658.130/0001-75	FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 547,80



Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
R\$ 546,74	1	Unidade	R\$ 546,74

Identificação	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
NºPregão:682023	09/10/2023	R\$ 546,74	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 546,74

Valor Global: R\$ 546,74



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

13

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Excelentíssimo Sr. Barimar do Nascimento,

Vimos solicitar a V. Sa. Autorização para instauração de processo administrativo, visando à contratação do objeto abaixo discriminado, para suprir as necessidades dessa Casa Legislativa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado. utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da câmara municipal de Nova Soure, especificamente da marca Volkswagen e fiat.

VALOR ESTIMADO: Conforme pesquisa de mercado, realizada no sistema de banco de preçose com o comércio de nossa região chegamos a conclusão de que os gastos com os produtos acima identificados fiquem média planilha a seguir.

1. JUSTIFICATIVA DA DESPESA: fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, essa justificativa encontra-se no item **02DA JUSTIFICATIVA**, do termo de referência em anexo.

Em, 04 de dezembro de 2023.

☒ Defiro a ☐ Indefiro a
Encaminhe-se ao Setor Responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

Em, 04 de dezembro de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

54

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM I – PEÇAS VEICULOS LEVES

QUANTIDADE	MARCA DOS VEICULOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS para 12 meses		
		Desconto		Valor Total Estimado R\$
		(%)	Por Extenso	
02	VW – GOL Ano 2020			R\$ 53.133,33
01	Fiat Palio 2016			R\$ 25.566,66
TOTAL ESTIMADO				R\$ 78.699,99

ITEM II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MEDIO

QUANT.	MARCA DOS VEICULOS	MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS para 12 meses		
		Funilaria; Pintura; Ar - Condicionado; alinhamento e balanceamento; capotaria; retífica de motores; inspeção veicular; mecânica em geral; manutenção elétrica; reboque.		
		Homem/Hora (R\$)	Quantitativo/Hora	Total Estimado (R\$)
02	DOIS VW – GOL, ANO 2020	R\$175,00	100	R\$17.500,00
01	Fiat Palio – ANO 2016	R\$175,00	40	R\$7.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$24.500,00

ITEM III – AQUISIÇÃO DE PNEUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UND	V. TOTAL
01	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. Pneu 185 x 70 x 14 – Fiat Palio e VW Gol, primeira linha.	UND	36	R\$564,25	R\$20.313,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de processo administrativo de compras e/ou serviços para atender ao objeto proposto, em conformidade com as especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil, expedido pelo setor competente, que anexamos, estando tudo de acordo com a legislação em vigor, o que submetemos a sua apreciação e deliberação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado. utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da câmara municipal de Nova Soure, especificamente da marca Volkswagen e fiat.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2023

Modalidade /tipo: Pregão Presencial

BASE LEGAL Estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93. E Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado

Dotações a serem utilizadas:

Órgão / Departamento	Classificação Orçamentária – Dotação
01.01.000 – Câmara Municipal	ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Nova Soure- BA, 05 de dezembro de 2023.

Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

16

Nova Soure- BA, 05 de dezembro de 2023.

Ao Srt^a. Silva Bonfim da Silva
DIRETORA GERAL

Prezada Senhora,

Objetivando a Contratação abaixo especificada, pedimos o enquadramento no Orçamento e verificação de disponibilidade Orçamentária e ainda a reserva do valor da dotação para apreciação da abertura ou não de processo Administrativo/Licitação; aguardamos o pronunciamento do Setor.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado. utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da câmara municipal de Nova Soure, especificamente da marca Volkswagen e fiat.

ITEM I – PEÇAS VEICULOS LEVES – R\$ R\$ 78.699,99

ITEM II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES – R\$ R\$24.500,00

ITEM III – AQUISIÇÃO DE PNEUS – R\$ R\$20.313,00

Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2024

Atendendo solicitação de V.Sa., realizada por ofício, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto a proposta Orçamentária para o exercício de 2024, informamos a previsão contida na planilha orçamentária – Exercício 2022 para suportar o(s) empenhos da(s) referida(s) despesa(s), para que seja oferecida a informação ao Ordenador de Despesa para a sua tomada de decisão e ainda, caso seja, fundamentar a realização do processo administrativo específico.

DOTAÇÕES:

Órgão/Departamento	Classificação Orçamentária - Dotação
01.01.000 – Câmara Municipal	ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Nova Soure- BA, 05 de dezembro de 2023.


Silva Bonfim da Silva
DIRETORA GERAL



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Barimar do Nascimento, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, usando da prerrogativa de Ordenador da Despesa deste Órgão, resolve:

Autorizar a abertura o presente Processo Administrativo – PREGÃO PRESENCIAL, COM FUNDAMENTO na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 identificado abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado. utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da câmara municipal de Nova Soure, especificamente da marca Volkswagen e fiat.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2023

Modalidade / Tipo: Pregão Presencial

BASE LEGAL: Estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

Nova Soure- BA, 05 de dezembro de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Mesa Diretora



29

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

JUSTIFICATIVA DOPREGÃO PRESENCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA, com o objetivo de assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e sua frota e instituir procedimentos operacionais e administrativos para atender a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e peças em geral através de um sistema que contemple ampla rede de postos de vendas de peças e oficinas.

Diante disso, busca-se a flexibilização na realização de serviços de manutenção, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos e serviços respectivos com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado.

Os materiais destinam-se a reposição de peças para os veículos, atendendo às necessidades a Câmara de Nova Soure. Os valores foram estimados com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores.

Dessa forma, tendo em vista: as características dos bens e dos serviços, havendo a necessidade de contratações freqüentes; a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; a conveniência da aquisição de bens para atendimento a Câmara de Nova Soure; e que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Câmara, faz-se necessário, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, a abertura do presente processo licitatório para o objeto desta licitação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE possui atualmente (03) veículos leves, de marcas/modelos, os quais são utilizados continuamente para a realização de rotinas diversas para prestação dos serviços de competência da CÂMARA.

Dessa maneira, para que tais veículos se apresentem em condições satisfatórias de uso, necessário se faz que sejam realizados, constantemente, serviços de manutenção preventiva e corretiva que ofereçam segurança aos usuários e aos profissionais, bem como que proporcionem economia com gastos decorrentes da falta de rotinas preventivas.

Ademais, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção objeto deste termo garante presteza, eficiência e eficácia na conservação e longevidade dos veículos, o que contribui para a manutenção dos padrões adequados de desenvolvimento das atividades institucionais desta CÂMARA, fatos estes que respaldam e justifica a futura contratação.

Sugerimos, portanto, a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, haja vista a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

Justificativa para realização do Pregão Presencial devido a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica:

O decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, estabeleceu a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências



20

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, não sendo o caso deste Poder Legislativo Municipal, uma vez que não recebe recursos públicos da União.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, é imperioso destacar que o objeto da presente licitação, que é o fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes e fluídos, permite que haja a participação de possíveis interessados não localizados no município, porém a prestação de serviço de mão de obra mecânica e elétrica para a manutenção da frota de veículos oficiais, deverá ser realizada por empresas localizadas no município, ou no entorno (municípios vizinhos), devido a celeridade e principalmente a economicidade, uma vez que levar os veículos para outros Estados ou mesmo cidades muito distantes, geraria gastos desfavoráveis para a administração.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial para o sistema de Ata de Registro de Preços, é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto do certame, ainda considerando que a Câmara Municipal tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2022, contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Nova Soure, especificamente da marca Volkswagen e Fiat, cumprindo assim a Lei nº 10.520/02, uma vez que a mesma não proíbe a utilização do pregão presencial.

A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-- se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, segurança dos usuários, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos funcionários.

Quanto à **exigência de localização**, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 02 (dois) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

A relação de veículos descrita no Termo de Referência é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos da Câmara Municipal, podendo incorporar ao presente processo, os veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pela Câmara após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.

Quanto ao critério de julgamento de menor preço por item.

Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

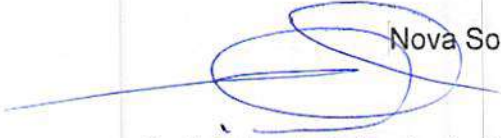
Referência:

Processo Administrativo n.º 046/2023

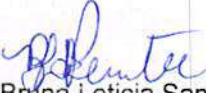
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado. utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses.

A razão deste Pregão Presencial justifica-se pelo exposto que estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

Nova Soure- BA, 05 de dezembro de 2023.


Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro


Sílvia Bonfim da Silva
Equipe de Apoio


Bruna Leticia Santana Pimentel
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

22

Nova Soure, 05 de dezembro de 2023.

Ao Sr. Angelo Franco Gomes de Rezende

Departamento Jurídico

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria à Minuta de Edital Pregão Presencial n.º XXX/2023 e seus anexos, que versam sobre a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado. utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da câmara municipal de Nova Soure, especificamente da marca Volkswagen e fiat, *para exame e aprovação* nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

23

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO ____/2023

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, GENUÍNOS E NOVOS, LUBRIFICANTES E FLUIDOS ASSIM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO. UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA PARA 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDIMENTO DE DEMANDA DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, ESPECIFICAMENTE DA MARCA VOLKSWAGEN e FIAT.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

24

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2023

Processo Administrativo Nº: 046/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM(MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO).

Data: __ DE ____ DE 2023.

Horário: __:__(XXXXXXXX)

Local: NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Sala de licitação, localizada na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, por intermédio do seu Pregoeiro, o Sr. Paulo Eduardo Saldanha da Silva, e respectiva equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 046/2023**—Câmara Municipal de Nova Soure, **Edital de Licitação nº ____/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº ____/2023**, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM—Maior Percentual de desconto por item**, dentro da especificação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 989, de 10 de março de 2016, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas normas e condições abaixo:

I DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Nova Soure, especificamente da marca Volkswagen e Fiat, conforme especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

Na forma do Anexo I - Termo de Referência do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 046/2023 Câmara de Nova Soure**.

1.2A Ata a ser assinada com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta— Anexos III deste Edital.

1.3 Não serão aceitas peças ou acessórios recondicionados.

II DA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas, interessados que tenha **ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de habilitação e classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



25

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 2.2.1 Em processo de recuperação judicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.5 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- 2.3 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
LICITAÇÃO Nº ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
LICITAÇÃO Nº ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação oficial com foto.

3.2. Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**.

3.2.1 Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.

3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação oficial com foto, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo IV**, deverá ser apresentada fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.2.



26

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

3.4.1 A não realização do **credenciamento** não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, a **tornará inapta à formulação de lances**, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando inclusive a decadência do direito de recurso.

3.4.2 A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não poderá participar do certame.

3.4.3 A empresa deverá comprovar a sua qualificação de microempresa ou pequena empresa, quando for o caso, para ser beneficiada pela lei complementar 123/2006 e 147/2014.

3.5. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues ao pregoeiro em mãos, fora dos envelopes Nº 01 - proposta de preços e Nº 02 – Documentos de Habilitação.

3.6. Após o credenciamento os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro, não sendo mais aceitas novas propostas.

3.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

3.8. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9. **Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** da empresa, a qual deverá ser emitida antes da data de abertura do certame;

IV APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) **PERCENTUAL DE DESCONTO** – oferecido sobre os preços de peças e acessórios novos e genuínos constantes da tabela das respectivas montadoras "CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS" que compõem os itens 1 (um) e 02 (dois), vigente na data da licitação;

Observação: O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

b) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e numéricos, escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

4.1.1 - Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta a que apresente cotação para o item 01 ou item 02, não será obrigatório a cotação para os dois itens.

4.1.2. – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.1.3 - **Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

4.1.4 - A especificação clara, completa e minuciosa dos produtos oferecidos em conformidade com o Anexo I deste Edital.

4.1.5 - **Declaração** expressa de que cumprirá a entrega dos produtos de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.

4.1.6 - Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, nome do banco e da agência, número da conta corrente da empresa.

4.1.7 - **Declaração** expressa que disponibilizará as peças, tão logo seja assinado o contrato e emitidas as ordens de fornecimento.

V DA HABILITAÇÃO

5.1 - A empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, no local do pregão, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, localizada na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, às 9:00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

27

(NOVEHORAS) do dia 19/10/2022, o envelope contendo a Documentação especificada nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.2, na forma dos itens 5.3, 5.4, lacrado, em conformidade com as seguintes especificações:

5.1.1 – PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos a eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas.
a¹ A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº. 11.101/2005 poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.
- b) Patrimônio líquido no mínimo igual a 10% do valor global estimado para contratação.
- c) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **com o DHP OU CRP do Contador, ou outro documento do conselho que o substitua, e registrado do balanço na junta comercial.**
- d) A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes. Além disso, serão desconsiderados os lances efetuados pela participante, sendo considerados os lances do segundo colocado.
- e) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- f) Certidão Negativa de débitos do CPMR – CONTROLE DE PROCESSOS DE MULTAS E RECURSOS, do Ministério do Trabalho e Emprego, expedida do pessoal jurídica e dos respectivos sócios com Base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014;
- g) O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

5.1.3– PARA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA PÚBLICA FEDERAL / DIVIDA ATIVA DA UNIÃO / INSS.**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual;**
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;



28

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

5.1.3.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e suas alterações, deverão comprovar esse enquadramento, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.

5.1.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.3.3 - Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.3.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5.1.4 – PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha fornecido materiais de características semelhantes as do objetivo desta licitação, executadas a qualquer tempo, **em papel timbrado da empresa emitente, o atestado publico terá que ser acompanhado de cópia do contrato Publicado ou extrato de contrato publicado.**
- b) Alvará de Licença e Funcionamento do exercício em vigor;
- c) Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, a visita técnica deverá ser agendada na SEDE DA CASA LEGISLATIVA junto ao responsável indicado pelo Presidente desta casa Legislativa.
- d) A finalidade da visita é o conhecimento da frota, das condições em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.
- e) Certificado do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e (CNEP) Cadastro Nacional de Empresas Punidas emitido via internet, no Portal da Transparência.gov.br.
- f) A licitante deverá possuir oficina mecânica situada no raio máximo 100 km da sede do Município de Nova Soure e ter capacidade para receber, no mínimo, 02 (dois) veículos simultaneamente.

5.2. DECLARAÇÕES

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à participação em licitação promovida por órgãos ou entidades públicas, conforme **Anexo VIII**.

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor – **Anexo VII**).



29

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, conforme o modelo do **Anexo X**.

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o modelo constante no **Anexo VI**.

5.3 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Anexo V).

5.3.1- Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas. A habilitação do licitante vencedor será verificada após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

5.4 –A presente documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pertencente a equipe de apoio ou pregoeiro, durante o certame.

5.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.6 - A apresentação de declaração ou outro documento falso relativo ao cumprimento dos requisitos de credenciamento, proposta ou habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

VI DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A partir das **09:00 (nove horas)** e em conformidade com o Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, conforme Edital.

6.2 - Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas e julgadas quanto ao **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** dentro das especificações já estatuidas.

6.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da oferta de **maior desconto por PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas com descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto, para a etapa de lances verbais.

6.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 6.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, **até o máximo de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que se sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (dias) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

VII DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
--

7.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

7.2. - Os lances serão oferecidos a partir do maior desconto proposto, observada a redução mínima entre os lances.

7.2.1 O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.



30

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na **exclusão** do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.5 - Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.5.1 - Para efeito do disposto nos parágrafos 1º e 2º do subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 45 da lei 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art 44 da lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art 44 da lei 123/2006 e 147/2014, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto nestes subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

7.6 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 - Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.8 - Constatado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado habilitado e vencedor.

7.9 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.10 - Nas situações previstas nos itens 7.4 e 7.8 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11- O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12- Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará as etapas, divulgando, posteriormente, o resultado do julgamento.



31

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.13- A empresa a que o objeto for adjudicado deverá entregar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o quadro resumo do Anexo I, adaptado ao valor final da proposta.

VIII DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis datada fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.
- 8.2 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93;
- 8.3 Será permitido o envio da impugnação por via postal ou eletrônica (e-mail, etc), Serão consideradas para efeito de contagem de prazo o dia e hora da entrega dos correios no setor de protocolo da CÂMARA, e no caso de e-mail o dia e hora de entrega, será considerado o horário do expediente da CÂMARA de 08:00 a 17:00h, Os documentos enviados após a 17:00 h serão considerados como entrega recebida no dia seguinte.
- 8.4 Está vedada a entrega de documentos em qualquer e-mail que não seja camara@cmnovasoure.ba.gov.br

IX DOS RECURSOS

- 9.1 - Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediata e motivadamente, cuja síntese será lavrada em ata, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 9.2 - O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, por escrito, que será protocolado na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA.
- 9.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo, desde logo, intimados na própria assentada.
- 9.4 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão na Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 9.5 - A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 9.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 9.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.8 - Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL – Localizada na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro.
- 9.10 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 9.11 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Comissão de Licitação no Prédio da CÂMARA e dirigidas ao pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação.
- 9.12 Será permitido o envio dos recursos por via postal ou eletrônica (e-mail, etc), Serão consideradas para efeito de contagem de prazo o dia e hora da entrega dos correios no setor de protocolo da CÂMARA, e no caso de e-mail o dia e hora de entrega, será considerado o horário do expediente da CÂMARA de 08:00 a 17:00h, Os documentos enviados após a 17:00 h serão considerados como entrega recebida no dia seguinte.
- 9.13 Está vedada a entrega de documentos em qualquer e-mail que não seja licitacoesNovaSoure@gmail.com

X DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



32

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XI DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação do fornecimento;
- d) Decretação de falência do CONTRATADO;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

11.2 – A rescisão será:

- a) Determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

11.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) ensejar retardamento da realização do certame;
- b) cometer fraude fiscal;
- c) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) apresentar documento ou declaração falsa;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude na entrega do material;
- h) descumprir prazos.

11.4 Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

11.5 Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

11.6 Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na SEDE DACÂMARA e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

XII DO PAGAMENTO

12.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE efetuará o pagamento, mensalmente, em até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada dos seguintes documentos: CND DO FGTS, RECEITA FEDERAL/INSS, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

33

13.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

XIV DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - Os produtos serão retirados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Administração.

14.1.1 - Durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a fornecer o material de acordo com o percentual registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de fornecimento.

14.2- As requisições deverão conter: identificação da unidade requisitante, o nome da empresa Contratada, a placa do veículo, e a especificação da peça, com a respectiva quantidade.

14.4 - Os produtos deverão ser retirados de acordo com as necessidades da Administração.

14.5 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

XV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo III**).

15.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

15.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

XVI DOS EMPENHOS

16.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

16.2 A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

16.3 Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

XVII DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços de manutenção deverão ser executados na rede de oficinas de atendimento correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

17.2 O material deverá ser rigorosamente dentro do padrão conforme especificação do edital.

17.3 Não serão aceitos materiais com deformidade ou defeito de fabricação que comprometa a sua plena utilização.

17.4 A empresa vencedora do material será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



34

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, **por escrito**, ao pregoeiro, no endereço da NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

18.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

18.5 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços.

18.8 Caso o licitante vencedor se recuse a assinar a ata de registro, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

18.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante a execução do serviço à Administração, só após a emissão da ordem de fornecimento "empenho".

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

18.11- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.12 - Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 11.3 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

18.13 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

18.14 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

18.15 - **Os valores disponibilizados para o fornecimento de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva será o informado no final de cada PREÇO POR ITEM, sendo o valor mínimo de desconto a ser aceito para cada PREÇO POR ITEM de 2% (dois por cento) sobre TABELA OFICIAL DAS CONCESSIONÁRIAS OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO.**

18.16 - A vigência inicial da avença será de no Máximo 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

18.17. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seus anexos:

18.18. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

35

18.19. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Soure, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.21. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 8:00 às 12:00 horas, na sala de licitações, sito a Pça Antonio Borges de Santana S/N, centro, ou pelo tel (0XX) 75 3437 2992 e 3437 2722, pelo email camara@cmnovasoure.ba.gov.br.

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Anexo III MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME.

Anexo IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Anexo V MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Anexo VI MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

Anexo VII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Nova Soure, ____ de ____ de 2023.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

36

MINUTA DE ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023 SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Nova Soure, especificamente da marca Volkswagen e Fiat.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

37

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2023 CÂMARA DE NOVA SOURE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO).

DATA: __ DE ____ DE 2023.

HORÁRIO: __: __ (XXXXXXXX)

LOCAL: NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Nova Soure, especificamente da marca Volkswagen e Fiat.**, conforme especificações constantes abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO PREGÃO

2.1.A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA, com o objetivo de assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e sua frota e instituir procedimentos operacionais e administrativos para atender a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e peças em geral através de um sistema que contemple ampla rede de postos de vendas de peças e oficinas.

2.1.2. Diante disso, busca-se a flexibilização na realização de serviços de manutenção, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos e serviços respectivos com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado.

2.1.3. Os materiais destinam-se a reposição de peças para os veículos, atendendo às necessidades a Câmara de Nova Soure. Os valores foram estimados com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores.

2.1.4. Dessa forma, tendo em vista: as características dos bens e dos serviços, havendo a necessidade de contratações frequentes; a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; a conveniência da aquisição de bens para atendimento a Câmara de Nova Soure; e que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Câmara, faz-se necessário, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, a abertura do presente processo licitatório para o objeto desta licitação.

2.1.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE possui atualmente (03) veículos leves, de marcas/modelos, os quais são utilizados continuamente para a realização de rotinas diversas para prestação dos serviços de competência da CÂMARA.

2.1.6. Dessa maneira, para que tais veículos se apresentem em condições satisfatórias de uso, necessário se faz que sejam realizados, constantemente, serviços de manutenção preventiva e corretiva que ofereçam segurança aos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

38

usuários e aos profissionais, bem como que proporcionem economia com gastos decorrentes da falta de rotinas preventivas.

2.1.7. Ademais, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção objeto deste termo garante presteza, eficiência e eficácia na conservação e longevidade dos veículos, o que contribui para a manutenção dos padrões adequados de desenvolvimento das atividades institucionais desta CÂMARA, fatos estes que respaldam e justifica a futura contratação.

2.1.8. Sugerimos, portanto, a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, haja vista a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

2.1.9. Justificativa para realização do Pregão Presencial devido a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica:

O decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, estabeleceu a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, não sendo o caso deste Poder Legislativo Municipal, uma vez que não recebe recursos públicos da União.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, é imperioso destacar que o objeto da presente licitação, que é o fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes e fluidos, permite que haja a participação de possíveis interessados não localizados no município, porém a prestação de serviço de mão de obra mecânica e elétrica para a manutenção da frota de veículos oficiais, deverá ser realizada por empresas localizadas no município, ou no entorno (municípios vizinhos), devido a celeridade e principalmente a economicidade, uma vez que levar os veículos para outros Estados ou mesmo cidades muito distantes, geraria gastos desfavoráveis para a administração.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial para o sistema de Ata de Registro de Preços, é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto do certame, ainda considerando que a Câmara Municipal tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023, contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Nova Soure, especificamente da marca Volkswagen e Fiat, cumprindo assim a Lei nº 10.520/02, uma vez que a mesma não proíbe a utilização do pregão presencial.

A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-- se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, segurança dos usuários. SRP. em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos funcionários.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

39

2.1.9.1. Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 02 (dois) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

2.1.9.2. A relação de veículos descrita no Termo de Referência é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos da Câmara Municipal, podendo incorporar ao presente processo, os veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pela Câmara após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Ao caso em comento, aplica-se o quanto preconizado na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5. FORMA DO FORNECIMENTO

A empresa a ser contratada deverá ser especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção, que servirão para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

A quantidade será de acordo com o discriminado na Ordem de Serviço e ou fornecimento expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE;

Deverão ser considerados os elementos seguintes na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas e fornecimento de peças de reposição:

- a) Tipos de veículos: FIAT EVOLKSWAGEN.
- b) Fornecimento de Peças;
- c) oficina de funilaria e pintura
- d) serviço de condicionador de ar;
- e) serviço de alinhamento e balanceamento;
- f) serviço de capotaria;
- g) serviço de retífica de motores;
- h) serviço de inspeção veicular;
- i) serviço de mecânica geral;
- j) serviço de manutenção elétrica;
- k) serviço de reboque.

6. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO



40

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

O prazo para o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, não admitindo-se a sua prorrogação.

7. DA ENTREGA

A empresa deverá entregar AS PEÇAS e fornecer os serviços da CÂMARA de Nova Soure, ou no local por ela indicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a solicitação do pedido, não se admitindo qualquer carência.

Os preços dos produtos deverão ser aqueles praticados pelas oficinas e autorizadas para compras do tipo à vista.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção deverão ser executados na rede de oficinas da licitante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

O material deverá ser rigorosamente dentro do padrão conforme especificação do edital.

Não serão aceitos materiais com deformidade ou defeito de fabricação que comprometa a sua plena utilização.

A empresa vencedora do material será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregue com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento das despesas deste Termo de Referência será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE - BA, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento, devidamente atestada pela Administração.

São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

- a) Fatura dos serviços prestados devidamente aprovada e o respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.
- b) Originais das Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União), ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (válidas).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

I - Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do edital de licitação na modalidade Pregão, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim.

II - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na Ata de Registro e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

III - Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

IV - Durante o período de vigência do contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão.

V - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição para o pagamento dos créditos da CONTRATADA.

VI - A CONTRATADA é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto deste.



41

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

VII - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

VIII - Possuir sempre à disposição do município, salvo casos fortuitos ou de força maior.

IX - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos na ata de Registro.

X - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

XI - Entregar o material solicitado pela Câmara Municipal ou em outro local a ser previamente acordado.

XII - Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro.

XIII - A empresa a ser contratada deverá ser especializada no fornecimento de peças ou de prestação de serviços de manutenção.

XIV - Deverão ser considerados os elementos seguintes na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos:

a) Tipos de veículos: FIAT e VOLKSWAGEN.

b) Fornecimento de Peças;

c) oficina de funilaria e pintura

d) serviço de condicionador de ar;

e) serviço de alinhamento e balanceamento;

f) serviço de capotaria;

g) serviço de retífica de motores;

h) serviço de inspeção veicular;

i) serviço de mecânica geral;

j) serviço de manutenção elétrica;

k) serviço de reboque.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- I. Pagar as despesas inerentes à prestação do serviço no valor, condições e situações estipuladas na Ata de Registro.
- II. Encaminhar a CONTRATADA OS EMPENHOS de fornecimento ou ordens de serviços.
- III. Publicar o resumo da ata de registro de preços e aditamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8666/93.
- IV. Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- VI. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos veículos e máquinas para manutenção.
- VII. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos da ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

11.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

12.DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, conforme art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

13.DOS EMPENHOS

- O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

14.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS E PNEUS DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E PNEUS	MONTADORA	COMBUSTÍVEL	ANO/MODELO	PLACA
1	FIATA PALIO	FIAT	FLEX	2016	PJW-1858
2	VW GOL – ANO 2020	VW	FLEX	2020	RCR-0E06
3	VW GOL – ANO 2020	VW	FLEX	2020	RCZ-3B49
04	MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS para 12 meses	Hora homem	140/horas	X	X
05	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. Pneu 185 x 70 x 14 – Fiat Palio e VW Gol, primeira linha.	X	X	X	X

15. ORÇAMENTO ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Para efeito do art. 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento total estimado encontra-se no processo administrativo, para o período de 12 (doze) meses, conforme planilha de quantitativos abaixo.

16 ESPECIFICAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

16.1. A manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a manutenção preventiva e a manutenção corretiva, conforme abaixo discriminadas:

16.1.1. A Manutenção Preventiva compreende os seguintes serviços:

- Assistência mecânica;
- Revisão periódica;
- Revisão dos sistemas elétricos;
- Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- Lubrificações gerais;
- Troca de óleo da caixa de marcha diferencial;
- Regulagem de válvula;
- Reaperto em geral de motores, dentre outras partes;
- Regulagem de faróis;
- Serviços correlatos.

16.2. A Manutenção Corretiva compreende os serviços a seguir:



48

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 9.2.1. Assistência mecânica;
- 9.2.2. Revisão corretiva;
- 9.2.3. Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção;
- 9.2.4. Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- 9.2.5. Reparos em bombas e bicos injetores;
- 9.2.6. Retífica de motores em geral, com substituição de peças;
- 9.2.7. Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
- 9.2.8. Reparos em desempenos de cardans e transmissões;
- 9.2.9. Desempeno e recuperação de chassi, com pinturas;
- 9.2.10. Regulagem de válvulas;
- 9.2.11 Retífica de virabrequins;
- 9.2.12 Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos;
- 9.2.13 Regulagem de motores;
- 9.2.14 Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, faixas, logotipos de identificação, de acordo com emblemas de cada órgão e correlatos;
- 9.2.15 Recuperação de baús e carrocerias;
- 9.2.16 Balanceamento e alinhamento (geometria) dos veículos;
- 9.2.17 Reparos em direções hidráulicas;
- 9.2.18 Assistência e reparos em condicionadores de ar;
- 9.2.19 Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos;
- 9.2.20 Substituição e instalação de peças e acessórios;
- 9.2.21 Mecânica Geral: troca de óleo e lubrificantes;
- 9.2.22 Mesa alinhadora de chassi;
- 9.2.23 Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota deste Município.
- 9.3 Não se enquadram neste subitem a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante, bem como os serviços de retífica de motores.
- 9.3.1 Serviços Acessórios e Correlatos.
- 9.3.2. Serviços de guinchos, para reboque e/ou remoção de veículos ou máquinas;

16. ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

- 10.1. A oficina deverá ter locais próprios de atendimento de mecânica geral, elétrica, funilaria e pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem e carter, com área suficiente para atender os veículos descritos neste termo.
- 10.2. Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente para receber os veículos previstos neste Termo.
- 10.3. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.
- 10.4. A Contratada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para manutenção dos veículos, como:
 - 10.4.1. Elevadores para veículos (passeio e utilitários);
 - 10.4.2. Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.);
 - 10.4.3. Macaco para remoção e instalação de câmbio;
 - 10.4.4. Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
 - 10.4.5. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
 - 10.4.6. Ferramentas especiais para suspensão;
 - 10.4.7. Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, condicionador de ar, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);



44

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 10.4.8. Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- 10.4.9. Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- 10.4.10. Equipamento para limpeza e sangria da direção hidráulica;
- 10.4.11. Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;
- 10.4.12. Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas, martelos, alicates, chaves, suportes, etc.);
- 10.4.13. Aparelho de alinhamento computadorizado;
- 10.4.14. Aparelho de balanceamento;
- 10.4.15. Equipamento de cambagem de rodas traseiras e dianteiras;
- 10.4.16. Equipamentos para câster de rodas traseiras e dianteiras;
- 10.4.17. Aferidor de cambagem;
- 10.4.18. Ferramentas e equipamentos básicos para substituição de pneus;
- 10.4.19. Ferramentas em geral para retífica e substituição de peças em geral.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

45

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

XXXXXXXX, xx de xxxxxx de 2023.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE - Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial nº ____/2023.

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada CÂMARA, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, conforme ANEXO I – A do edital de licitação ____/2023** Pregão Presencial ____/2023.

ITEM I – PEÇAS VEICULOS LEVES

QUANTIDADE	MARCA DOS VEICULOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS para 12 meses		
		Desconto		Valor Total Estimado R\$
		(%)	Por Extenso	
02	VW – GOL Ano 2020			R\$53.133,33
01	Fiat Palio 2016			R\$ 25.566,66
TOTAL ESTIMADO				R\$ 78.699,99

ITEM II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MEDIO

QUANT.	MARCA DOS VEICULOS	MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS para 12 meses		
		Funilaria; Pintura; Ar - Condicionado; alinhamento e balanceamento; capotaria; retifica de motores; inspeção veicular; mecânica em geral; manutenção elétrica; reboque.		
		Homem/Hora (R\$)	Quantitativo/Hora	Total Estimado (R\$)
02	DOIS VW – GOL, ANO 2020	R\$175,00	100	R\$17.500,00
01	Fiat Palio – ANO 2016	R\$175,00	40	R\$7.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$24.500,00

ITEM III – AQUISIÇÃO DE PNEUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UND	V. TOTAL
01	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. Pneu 185 x 70 x 14 – Fiat Palio e VW Gol, primeira linha.	UND	36	R\$564,25	R\$20.313,00

Os serviços seguirão rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias.

Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

46

1. Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
 2. 3. À locomoção dos técnicos.
- A empresa vencedora disponibilizará, quando da solicitação do serviço/fornecimento, a Tabela Oficial de Peças das Concessionárias, a Tabela do fabricante e da CONTRATADA, quanto a descrição dos serviços e tempo gasto em horas para a realização dos mesmos.

DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS: Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço de TABELA OFICIAL DAS CONCESSIONÁRIAS OU DISTRIBUIDORES AUTORIZADOS, descontado o valor do percentual contratado.

DESCONTO PERCENTUAL DE SERVIÇOS: Os valores a serem pagos pelos serviços serão estabelecidos em função do preço da mão de obra HOMEM / HORA, aplicado para os diversos tipos de serviços contidos no Anexo I, diretamente proporcional ao tempo máximo determinado para sua execução, de acordo com a TABELA OFICIAL DO FABRICANTE. Ficando estabelecido que o preço da mão de obra HOMEM/HORA, será fixo e não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

Observações: Fornecer percentual de desconto sobre a tabela de preços da montadora para o(s) respectivo(s) PREÇO POR ITEM(s), de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela da montadora resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: xxxx dias úteis (máximo 4 dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento).

PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: xxxxxxxx meses (mínimo 3 meses, contados a partir da data da entrega).

Obs.: Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

Validade da Proposta xxx (xxxx) dias.

Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive a entrega na CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

Declaro expressamente que cumprirei a entrega dos produtos de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.

Declaro expressamente que disponibilizei os produtos, tão logo seja assinado o contrato e emitidas às ordens de fornecimento.

Local/data
(representante legal)

16. ESPECIFICAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

16.1. A manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a manutenção preventiva e a manutenção corretiva, conforme abaixo discriminadas:

16.1.1. A Manutenção Preventiva compreende os seguintes serviços:

- a) Assistência mecânica;
- b) Revisão periódica;
- c) Revisão dos sistemas elétricos;



47

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- d) Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- e) Lubrificações gerais;
- f) Troca de óleo da caixa de marcha diferencial;
- g) Regulagem de válvula;
- h) Reaberto em geral de motores, dentre outras partes;
- i) Regulagem de faróis;
- j) Serviços correlatos.

16.2. A Manutenção Corretiva compreende os serviços a seguir:

- 16.2.1. Assistência mecânica;
 - 16.2.2. Revisão corretiva;
 - 16.2.3. Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção;
 - 16.2.4. Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
 - 16.2.5. Reparos em bombas e bicos injetores;
 - 16.2.6. Retifica de motores em geral, com substituição de peças;
 - 16.2.7. Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
 - 16.2.8. Reparos em desempenos de cardans e transmissões;
 - 16.2.9. Desempeno e recuperação de chassis, com pinturas;
 - 16.2.10. Regulagem de válvulas;
 - 16.2.11 Retifica de virabrequins;
 - 16.2.12 Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos;
 - 16.2.13 Regulagem de motores;
 - 16.2.14 Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, faixas, logotipos de identificação, de acordo com emblemas de cada órgão e correlatos;
 - 16.2.15 Recuperação de baús e carrocerias;
 - 16.2.16 Balanceamento e alinhamento (geometria) dos veículos;
 - 16.2.17 Reparos em direções hidráulicas;
 - 16.2.18 Assistência e reparos em condicionadores de ar;
 - 16.2.19 Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos;
 - 16.2.20 Substituição e instalação de peças e acessórios;
 - 16.2.21 Mecânica Geral: troca de óleo e lubrificantes;
 - 16.2.22 Mesa alinhadora de chassis;
 - 16.2.23 Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota deste Município.
- 16.3 Não se enquadram neste subitem a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante, bem como os serviços de retifica de motores.
- 16.3.1 Serviços Acessórios e Correlatos.
 - 16.3.2. Serviços de guinchos, para reboque e/ou remoção de veículos ou máquinas;

17. ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

17.1. A oficina deverá ter locais próprios de atendimento de mecânica geral, elétrica, funilaria e pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem e carter, com área suficiente para atender os veículos descritos neste termo e que sua .

17.2. Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente para receber os veículos previstos neste Termo.

17.3. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.



48

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

17.4. A Contratada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para manutenção dos veículos, como:

- 17.4.1. Elevadores para veículos (passeio e utilitários);
- 17.4.2. Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.);
- 17.4.3. Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- 17.4.4. Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- 17.4.5. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- 17.4.6. Ferramentas especiais para suspensão;
- 17.4.7. Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, condicionador de ar, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);
- 17.4.8. Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- 17.4.9. Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- 17.4.10. Equipamento para limpeza e sangria da direção hidráulica;
- 17.4.11. Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;
- 17.4.12. Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas, martelos, alicates, chaves, suportes, etc.);
- 17.4.13. Aparelho de alinhamento computadorizado;
- 17.4.14. Aparelho de balanceamento;
- 17.4.15. Equipamento de cambagem de rodas traseiras e dianteiras;
- 17.4.16. Equipamentos para câster de rodas traseiras e dianteiras;
- 17.4.17. Aferidor de cambagem;
- 17.4.18. Ferramentas e equipamentos básicos para substituição de pneus;
- 17.4.19. Ferramentas em geral para retifica e substituição de peças em geral.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

49

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

MODELO CREDENCIAL

Eu _____, portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, sócio gerente da empresa _____, credencio o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente _____, _____, como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a (modalidade da licitação), na forma do seu Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital Pregão Presencial Nº ____/2023 – CMNS.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome, e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Xxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2023.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE - Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial nº ____/2023.

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada CÂMARA, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses,** conforme ANEXO I – A do edital de licitação ____/2023 Pregão Presencial ____/2023.

ITEM I – PEÇAS VEICULOS LEVES

QUANT.	MARCA DOS VEICULOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS para 12 meses		
		Desconto		Valor Total Estimado R\$
		(%)	Por Extenso	
03	(02) DOIS VW – GOL E (01) UM Fiat Palio			R\$
TOTAL ESTIMADO				R\$

ITEM II SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MEDIO

QUANT.	MARCA DOS VEICULOS	MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS para 12 meses		
		Funilaria; Pintura; Ar - Condicionado; alinhamento e balanceamento; capotaria; retífica de motores; inspeção veicular; mecânica em geral; manutenção elétrica; reboque.		
		Homem/Hora (R\$)	Quantitativo/Hora	Total Estimado (R\$)
03	DOIS VW – GOL, ANO 202 E Fiat Palio – ANO 2018		140	
TOTAL ESTIMADO				

ITEM III – AQUISIÇÃO DE PNEUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UND	V. TOTAL
01	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. Pneu 185 x 70 x 14 – Fiat Palio e VW Gol, primeira linha.	UND	36	R\$	R\$

Os serviços seguirão rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias.

Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

1. Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
2. 3. À locomoção dos técnicos.

A empresa vencedora disponibilizará, quando da solicitação do serviço/fornecimento, a Tabela Oficial de Peças das Concessionárias, a Tabela do fabricante e da CONTRATADA, quanto a descrição dos serviços e tempo gasto em horas para a realização dos mesmos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

51

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

ENDEREÇO PARA ENVIO DO CONTRATO:

(Dentro do envelope de habilitação)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

52

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

ANEXO VI
MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____, na forma de seus estatutos - anexos, e/ou constituído na forma do instrumento de procuração anexo.

OUTORGADO: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____.

PODERES:

Assinar, em nome do outorgante o eventual contrato e demais instrumentos relativos ao fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial nº ____/2023, podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores pelo que tudo deu por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2023.

OUTORGANTE



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

53

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2023

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Soure, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - Bahia, aqui representada pelo Presidente, Sr. Barimar do Nascimento, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ, sob o _____ sediada na _____,

nesta ato representada _____, doravante designada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº ____/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULAS SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº ____/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
 - a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
 - c) falir ou dissolver-se; ou
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço global desta ata equivale à quantia de R\$ _____ (_____), a ser pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela **CONTRATADA**.

§ 1º. No preço computado neste Contrato deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

§ 2º. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA** após a apresentação dos seguintes documentos:



54

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo o valor unitário e total dos produtos requisitados pelo Município;
- b) Certidões de regularidade fiscal;
- c) Originais das Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União), ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (válidas e regulares)

§ 3º. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- I. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
- II. A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do Contrato, inclusive podendo solicitar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- III. A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- I - Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de Licitação ____/2023 na modalidade Pregão Presencial nº ____/2023. e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;
- II - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;
- III - Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- IV - Durante o período de vigência deste contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação ____/2023 na modalidade Pregão Presencial nº ____/2023.
- V - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição para o pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- VI - A CONTRATADA é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- VII - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- VIII - Possuir sempre à disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou de força maior;
- IX - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- X - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XI - Entregar o material solicitado pela CÂMARA na sede do município ou em outro local a ser previamente acordado;



55

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

XII - Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XIII - A empresa a ser contratada deverá ser especializada no fornecimento de cartões que servirão para a realização de serviços de manutenção;

XIV - A quantidade estimada de cartões e a definição do valor das cargas será de acordo com o discriminado na Ordem de Serviço expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA.

XV - Deverão ser considerados os elementos seguintes na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos:

a) concessionárias na capital e em outras cidades circunvizinhas, das seguintes marcas: FIAT; FORD; IVECO; RENAULT; VOLKSWAGEN; AGRALE; VOLARE; MERCEDES BENS; HONDA; YAMAHA; NEW HOLLAND; JCB; CATERPILLAR; HYUNDAI.

b) Fornecimento de Peças;

c) oficina de funilaria e pintura

d) serviço de condicionador de ar;

e) serviço de alinhamento e balanceamento;

f) serviço de capotaria;

g) serviço de retífica de motores;

h) serviço de inspeção veicular;

i) serviço de mecânica geral;

j) serviço de manutenção elétrica;

k) serviço de reboque

XVI - Comprovação, mediante relação escrita, de rede de oficinas equipados para aceitar transações com cartões na cidade de Nova Soure, preferencialmente próximo à sede da CÂMARA, na Capital do Estado e em outras cidades circunvizinhas;

XVII - A empresa deverá entregar na CÂMARA os cartões no prazo máximo de 10(dez) dias corridos após a solicitação do pedido, não se admitindo qualquer carência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente Contrato, a contratante obriga-se a:

I - pagar as despesas inerentes à prestação do serviço no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

II - Encaminhar a CONTRATADA as requisições de fornecimento;

III - Publicar o resumo do contrato e aditamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8666/93.

IV - Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

VI - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITIVOS

Em razão de interesse público devidamente fundamentado, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao Contrato, desde que respeitado o limite previsto na Lei 8.666/93 e 10.520/2002, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.



56

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Parágrafo único. Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

Parágrafo único. As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a ser analisada pelo representante da Contratante e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- I. Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- II. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- III. Acordo ou dissídio coletivo da categoria.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
 - 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



57

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

§3º - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

§4º - Não tendo sido prestada garantia, à Administração Pública Municipal se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Contratante, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e as contraditórios constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

§7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

§8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA DO OBJETO

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada, de acordo com a "Autorização de fornecimento de material" a ser emitida pela CÂMARA de Nova Soure à CONTRATADA.

§ 1º - O objeto deste contrato será recebido:

I. Provisoriamente para verificação da conformidade do produto com as especificações, cabendo a esta efetuar a verificação do prazo de 3 (três) dias úteis;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação;

§2º - No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§3º - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada neste instrumento contratual, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do CONTRATANTE.

§4º - Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela CONTRATANTE.

§5º - O objeto contratual deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§6º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§7º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§8º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§9º - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 10 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato. Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual.



58

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, Edital de Licitação ____/2023 na modalidade Pregão Presencial nº ____/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 2º. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§ 3º. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§ 4º. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

§ 5º. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§ 6º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

§ 7º. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica responsável por este contrato o Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Srª Silvia Bonfim da Silva.

13.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produzam os efeitos legais.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

59

Nova Soure, de de 2023.


CÂMARA DE NOVA SOURE
(Presidente da Casa Legislativa)

PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇO
(Representante legal)

Fiscal do Contrato	Suplente do Fiscal do Contrato
Sr ^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira	Sr ^a Silvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF N°
ANEXO V

NOME:
CPF/MF N°



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

60

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº ____/2023**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() **Que** não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

() **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

() **Que** para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() **Que** para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() **Que** não há fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração pública.

() **Que** não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

() **Que** não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

61

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO – FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE
ENTRE SI CELEBRAM O(A) XXXXXXXX E A
EMPRESA XXXXX, PARA FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O(A) (...XXXXXXX), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pela Portaria nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicada no Diário Oficial dos Municípios de (...) de (...) de 20(...).

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal

que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quantidade	Quantidade
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.4. A contratação tem prazo de vigência até ____ de maio de 20____, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).



62

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cipó, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1.8. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.11. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

1.12. O prazo de entrega dos bens é de (...) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (...única/parcelada...), na (...endereço...).

1.12.1. As entregas parceladas obedecerão ao seguinte cronograma físico-financeiro: (...).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.13. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.14. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.15. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

1.16. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:



63

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

1.16.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

1.16.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.18. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.19.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.19.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.19.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

1.20. É vedado à CONTRATADA:

1.20.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.20.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

1.21. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.22. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato. 1.23. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

1.24. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

1.25. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Cipó, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

1.26. É eleito o Foro da Comarca de Cipó - Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Cipó (BA), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº _____

TESTEMUNHA

CPF Nº _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____ TEL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, através do:

() acesso à página da internet/e-mail: _____;

() cópia impressa

() fotocópia por pen drive da empresa licitante.

_____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



66

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____ TEL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, através do:

() acesso à página da internet/e-mail: _____;

() cópia impressa

() fotocópia por pen drive da empresa licitante.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



67

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____ TEL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, através do:

() acesso à página da internet/e-mail: _____;

() cópia impressa

() fotocópia por pen drive da empresa licitante.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Nova Soure faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP sob o nº 015/2023, contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado. utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da câmara municipal de Nova Soure, especificamente da marca Volkswagen e fiat. O certame será realizado no dia 20/12/2023, às 11:00. Retirada de Edital no Setor de licitações, localizado na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro, Nova Soure – BA, pelo telefone (75) 3437-2722/2992 ou pelo site www.cmnovasoure.ba.gov.br. 08/12/2023. Paulo Eduardo Saldanha da Silva - Pregoeiro Oficial.





69

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO 015/2023
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR POR ITEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, GENUÍNS E NOVOS, LUBRIFICANTES E FLUÍDOS ASSIM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO. UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA PARA 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDIMENTO DE DEMANDA DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, ESPECIFICAMENTE DA MARCA VOLKSWAGEN e FIAT.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2023

Processo Administrativo Nº: 046/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM(MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO).

Data: 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Horário: 11:00 (ONZE HORAS)

Local: NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Sala de licitação, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, por intermédio do seu Pregoeiro, o Sr. Paulo Eduardo Saldanha da Silva, e respectiva equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 046/2023 –Câmara Municipal de Nova Soure, Edital de Licitação nº 015/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2023**, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM– Maior Percentual de desconto por item**, dentro da especificação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 989, de 10 de março de 2016, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas normas e condições abaixo:

I DO OBJETO

1.1. Constitui objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Nova Soure, especificamente da marca Volkswagen e Fiat, conforme especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

Na forma do Anexo I - Termo de Referência do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 046/2023 Câmara de Nova Soure**.

1.2A Ata a ser assinada com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta– AnexosIII deste Edital.

1.3 Não serão aceitas peças ou acessórios reconicionados.

II DA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas, interessados que tenha **ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de habilitação e classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



71

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 2.2.1 Em processo de recuperação judicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.5 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- 2.3 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
LICITAÇÃO Nº 015/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
LICITAÇÃO Nº 015/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação oficial com foto.

3.2. Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**.

3.2.1 Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.

3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação oficial com foto, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.2.



72

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

3.4.1 A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, a tornará inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando inclusive a decadência do direito de recurso.

3.4.2 A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não poderá participar do certame.

3.4.3 A empresa deverá comprovar a sua qualificação de microempresa ou pequena empresa, quando for o caso, para ser beneficiada pela lei complementar 123/2006 e 147/2014.

3.5. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues ao pregoeiro em mãos, fora dos envelopes Nº 01 - proposta de preços e Nº 02 – Documentos de Habilitação.

3.6. Após o credenciamento os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro, não sendo mais aceitas novas propostas.

3.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

3.8. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa, a qual deverá ser emitida antes da data de abertura do certame;

IV APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) **PERCENTUAL DE DESCONTO** – oferecido sobre os preços de peças e acessórios novos e genuínos constantes da tabela das respectivas montadoras "CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS" que compõem os itens 1 (um) e 02 (dois), vigente na data da licitação;

Observação: O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

b) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e numéricos, escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

4.1.1 - Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta a que apresente cotação para o item 01 ou item 02, não será obrigatório a cotação para os dois itens.

4.1.2. – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.1.3 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

4.1.4 - A especificação clara, completa e minuciosa dos produtos oferecidos em conformidade com o Anexo I deste Edital.

4.1.5 - Declaração expressa de que cumprirá a entrega dos produtos de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.

4.1.6 - Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, nome do banco e da agência, número da conta corrente da empresa.

4.1.7 - Declaração expressa que disponibilizará as peças, tão logo seja assinado o contrato e emitidas as ordens de fornecimento.

V DA HABILITAÇÃO

5.1 - A empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, no local do pregão, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, às 9:00



73

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

(NOVEHORAS) do dia 19/10/2022, o envelope contendo a Documentação especificada nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.2, na forma dos itens 5.3, 5.4, lacrado, em conformidade com as seguintes especificações:

5.1.1 – PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos a eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas.
a¹ A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº. 11.101/2005 poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.
- b) Patrimônio líquido no mínimo igual a 10% do valor global estimado para contratação.
- c) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com o DHP OU CRP do Contador, ou outro documento do conselho que o substitua, e registrado do balanço na junta comercial.
- d) A inabilitação para o certame importará na preciação do direito de participar das fases subsequentes. Além disso, serão desconsiderados os lances efetuados pela participante, sendo considerados os lances do segundo colocado.
- e) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- f) Certidão Negativa de débitos do CPMR – CONTROLE DE PROCESSOS DE MULTAS E RECURSOS, do Ministério do Trabalho e Emprego, expedida do pessoal jurídica e dos respectivos sócios com Base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014;
- g) O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

5.1.3– PARA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA PÚBLICA FEDERAL / DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO / INSS.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



74

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e suas alterações, deverão comprovar esse enquadramento, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.

5.1.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.3.3 - Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.3.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5.1.4 – PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha fornecido materiais de características semelhantes as do objetivo desta licitação, executadas a qualquer tempo, **em papel timbrado da empresa emitente, o atestado publico terá que ser acompanhado de cópia do contrato Publicado ou extrato de contrato publicado.**
- b) Alvará de Licença e Funcionamento do exercício em vigor;
- c) Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, a visita técnica deverá ser agendada na SEDE DA CASA LEGISLATIVA junto ao responsável indicado pelo Presidente desta casa Legislativa.
- d) A finalidade da visita é o conhecimento da frota, das condições em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.
- e) Certificado do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e (CNEP) Cadastro Nacional de Empresas Punidas emitido via internet, no Portal da Transparência.gov.br.
- f) A licitante deverá possuir oficina mecânica situada no raio máximo 100 km da sede do Município de Nova Soure e ter capacidade para receber, no mínimo, 02 (dois) veículos simultaneamente.

5.2. DECLARAÇÕES

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à participação em licitação promovida por órgãos ou entidades públicas, conforme **Anexo VIII**.

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor – **Anexo VII**).



45

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, conforme o modelo do **Anexo X**.

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o modelo constante no **Anexo VI**.

5.3 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Anexo V).

5.3.1- Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas. A habilitação do licitante vencedor será verificada após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

5.4 - A presente documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pertencente a equipe de apoio ou pregoeiro, durante o certame.

5.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.6 - A apresentação de declaração ou outro documento falso relativo ao cumprimento dos requisitos de credenciamento, proposta ou habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

VI DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A partir das **09:00 (nove horas)** e em conformidade com o Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, conforme Edital.

6.2 - Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas e julgadas quanto ao **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** dentro das especificações já estatuídas.

6.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da oferta de **maior desconto por PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas com descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto, para a etapa de lances verbais.

6.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 6.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, **até o máximo de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que se sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (dias) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

VII DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
--

7.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

7.2. - Os lances serão oferecidos a partir do maior desconto proposto, observada a redução mínima entre os lances.

7.2.1 O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.



76

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.5 - Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.5.1 - Para efeito do disposto nos parágrafos 1º e 2º do subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 45 da lei 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art 44 da lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art 44 da lei 123/2006 e 147/2014, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto nestes subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

7.6 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 - Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.8 - Constatado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado habilitado e vencedor.

7.9 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.10 - Nas situações previstas nos itens 7.4 e 7.8 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11- O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12- Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará as etapas, divulgando, posteriormente, o resultado do julgamento.



97

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.13- A empresa a que o objeto for adjudicado deverá entregar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o quadro resumo do Anexo I, adaptado ao valor final da proposta.

VIII DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.
- 8.2 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93;
- 8.3 Será permitido o envio da impugnação por via postal ou eletrônica (e-mail, etc), Serão consideradas para efeito de contagem de prazo o dia e hora da entrega dos correios no setor de protocolo da CÂMARA, e no caso de e-mail o dia e hora de entrega, será considerado o horário do expediente da CÂMARA de 08:00 a 17:00h, Os documentos enviados após a 17:00 h serão considerados como entrega recebida no dia seguinte.
- 8.4 Está vedada a entrega de documentos em qualquer e-mail que não seja camara@cmnovasoure.ba.gov.br

IX DOS RECURSOS

- 9.1 - Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediata e motivadamente, cuja síntese será lavrada em ata, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 9.2 - O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, por escrito, que será protocolado na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA.
- 9.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo, desde logo, intimados na própria assentada.
- 9.4 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão na Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 9.5 - A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 9.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 9.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.8 - Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL – Localizada na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro.
- 9.10 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 9.11 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Comissão de Licitação no Prédio da CÂMARA e dirigidas ao pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação.
- 9.12 Será permitido o envio dos recursos por via postal ou eletrônica (e-mail, etc), Serão consideradas para efeito de contagem de prazo o dia e hora da entrega dos correios no setor de protocolo da CÂMARA, e no caso de e-mail o dia e hora de entrega, será considerado o horário do expediente da CÂMARA de 08:00 a 17:00h, Os documentos enviados após a 17:00 h serão considerados como entrega recebida no dia seguinte.
- 9.13 Está vedada a entrega de documentos em qualquer e-mail que não seja licitacoesNovaSoure@gmail.com

X DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XI DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação do fornecimento;
- d) Decretação de falência do CONTRATADO;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

11.2 – A rescisão será:

- a) Determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

11.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) ensejar retardamento da realização do certame;
- b) cometer fraude fiscal;
- c) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) apresentar documento ou declaração falsa;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude na entrega do material;
- h) descumprir prazos.

11.4 Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

11.5 Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

11.6 Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na SEDE DACÂMARA e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

XII DO PAGAMENTO

12.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE efetuará o pagamento, mensalmente, em até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada dos seguintes documentos: CND DO FGTS, RECEITA FEDERAL/INSS, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



79

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

13.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

XIV DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - Os produtos serão retirados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Administração.

14.1.1 - Durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a fornecer o material de acordo com o percentual registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de fornecimento.

14.2 - As requisições deverão conter: identificação da unidade requisitante, o nome da empresa Contratada, a placa do veículo, e a especificação da peça, com a respectiva quantidade.

14.4 - Os produtos deverão ser retirados de acordo com as necessidades da Administração.

14.5 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

XV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo III**).

15.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

15.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

XVI DOS EMPENHOS

16.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

16.2 A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

16.3 Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

XVII DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços de manutenção deverão ser executados na rede de oficinas de atendimento correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

17.2 O material deverá ser rigorosamente dentro do padrão conforme especificação do edital.

17.3 Não serão aceitos materiais com deformidade ou defeito de fabricação que comprometa a sua plena utilização.

17.4 A empresa vencedora do material será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



80

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

18.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

18.5 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços.

18.8 Caso o licitante vencedor se recuse a assinar a ata de registro, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

18.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante a execução do serviço à Administração, só após a emissão da ordem de fornecimento "empenho".

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

18.11- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.12 - Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 11.3 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

18.13 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

18.14 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

18.15 - Os valores disponibilizados para o fornecimento de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva será o informado no final de cada PREÇO POR ITEM, sendo o valor mínimo de desconto a ser aceito para cada PREÇO POR ITEM de 2% (dois por cento) sobre TABELA OFICIAL DAS CONCESSIONÁRIAS OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO.

18.16 - A vigência inicial da avença será de no Máximo 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

18.17. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seus anexos:

18.18. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



81

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

18.19. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Soure, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.21. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 8:00 às 12:00 horas, na sala de licitações, sito a Pça Antonio Borges de Santana S/N, centro, ou pelo tel (0XX) 75 3437 2992 e 3437 2722, pelo email camara@cmnvasoure.ba.gov.br.

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Anexo III MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME.

Anexo IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Anexo V MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Anexo VI MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

Anexo VII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Nova Soure, 07 de outubro de 2023.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

82

MINUTA DE ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO 015/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Nova Soure, especificamente da marca Volkswagen e Fiat.



83

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2023 CÂMARA DE NOVA SOURE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO).

DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

HORÁRIO: 11:00 (ONZE HORAS)

LOCAL: NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Nova Soure, especificamente da marca Volkswagen e Fiat., conforme especificações constantes abaixo.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO PREGÃO

2.1.A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA, com o objetivo de assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e sua frota e instituir procedimentos operacionais e administrativos para atender a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e peças em geral através de um sistema que contemple ampla rede de postos de vendas de peças e oficinas.

2.1.2.Diante disso, busca-se a flexibilização na realização de serviços de manutenção, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos e serviços respectivos com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado.

2.1.3.Os materiais destinam-se a reposição de peças para os veículos, atendendo às necessidades a Câmara de Nova Soure. Os valores foram estimados com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores.

2.1.4.Dessa forma, tendo em vista: as características dos bens e dos serviços, havendo a necessidade de contratações frequentes; a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; a conveniência da aquisição de bens para atendimento a Câmara de Nova Soure; e que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Câmara, faz-se necessário, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, a abertura do presente processo licitatório para o objeto desta licitação.

2.1.5.A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE possui atualmente (03) veículos leves, de marcas/modelos, os quais são utilizados continuamente para a realização de rotinas diversas para prestação dos serviços de competência da CÂMARA.

2.1.6.Dessa maneira, para que tais veículos se apresentem em condições satisfatórias de uso, necessário se faz que sejam realizados, constantemente, serviços de manutenção preventiva e corretiva que ofereçam segurança aos



84

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

usuários e aos profissionais, bem como que proporcionem economia com gastos decorrentes da falta de rotinas preventivas.

2.1.7. Ademais, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção objeto deste termo garante presteza, eficiência e eficácia na conservação e longevidade dos veículos, o que contribui para a manutenção dos padrões adequados de desenvolvimento das atividades institucionais desta CÂMARA, fatos estes que respaldam e justifica a futura contratação.

2.1.8. Sugerimos, portanto, a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, haja vista a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

2.1.9. Justificativa para realização do Pregão Presencial devido a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica:

O decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, estabeleceu a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, não sendo o caso deste Poder Legislativo Municipal, uma vez que não recebe recursos públicos da União.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, é imperioso destacar que o objeto da presente licitação, que é o fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes e fluidos, permite que haja a participação de possíveis interessados não localizados no município, porém a prestação de serviço de mão de obra mecânica e elétrica para a manutenção da frota de veículos oficiais, deverá ser realizada por empresas localizadas no município, ou no entorno (municípios vizinhos), devido a celeridade e principalmente a economicidade, uma vez que levar os veículos para outros Estados ou mesmo cidades muito distantes, geraria gastos desfavoráveis para a administração.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial para o sistema de Ata de Registro de Preços, é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto do certame, ainda considerando que a Câmara Municipal tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023, contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Nova Soure, especificamente da marca Volkswagen e Fiat, cumprindo assim a Lei nº 10.520/02, uma vez que a mesma não proíbe a utilização do pregão presencial.

A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, segurança dos usuários. SRP. em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos funcionários.



85

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

2.1.9.1. Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 02 (dois) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

2.1.9.2. A relação de veículos descrita no Termo de Referência é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos da Câmara Municipal, podendo incorporar ao presente processo, os veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pela Câmara após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Ao caso em comento, aplica-se o quanto preconizado na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5. FORMA DO FORNECIMENTO

A empresa a ser contratada deverá ser especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção, que servirão para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

A quantidade será de acordo com o discriminado na Ordem de Serviço e ou fornecimento expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE;

Deverão ser considerados os elementos seguintes na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas e fornecimento de peças de reposição:

- a) Tipos de veículos: FIAT EVOLKSWAGEN.
- b) Fornecimento de Peças;
- c) oficina de funilaria e pintura
- d) serviço de condicionador de ar;
- e) serviço de alinhamento e balanceamento;
- f) serviço de capotaria;
- g) serviço de retífica de motores;
- h) serviço de inspeção veicular;
- i) serviço de mecânica geral;
- j) serviço de manutenção elétrica;
- k) serviço de reboque.

6. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO



86

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

O prazo para o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, não admitindo-se a sua prorrogação.

7. DA ENTREGA

A empresa deverá entregar AS PEÇAS e fornecer os serviços da CÂMARA de Nova Soure, ou no local por ela indicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a solicitação do pedido, não se admitindo qualquer carência.

Os preços dos produtos deverão ser aqueles praticados pelas oficinas e autorizadas para compras do tipo à vista.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção deverão ser executados na rede de oficinas da licitante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

O material deverá ser rigorosamente dentro do padrão conforme especificação do edital.

Não serão aceitos materiais com deformidade ou defeito de fabricação que comprometa a sua plena utilização.

A empresa vencedora do material será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregue com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento das despesas deste Termo de Referência será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE - BA, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento, devidamente atestada pela Administração.

São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

- a) Fatura dos serviços prestados devidamente aprovada e o respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.
- b) Originais das Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União), ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (validas).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

I - Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do edital de licitação na modalidade Pregão, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim.

II - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na Ata de Registro e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

III - Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

IV - Durante o período de vigência do contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão.

V - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição para o pagamento dos créditos da CONTRATADA.

VI - A CONTRATADA é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto deste.



87

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

VII - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

VIII - Possuir sempre à disposição do município, salvo casos fortuitos ou de força maior.

IX - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos na ata de Registro.

X - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

XI - Entregar o material solicitado pela Câmara Municipal ou em outro local a ser previamente acordado.

XII - Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro.

XIII - A empresa a ser contratada deverá ser especializada no fornecimento de peças ou de prestação de serviços de manutenção.

XIV - Deverão ser considerados os elementos seguintes na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos:

a) Tipos de veículos: FIAT e VOLKSWAGEN.

b) Fornecimento de Peças;

c) oficina de funilaria e pintura

d) serviço de condicionador de ar;

e) serviço de alinhamento e balanceamento;

f) serviço de capotaria;

g) serviço de retífica de motores;

h) serviço de inspeção veicular;

i) serviço de mecânica geral;

j) serviço de manutenção elétrica;

k) serviço de reboque.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- I. Pagar as despesas inerentes à prestação do serviço no valor, condições e situações estipuladas na Ata de Registro.
- II. Encaminhar a CONTRATADA OS EMPENHOS de fornecimento ou ordens de serviços.
- III. Publicar o resumo da ata de registro de preços e aditamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8666/93.
- IV. Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- VI. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos veículos e máquinas para manutenção.
- VII. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos da ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

11.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

12.DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, conforme art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

13.DOS EMPENHOS

- O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

14.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS E PNEUS DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E PNEUS	MONTADORA	COMBUSTÍVEL	ANO/MODELO	PLACA
1	FIATA PALIO	FIAT	FLEX	2016	PJW-1858
2	VW GOL – ANO 2020	VW	FLEX	2020	RCR-0E06
3	VW GOL – ANO 2020	VW	FLEX	2020	RCZ-3B49
04	MAO-DE-OBRA E SERVIÇOS para 12 meses	Hora homeni	140/horas	X	X
05	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. Pneu 185 x 70 x 14 – Fiat Palio e VW Gol, primeira linha.	X	X	X	X

15. ORÇAMENTO ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Para efeito do art. 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento total estimado encontra-se no processo administrativo, para o período de 12 (doze) meses, conforme planilha de quantitativos abaixo.

16 ESPECIFICAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

16.1. A manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a manutenção preventiva e a manutenção corretiva, conforme abaixo discriminadas:

16.1.1. A Manutenção Preventiva compreende os seguintes serviços:

- Assistência mecânica;
- Revisão periódica;
- Revisão dos sistemas elétricos;
- Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- Lubrificações gerais;
- Troca de óleo da caixa de marcha diferencial;
- Regulagem de válvula;
- Reaperto em geral de motores, dentre outras partes;
- Regulagem de faróis;
- Serviços correlatos.

16.2. A Manutenção Corretiva compreende os serviços a seguir:



89

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 9.2.1. Assistência mecânica;
- 9.2.2. Revisão corretiva;
- 9.2.3. Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção;
- 9.2.4. Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- 9.2.5. Reparos em bombas e bicos injetores;
- 9.2.6. Retífica de motores em geral, com substituição de peças;
- 9.2.7. Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
- 9.2.8. Reparos em desempenos de cardans e transmissões;
- 9.2.9. Desempeno e recuperação de chassis, com pinturas;
- 9.2.10. Regulagem de válvulas;
- 9.2.11 Retífica de virabrequins;
- 9.2.12 Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos;
- 9.2.13 Regulagem de motores;
- 9.2.14 Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, faixas, logotipos de identificação, de acordo com emblemas de cada órgão e correlatos;
- 9.2.15 Recuperação de baús e carrocerias;
- 9.2.16 Balanceamento e alinhamento (geometria) dos veículos;
- 9.2.17 Reparos em direções hidráulicas;
- 9.2.18 Assistência e reparos em condicionadores de ar;
- 9.2.19 Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos;
- 9.2.20 Substituição e instalação de peças e acessórios;
- 9.2.21 Mecânica Geral: troca de óleo e lubrificantes;
- 9.2.22 Mesa alinhadora de chassis;
- 9.2.23 Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota deste Município.
- 9.3 Não se enquadram neste subitem a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante, bem como os serviços de retífica de motores.
- 9.3.1 Serviços Acessórios e Correlatos.
- 9.3.2. Serviços de guinchos, para reboque e/ou remoção de veículos ou máquinas;

16. ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

- 10.1. A oficina deverá ter locais próprios de atendimento de mecânica geral, elétrica, funilaria e pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem e carter, com área suficiente para atender os veículos descritos neste termo.
- 10.2. Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente para receber os veículos previstos neste Termo.
- 10.3. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.
- 10.4. A Contratada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para manutenção dos veículos, como:
 - 10.4.1. Elevadores para veículos (passeio e utilitários);
 - 10.4.2. Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.);
 - 10.4.3. Macaco para remoção e instalação de câmbio;
 - 10.4.4. Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
 - 10.4.5. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
 - 10.4.6. Ferramentas especiais para suspensão;
 - 10.4.7. Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, condicionador de ar, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

90

- 10.4.8. Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- 10.4.9. Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- 10.4.10. Equipamento para limpeza e sangria da direção hidráulica;
- 10.4.11. Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;
- 10.4.12. Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas, martelos, alicates, chaves, suportes, etc.);
- 10.4.13. Aparelho de alinhamento computadorizado;
- 10.4.14. Aparelho de balanceamento;
- 10.4.15. Equipamento de cambagem de rodas traseiras e dianteiras;
- 10.4.16. Equipamentos para câster de rodas traseiras e dianteiras;
- 10.4.17. Aferidor de cambagem;
- 10.4.18. Ferramentas e equipamentos básicos para substituição de pneus;
- 10.4.19. Ferramentas em geral para retifica e substituição de peças em geral.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Xxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2023.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE - Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial nº 015/2023.

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada CÂMARA, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, conforme ANEXO I – A do edital de licitação 015/2023 Pregão Presencial 015/2023.

ITEM I – PEÇAS VEÍCULOS LEVES

QUANTIDADE	MARCA DOS VEÍCULOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS para 12 meses		
		Desconto		Valor Total Estimado R\$
		(%)	Por Extenso	
02	VW – GOL Ano 2020			R\$ 53.133,33
01	Fiat Palio 2016			R\$ 25.566,66
TOTAL ESTIMADO				R\$ 78.699,99

ITEM II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MEDIO

QUANT.	MARCA DOS VEÍCULOS	MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS para 12 meses		
		Funilaria; Pintura; Ar - Condicionado; alinhamento e balanceamento; capotaria; retífica de motores; inspeção veicular; mecânica em geral; manutenção elétrica; reboque.		
		Homem/Hora (R\$)	Quantitativo/Hora	Total Estimado (R\$)
02	DOIS VW – GOL, ANO 2020	R\$175,00	100	R\$17.500,00
01	Fiat Palio – ANO 2016	R\$175,00	40	R\$7.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$24.500,00

ITEM III – AQUISIÇÃO DE PNEUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UND	V. TOTAL
01	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. Pneu 185 x 70 x 14 – Fiat Palio e VW Gol, primeira linha.	UND	36	R\$564,25	R\$20.313,00

Os serviços seguirão rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias.

Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:



92

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

1. Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
 2. 3. À locomoção dos técnicos.
- A empresa vencedora disponibilizará, quando da solicitação do serviço/fornecimento, a Tabela Oficial de Peças das Concessionárias, a Tabela do fabricante e da CONTRATADA, quanto a descrição dos serviços e tempo gasto em horas para a realização dos mesmos.

DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS: Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço de TABELA OFICIAL DAS CONCESSIONÁRIAS OU DISTRIBUIDORES AUTORIZADOS, descontado o valor do percentual contratado.

DESCONTO PERCENTUAL DE SERVIÇOS: Os valores a serem pagos pelos serviços serão estabelecidos em função do preço da mão de obra HOMEM / HORA, aplicado para os diversos tipos de serviços contidos no Anexo I, diretamente proporcional ao tempo máximo determinado para sua execução, de acordo com a TABELA OFICIAL DO FABRICANTE. Ficando estabelecido que o preço da mão de obra HOMEM/HORA, será fixo e não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

Observações: Fornecer percentual de desconto sobre a tabela de preços da montadora para o(s) respectivo(s) PREÇO POR ITEM(s), de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela da montadora resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: xxxx dias úteis (máximo 4 dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento).

PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: xxxxxx meses (mínimo 3 meses, contados a partir da data da entrega).

Obs.: Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

Validade da Proposta xxx (xxxx) dias.

Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive a entrega na CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

Declaro expressamente que cumprirei a entrega dos produtos de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.

Declaro expressamente que disponibilizei os produtos, tão logo seja assinado o contrato e emitidas às ordens de fornecimento.

Local/data
(representante legal)

16. ESPECIFICAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

16.1. A manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a manutenção preventiva e a manutenção corretiva, conforme abaixo discriminadas:

16.1.1. A Manutenção Preventiva compreende os seguintes serviços:

- a) Assistência mecânica;
- b) Revisão periódica;
- c) Revisão dos sistemas elétricos;



93

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- d) Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- e) Lubrificações gerais;
- f) Troca de óleo da caixa de marcha diferencial;
- g) Regulagem de válvula;
- h) Reaperto em geral de motores, dentre outras partes;
- i) Regulagem de faróis;
- j) Serviços correlatos.

16.2. A Manutenção Corretiva compreende os serviços a seguir:

- 16.2.1. Assistência mecânica;
 - 16.2.2. Revisão corretiva;
 - 16.2.3. Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção;
 - 16.2.4. Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
 - 16.2.5. Reparos em bombas e bicos injetores;
 - 16.2.6. Retífica de motores em geral, com substituição de peças;
 - 16.2.7. Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
 - 16.2.8. Reparos em desempenos de cardans e transmissões;
 - 16.2.9. Desempeno e recuperação de chassis, com pinturas;
 - 16.2.10. Regulagem de válvulas;
 - 16.2.11. Retífica de virabrequins;
 - 16.2.12. Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos;
 - 16.2.13. Regulagem de motores;
 - 16.2.14. Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, faixas, logotipos de identificação, de acordo com emblemas de cada órgão e correlatos;
 - 16.2.15. Recuperação de baús e carrocerias;
 - 16.2.16. Balanceamento e alinhamento (geometria) dos veículos;
 - 16.2.17. Reparos em direções hidráulicas;
 - 16.2.18. Assistência e reparos em condicionadores de ar;
 - 16.2.19. Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos;
 - 16.2.20. Substituição e instalação de peças e acessórios;
 - 16.2.21. Mecânica Geral: troca de óleo e lubrificantes;
 - 16.2.22. Mesa alinhadora de chassis;
 - 16.2.23. Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota deste Município.
- 16.3 Não se enquadram neste subitem a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante, bem como os serviços de retífica de motores.
- 16.3.1. Serviços Acessórios e Correlatos.
 - 16.3.2. Serviços de guinchos, para reboque e/ou remoção de veículos ou máquinas;

17. ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

17.1. A oficina deverá ter locais próprios de atendimento de mecânica geral, elétrica, funilaria e pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem e carter, com área suficiente para atender os veículos descritos neste termo e que sua .

17.2. Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente para receber os veículos previstos neste Termo.

17.3. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.



94

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

17.4. A Contratada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para manutenção dos veículos, como:

- 17.4.1. Elevadores para veículos (passeio e utilitários);
- 17.4.2. Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.);
- 17.4.3. Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- 17.4.4. Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- 17.4.5. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- 17.4.6. Ferramentas especiais para suspensão;
- 17.4.7. Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, condicionador de ar, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);
- 17.4.8. Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- 17.4.9. Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- 17.4.10. Equipamento para limpeza e sangria da direção hidráulica;
- 17.4.11. Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;
- 17.4.12. Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas, martelos, alicates, chaves, suportes, etc.);
- 17.4.13. Aparelho de alinhamento computadorizado;
- 17.4.14. Aparelho de balanceamento;
- 17.4.15. Equipamento de cambagem de rodas traseiras e dianteiras;
- 17.4.16. Equipamentos para câster de rodas traseiras e dianteiras;
- 17.4.17. Aferidor de cambagem;
- 17.4.18. Ferramentas e equipamentos básicos para substituição de pneus;
- 17.4.19. Ferramentas em geral para retífica e substituição de peças em geral.



95

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023/CMNS
MODELO CREDENCIAL

Eu _____, portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, sócio gerente da empresa _____, credencio o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____ residente à _____, como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a (modalidade da licitação), na forma do seu Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital Pregão Presencial Nº 015/2023 – CMNS.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome, e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Xxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2022.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE - Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 015/2023.

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada CÂMARA, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, conforme ANEXO I – A do edital de licitação 015/2023 Pregão Presencial 015/2023.**

ITEM I – PEÇAS VEÍCULOS LEVES

QUANT.	MARCA DOS VEÍCULOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS para 12 meses		
		Desconto		Valor Total Estimado R\$
		(%)	Por Extenso	
03	(02) DOIS VW – GOL E (01) UM Fiat Palio			R\$
TOTAL ESTIMADO				R\$

ITEM II SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MEDIO

QUANT.	MARCA DOS VEÍCULOS	MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS para 12 meses		
		Funilaria; Pintura; Ar - Condicionado; alinhamento e balanceamento; capotaria; retífica de motores; inspeção veicular; mecânica em geral; manutenção elétrica; reboque.		
		Homem/Hora (R\$)	Quantitativo/Hora	Total Estimado (R\$)
03	DOIS VW – GOL, ANO 202 E Fiat Palio – ANO 2018		140	
TOTAL ESTIMADO				

ITEM III – AQUISIÇÃO DE PNEUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UND	V. TOTAL
01	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. Pneu 185 x 70 x 14 – Fiat Palio e VW Gol, primeira linha.	UND	36	R\$	R\$

Os serviços seguirão rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias.

Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

1. Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
2. 3. À locomoção dos técnicos.

A empresa vencedora disponibilizará, quando da solicitação do serviço/fornecimento, a Tabela Oficial de Peças das Concessionárias, a Tabela do fabricante e da CONTRATADA, quanto a descrição dos serviços e tempo gasto em horas para a realização dos mesmos.



97

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

ENDEREÇO PARA ENVIO DO CONTRATO:

(Dentro do envelope de habilitação)



98

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023/CMNS

ANEXO VI
MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____, na forma de seus estatutos - anexos, e/ou constituído na forma do instrumento de procuração anexo.

OUTORGADO: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____.

PODERES:

Assinar, em nome do outorgante o eventual contrato e demais instrumentos relativos ao fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial nº 015/2023, podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores pelo que tudo deu por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2023.

OUTORGANTE



99

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2023

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Soure, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - Bahia, aqui representada pelo Presidente, Sr. Barimar do Nascimento, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ, sob o _____ sediada na _____, neste ato representada _____, doravante designada

CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira - Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº 015/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULAS SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.636/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 015/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
 - a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
 - c) falir ou dissolver-se; ou
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço global desta ata equivale à quantia de R\$ _____ (_____), a ser pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela **CONTRATADA**.

§ 1º. No preço computado neste Contrato deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

§ 2º. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA** após a apresentação dos seguintes documentos:



400

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo o valor unitário e total dos produtos requisitados pelo Município;
- b) Certidões de regularidade fiscal;
- c) Originais das Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União), ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (válidas e regulares)

§ 3º. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- I. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
- II. A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do Contrato, inclusive podendo solicitar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- III. A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- I - Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de Licitação 015/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023, e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;
- II - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;
- III - Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- IV - Durante o período de vigência deste contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação 015/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023.
- V - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição para o pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- VI - A CONTRATADA é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- VII - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- VIII - Possuir sempre à disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou de força maior;
- IX - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- X - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XI - Entregar o material solicitado pela CÂMARA na sede do município ou em outro local a ser previamente acordado;



101

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

XII - Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XIII - A empresa a ser contratada deverá ser especializada no fornecimento de cartões que servirão para a realização de serviços de manutenção;

XIV - A quantidade estimada de cartões e a definição do valor das cargas será de acordo com o discriminado na Ordem de Serviço expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA.

XV - Deverão ser considerados os elementos seguintes na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos:

a) concessionárias na capital e em outras cidades circunvizinhas, das seguintes marcas: FIAT; FORD; IVECO; RENAULT; VOLKSWAGEN; AGRAL; VOLARE; MERCEDES BENS; HONDA; YAMAHA; NEW HOLLAND; JCB; CATERPILLAR; HYUNDAI.

b) Fornecimento de Peças;

c) oficina de funilaria e pintura

d) serviço de condicionador de ar;

e) serviço de alinhamento e balanceamento;

f) serviço de capotaria;

g) serviço de retífica de motores;

h) serviço de inspeção veicular;

i) serviço de mecânica geral;

j) serviço de manutenção elétrica;

k) serviço de reboque

XVI - Comprovação, mediante relação escrita, de rede de oficinas equipados para aceitar transações com cartões na cidade de Nova Soure, preferencialmente próximo à sede da CÂMARA, na Capital do Estado e em outras cidades circunvizinhas;

XVII - A empresa deverá entregar na CÂMARA os cartões no prazo máximo de 10(dez) dias corridos após a solicitação do pedido, não se admitindo qualquer carência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente Contrato, a contratante obriga-se a:

I - pagar as despesas inerentes à prestação do serviço no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

II - Encaminhar a CONTRATADA as requisições de fornecimento;

III - Publicar o resumo do contrato e aditamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8666/93.

IV - Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

VI - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITIVOS

Em razão de interesse público devidamente fundamentado, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao Contrato, desde que respeitado o limite previsto na Lei 8.666/93 e 10.520/2002, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.



302

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Parágrafo único. Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

Parágrafo único. As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a ser analisada pelo representante da Contratante e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- I. Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- II. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- III. Acordo ou dissídio coletivo da categoria.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
 - 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados a data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



303

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

§3º - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

§4º - Não tendo sido prestada garantia, à Administração Pública Municipal se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Contratante, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e as contraditórios constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatária.

§7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

§8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA DO OBJETO

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada, de acordo com a "Autorização de fornecimento de material" a ser emitida pela CÂMARA de Nova Soure à CONTRATADA.

§ 1º - O objeto deste contrato será recebido:

I. Provisoriamente para verificação da conformidade do produto com as especificações, cabendo a esta efetuar a verificação do prazo de 3 (três) dias úteis;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação;

§2º - No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§3º - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada neste instrumento contratual, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do CONTRATANTE.

§4º - Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela CONTRATANTE.

§5º - O objeto contratual deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§6º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§7º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§8º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§9º - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 10 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato. Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual.



504

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, Edital de Licitação 015/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 2º. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§ 3º. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§ 4º. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

§ 5º. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§ 6º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

§ 7º. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica responsável por este contrato o Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Srª Silvia Bonfim da Silva.

13.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produzam os efeitos legais.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure, de de 2023.

CÂMARA DE NOVA SOURE
(Presidente da Casa Legislativa)

PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇO
(Representante legal)

Fiscal do Contrato
Sr^a **Ana Carla de Araujo Santos Oliveira**

Suplente do Fiscal do Contrato
Sr^a **Silvia Bonfim da Silva**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF N°
ANEXO V

NOME:
CPF/MF N°



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 015/2023**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() **Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.**

() **Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. (apresentar a comprovação).**

() **Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. (apresentar a comprovação).**

() **Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() **Que para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.**

() **Que não ha fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração publica.**

() **Que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).**

() **Que não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.**

_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

307

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO – FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE
ENTRE SI CELEBRAM O(A) XXXXXXXX E A
EMPRESA XXXXX, PARA FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O(A) (...XXXXXXX), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pela Portaria nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicada no Diário Oficial dos Municípios de (...) de (...) de 20(...).

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal

que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quantidade	Quantidade
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.4. A contratação tem prazo de vigência até ____ de maio de 20____, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cipó, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1.8. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.11. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

1.12. O prazo de entrega dos bens é de (...) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (...única/parcelada...), na (...endereço...).

1.12.1. As entregas parceladas obedecerão ao seguinte cronograma físico-financeiro: (...).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.13. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.14. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.15. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

1.16. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:



309

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

1.16.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

1.16.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.18. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.19.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.19.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.19.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

1.20. É vedado à CONTRATADA:

1.20.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.20.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

1.21. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.22. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato. 1.23. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

1.24. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

1.25. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Cipó, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

1.26. É eleito o Foro da Comarca de Cipó - Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Cipó (BA), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



IM PUBLICACOES
LTDA219042030
00182

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

ANO XI - Edição Nº 140

BAHIA - 08 de Dezembro de 2023 - Sexta-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Nova Soure publica:

➤ **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site: www.camaranovasoure.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Nova Soure faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP sob o nº 015/2023, contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado. utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da câmara municipal de Nova Soure, especificamente da marca Volkswagen e fiat. O certame será realizado no dia 20/12/2023, às 11:00. Retirada de Edital no Setor de licitações, localizado na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro, Nova Soure – BA, pelo telefone (75) 3437-2722/2992 ou pelo site www.cmnovasoure.ba.gov.br. 08/12/2023. Paulo Eduardo Saldanha da Silva - Pregoeiro Oficial.





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

ERRATA

A Câmara Municipal de Nova Soure/BA comunica aos interessados a correção da data de abertura Pregão Presencial 015/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Nova Soure. O certame será realizado no dia 20/12/2023, às 11:00, PASSA – SE A LÊ O certame será realizado no dia 21/12/2023, às 09hs. Demais informações pelo telefone (75) 3437-2722. Nova Soure-Ba, 12/12/2023. Paulo Eduardo Saldanha da Silva - Pregoeiro Oficial.





IM PUBLICACOES
LTDA:219042030
00182

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

ANO XI - Edição Nº 140

BAHIA - 08 de Dezembro de 2023 - Sexta-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Nova Soure publica:

➤ **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site: www.camaranovasoure.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Nova Soure faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP sob o nº 015/2023, contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado. utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da câmara municipal de Nova Soure, especificamente da marca Volkswagen e fiat. O certame será realizado no dia 20/12/2023, às 11:00. Retirada de Edital no Setor de licitações, localizado na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro, Nova Soure – BA, pelo telefone (75) 3437-2722/2992 ou pelo site www.cmnovasoure.ba.gov.br. 08/12/2023. Paulo Eduardo Saldanha da Silva - Pregoeiro Oficial.





Sertrav Tratores e Veículos Ltda.

CNPJ 01.122.280/0001-73 Insc. Est.: 438.940.66-NO

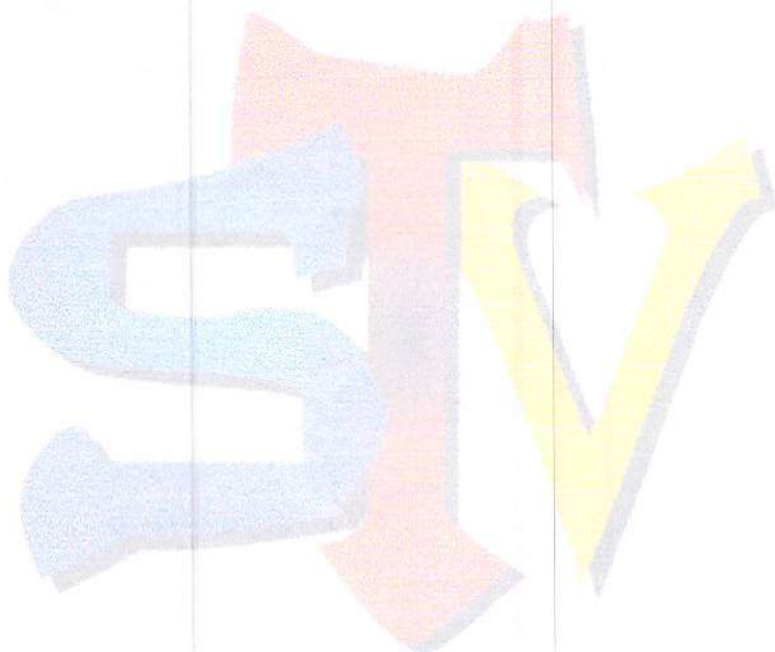
Av.: Senhora Santana, nº 25, Centro.

Tel.: (75)3261-3339 Fax: (75)3261-3666

Serrinha – Bahia

sertrav@hotmail.com

Credenciamento



117

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**

CNPJ nº 01.122.280/0001-73

MARINALVA RIBEIRO DA SILVA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/12/1938, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF nº 353.658.975-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0126963584, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AGENOR DE FREITAS, 214, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

GENISELMA DE OLIVEIRA GAMA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/03/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 549.689.765-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0539370584, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BERNARDO DA SILVA, 871, A, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201683908, com sede Av Santana, 25, Centro Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.122.280/0001-73, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA COM FORNECIMENTO DE MAQUINAS COM CONDUTOR, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS PARA TRATORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA

Marinalva R. S. Costa
Geniselma de Oliveira Gama Costa

[Handwritten signature]

Req: 81800000133290

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97736235 em 21/02/2018
Protocolo 189724617 de 21/02/2018

Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA NIRE 29201683908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 35608626100563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**

CNPJ nº 01.122.280/0001-73

MOTOCICLETAS E MOTONETAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA-DE-AR, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS PEÇAS E ACESSORIOS, FABRICAÇÃO DE TRATORES, PEÇAS E ACESSORIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE CAPOTARIA, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR..

CNAE FISCAL

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4541-2/05 - comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

4543-9/00 - manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas

4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes

Marinalva R.S. Guedes
Guedes

[Assinatura]

Req: 81800000133290

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97736235 em 21/02/2018
Protocolo 189724617 de 21/02/2018

Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA NIRE 29201683908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 35608626100563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Assinatura]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**

CNPJ nº 01.122.280/0001-73

- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 7120-1/00 - testes e análises técnicas
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 4520-0/08 - serviços de capotaria
- 4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores
- 2212-9/00 - reforma de pneumáticos usados
- 2831-3/00 - fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
- 2853-4/00 - fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
- 2950-6/00 - recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- 3314-7/12 - manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 3314-7/17 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O CAPITAL TOTALMENTE INTEGRALIZADO PASSA A SER DE R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, REPRESENTADO POR 750.000 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL) QUOTAS DE CAPITAL, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, CUJO AUMENTO É TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO, NESTE ATO, PELOS SÓCIOS. , este fica assim distribuído:

Maximiliano R.S. Gato
Joelma

[Assinatura]

Req: 81800000133290

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97736235 em 21/02/2018
Protocolo 189724617 de 21/02/2018

Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA NIRE 29201683908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 35608626100563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

att

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA

CNPJ nº 01.122.280/0001-73

Sócios	Quotas	Total R\$
Marinalva Ribeiro da Silva Costa	375.000	375.000,00
Geniselma de Oliveira Gama Costa	375.000	375.000,00
TOTAL	750.000	750.000,00

MARINALVA RIBEIRO DA SILVA COSTA, com 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) integralizado.

GENISELMA DE OLIVEIRA GAMA COSTA, com 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá as sócias Geniselma de Oliveira Gama Costa e Marinalva Ribeiro da Silva Costa, em conjunto ou separadamente respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SERRINHA BA.

Marinalva R.S. Costa
FELIPE

[Assinatura]

Req: 81800000133290

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97736235 em 21/02/2018
Protocolo 189724617 de 21/02/2018

Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA NIRE 29201683908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 35608626100563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Assinatura]

121

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**

CNPJ nº 01.122.280/0001-73

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

MARINALVA RIBEIRO DA SILVA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/12/1938, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF nº 353.658.975-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0126963584, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AGENOR DE FREITAS, 214, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

GENISELMA DE OLIVEIRA GAMA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/03/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 549.689.765-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0539370584, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BERNARDO DA SILVA, 871, A, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201683908, com sede Av Santana, 25, Centro Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.122.280/0001-73, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade "SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA", com sede na Avenida Santana, nº 25, Centro, Serrinha Ba, CEP 48.700-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, SERVICOS DE

Marinalva Ribeiro da Silva Costa
Pres.

[Assinatura]

Req: 81800000133290

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97736235 em 21/02/2018
Protocolo 189724617 de 21/02/2018

Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA NIRE 29201683908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 35608626100563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Hêlio Portela Ramos - Secretário Geral

[Assinatura]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**

CNPJ nº 01.122.280/0001-73

EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS COM CONDUTOR, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS PARA TRATORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA-DE-AER, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE TRATORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE CAPOTARIA, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER..



CNAE FISCAL

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Marinalva P.S. Brito
Gerente

Req: 81800000133290

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97736235 em 21/02/2018
Protocolo 189724617 de 21/02/2018

Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA NIRE 29201683908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 35608626100563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**

CNPJ nº 01.122.280/0001-73

4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/05 - comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4543-9/00 - manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
7120-1/00 - testes e análises técnicas
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
4520-0/08 - serviços de capotaria
4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores
2212-9/00 - reforma de pneumáticos usados
2831-3/00 - fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2853-4/00 - fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2950-6/00 - recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3314-7/12 - manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Marinalva R.S. Costa
Feeling

[Handwritten signature]

Req: 81800000133290

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97736235 em 21/02/2018
Protocolo 189724617 de 21/02/2018

Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA NIRE 29201683908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 35608626100563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Handwritten signature]

324

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**

CNPJ nº 01.122.280/0001-73

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade mantém uma filial que se localiza na RUA FRANCISCO FERREIRA LINHARES, 639, ANEXO A, CENTRO, ITAPICURU BA, CEP 48.475-000, NIRE 29901236556, CNPJ 01.122.280/0002-54.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O CAPITAL TOTALMENTE INTEGRALIZADO É DE R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, REPRESENTADO POR 750.000 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL) QUOTAS DE CAPITAL, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, distribuído como abaixo discriminado:

Sócios	Quotas	Total R\$
Marinalva Ribeiro da Silva Costa	375.000	375.000,00
Geniselma de Oliveira Gama Costa	375.000	375.000,00
TOTAL	750.000	750.000,00

MARINALVA RIBEIRO DA SILVA COSTA, com 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) integralizado.

GENISELMA DE OLIVEIRA GAMA COSTA, com 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá as sócias Geniselma de Oliveira Gama Costa e Marinalva Ribeiro da Silva Costa, em conjunto ou separadamente respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

Marinalva R.S. Costa
Gêneral

[Assinatura]

Req: 81800000133290

Página 8



Certifico o Registro sob o nº 97736235 em 21/02/2018
Protocolo 189724617 de 21/02/2018

Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA NIRE 29201683908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 35608626100563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Assinatura]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**

CNPJ nº 01.122.280/0001-73

cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude

Marina W. R. S. Costa
p.e.m.p.

[Assinatura]

Req: 81800000133290

Página 9



Certifico o Registro sob o nº 97736235 em 21/02/2018
Protocolo 189724617 de 21/02/2018
Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA NIRE 29201683908
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 35608626100563
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Assinatura]

126

DOS CASOS OMISSOS

DA RATIFICAÇÃO E FORO

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SERRINHA BA, 16 de fevereiro de 2018.

Serrinha - BA

Marinalva Ribeiro da Silva Costa
MARINALVA RIBEIRO DA SILVA COSTA
CPF: 353.658.975-87

Serrinha - BA

Geniselma de Oliveira Gama Costa
GENISELMA DE OLIVEIRA GAMA COSTA
CPF: 549.689.765-34

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2018 SOB Nº: 97736235
Protocolo: 18/972461-7, DE 21/02/2018

Luiz Henrique Ramos

Endereço: 29 2 0168390 8
SENTENÇAS, TRATORES E VEÍCULOS LTDA

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL


TABELionato de Notas e Protestos
DE SERRINHA/BA
 - Rua, 134 - Jd. Santa Helena - Almeida -
 (75) 3261.7025
 Rua Lúcio Meis, s/n, Ghislto, Serrinha/BA
 Shopping Serrinha I Cep: 48700-000

Reconheço por: Semelhança e(s) firma(s) de:
MARINALVA RIBEIRO DA SILVA COSTA 2276.AB304145-5 GENIBELI
DE OLIVEIRA GAMA COSTA 2276.AB304146-3

Em testemunho da verdade: Joyce Samaninha De Jesus
 Serrinha - BA 20/2/2018
 Valor do Ato: R\$ 4.30 Emol: R\$ 2.07 Taxa: R\$ 2.23

2276.AB304145-5
 2276.AB304146-3

Req: 81800000133290

Página 10



Certifico o Registro sob o nº 97736235 em 21/02/2018
Protocolo 189724617 de 21/02/2018
Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA NIRE 29201683908
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 35608626100563
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



189724617

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	189724617 - 21/02/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29201683908
CNPJ 01.122.280/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97736235 em 21/02/2018
Protocolo 189724617 de 21/02/2018

Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA NIRE 29201683908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 35608626100563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

21/02/2018

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 + 1 MENOR E SOU JORNE

GENISELMA DE OLIVEIRA GAMA COSTA

1º HABILITAÇÃO

15/10/1997

3 DATA, LOCAL E UF DO NASCIMENTO

09/03/1970, SERGIPE, BA

4º DATA EMISSÃO

15/07/2022

4º DATA EXPIRAÇÃO / DATA EMISSÃO / UF

539370584 SSP BA

5º DATA

549.689.765-34

6º Nº HABILITAÇÃO

02534441091

7º DATA

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

8º DATA

B

9º DATA

B

10º DATA

B

11º DATA

B

12º DATA

B

13º DATA

B

14º DATA

B

15º DATA

B

16º DATA

B

17º DATA

B

18º DATA

B

19º DATA

B

20º DATA

B

21º DATA

B

22º DATA

B

23º DATA

B

24º DATA

B

25º DATA

B

26º DATA

B

27º DATA

B

28º DATA

B

29º DATA

B

30º DATA

B

31º DATA

B

32º DATA

B

33º DATA

B

34º DATA

B

35º DATA

B

36º DATA

B

37º DATA

B

38º DATA

B

39º DATA

B

40º DATA

B

41º DATA

B

42º DATA

B

43º DATA

B

44º DATA

B

45º DATA

B

46º DATA

B

47º DATA

B

48º DATA

B

49º DATA

B

50º DATA

B

51º DATA

B

52º DATA

B

53º DATA

B

54º DATA

B

55º DATA

B

56º DATA

B

57º DATA

B

58º DATA

B

59º DATA

B

60º DATA

B

61º DATA

B

62º DATA

B

63º DATA

B

64º DATA

B

65º DATA

B

66º DATA

B

67º DATA

B

68º DATA

B

69º DATA

B

70º DATA

B

71º DATA

B

72º DATA

B

73º DATA

B

74º DATA

B

75º DATA

B

76º DATA

B

77º DATA

B

78º DATA

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		12/02/2027	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
DE 			
CE 			
CYE 			
DE 			
DYE 			

12 opções:

LOCAL
SERRINHA, BA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
50619447641
BAJ11735547

BAHIA

2. N. Nome e Sobrenome / Nome and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Licenciatura / First Drive License / Primeira Licenciatura de Condutor - 3. Baza e Local de Emissão / Data and Place of Birth / DOMMYYVY / Fecha Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DOMMYYVY / Fecha Emisión - 40. Documento de Identificação / Documento de Identificação / Documento de Identificación - 41. CPF - 42. Número de Registro / License Number / Número de Registro de Condutor - 5. Categoria de Veículos da Classe de Permissão / Vehicle Category / Categoría de Permisión de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 6. Filiação / Filiação / Filiación - 7. Observações / Observations / Observaciones - 8. Data / Date / Fecha

I<BRA02534410<915<<<<<<<<<<
7003099F2707129BRA<<<<<<<<<<B
GENISELMA<<OLIVEIRA<GAMA<COSTA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

128



4/19

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2468887668

ASSINADO DIGITAL MENET
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
52694866150
BA51733530

[illegible]

I<BRA025601082<084<<<<<<<<<<<
7012277M2707288BRA<<<<<<<<<<D
MARIJON<<RIBEIR<DA<SILVA<COSTA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DE SERRINHA/BA**
— Bel. Ingrid Noetzold de Almeida —

(75) 3261 - 7414 | tabelionatoserrinha@gmail.com
Rua Lauro Mota, s/n. Ginásio, Serrinha/BA
Shopping Serrinha | Cep: 48700-000



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA**

CNPJ: 27.259.786/0001-12

Avenida Lauro Mota, Shopping Serrinha, bairro Ginásio, Serrinha-BA, CEP: 48.700-000, FONE: (75) 3261-7414,
email: tabelionatoserrinha@gmail.com

Procurações Públicas
Livro: 280
Termo: 6407
Fl. 151/153

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE que faz: **SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**, neste ato representada por suas sócias administradoras, na forma abaixo:

Saibam todos que a presente procuração pública virem ou dela tomarem conhecimento que aos 17 (dezesete) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), neste Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, localizado na Avenida Lauro Mota, sem número, Shopping Serrinha, bairro Ginásio, na cidade e Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, compareceu, perante mim, **PALOMA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, 2ª Tabeliã Substituta, como **OUTORGANTE: SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob número 01.122.280/0001-73, com sede à Avenida Santana, número 25, bairro Centro, Município de Serrinha, Estado da Bahia; neste ato representada pela senhora **GENISELMA DE OLIVEIRA GAMA COSTA**, brasileira, nascida em 09/03/1970, filha de Antonio Francisco Gama e Terezinha do Menino de Jesus Gama, declarou-se casada, empresária, portadora do registro geral número 05.393.705-84 SSP/BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 549.689.765-34, endereço eletrônico sertrav@hotmail.com, residente e domiciliada à Rua Bernardo da Silva, número 871 A, bairro Centro, neste Município de Serrinha, Estado da Bahia; e pela senhora **MARINALVA RIBEIRO DA SILVA COSTA**, brasileira, nascida em 20/12/1938, filha de Aresio Crinaurio da Silva e Amelia Ribeiro da Silva, declarou-se viúva, não convivente em união estável,

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA
Avenida Lauro Mota, Shopping Serrinha, bairro Ginásio, Serrinha-BA, CEP: 48700-000
FONE: (75) 3261-7414
Email: tabelionatoserrinha@gmail.com
Tabeliã: INGRID NOETZOLD DE ALMEIDA

Livro 280 N° Termo 6407 Folha 151/153

empresária, portadora do registro geral número 01.269.635-84 SSP/BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 353.658.975-87, endereço eletrônico sertrav@hotmail.com, residente e domiciliada à Rua Agenor de Freitas, número 214, bairro Centro, neste Município de Serrinha, Estado da Bahia pessoa plenamente capaz para o presente ato e reconhecida como a própria por mim, 2ª Tabeliã Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. Pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor **MARIJON RIBEIRO DA SILVA COSTA**, brasileiro, nascido em 27/12/1970, filho de Joaquim Ferreira da Costa e Marinalva Ribeiro da Silva Costa, declarou ser ele casado, empresário, portador do registro geral número 04.378.160-87 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 549.728.175-34, endereço eletrônico sertrav@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Bernardo da Silva, número 871 A, bairro Centro, neste Município de Serrinha, Estado da Bahia; a quem concede amplos e gerais poderes de administração e gerência da atividade empresarial, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações; admitir e demitir funcionários, pagar salários; assinar carteiras profissionais, contratos de prestação de serviços e/ou quaisquer tipos de contratos, estipulando cláusulas e condições contratuais; contratar serviços; representá-la, ainda, perante quaisquer Cooperativas de Crédito do Estado da Bahia, agências bancárias e seus correspondentes bancários, em especial junto ao BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ S/A e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, podendo atuar junto a quaisquer de suas agências; e, para tanto, abrir, movimentar e/ou encerrar contas correntes, poupanças e/ou de outra natureza; inclusive as contas já existentes; podendo, juntar e apresentar documentos e provas, prestar declarações e justificações, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber valores, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, solicitar e receber cartões magnéticos; emitir, assinar e endossar cheques, requisitar talonários, contra - ordenar/sustar/baixar/cancelar cheques, autorizar débito em conta real, cadastrar contas para movimentação eletrônica, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, assinar contratos de abertura de contas; cadastrar, alterar, revalidar e desbloquear senhas; efetuar saques, efetuar pagamentos e transferências por qualquer meio, inclusive eletrônico;

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA
Avenida Lauro Mota, Shopping Serrinha, bairro Ginásio, Serrinha-BA, CEP: 48700-000
FONE: (75) 3261-7414
Email: tabelionato@serrinha@gmail.com
Tabeliã: INGRID NOETZOLD DE ALMEIDA

Livro 280 N° Termo 6407 Folha 151v/153



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DE SERRINHA/BA**
— Bel. Ingrid Noetzold de Almeida —

(75) 3261 - 7414 | tabelionatoserrinha@gmail.com
Rua Lauro Mota, s/n. Ginásio, Serrinha/BA
Shopping Serrinha | Cep: 48700-000

liberar arquivos de pagamentos, emitir comprovantes, consultar obrigações de débito, efetuar requerimentos de qualquer natureza, dar o receber informações, efetuar todas e quaisquer transações/operações bancárias, ou órgão competente, podendo tudo promover. agenciar e requerer, fazer retiradas mediante recibos ou qualquer outro meio. requisitar o receber cartões chave de segurança; e ainda, participar de **LICITAÇÕES. PREGÕES PRESENCIAIS e/ou ELETRÔNICOS**, com poderes para ofertar lances. dar e receber quitação, podendo para tanto, apresentar, juntar, analisar e retirar documentos, fazendo provas dos documentos apresentados, assinar documentos, papéis, guias, papeletas, termos, contratos de qualquer natureza e tudo referente a licitação, prestar declarações e justificações: apresentar propostas, cumprir todas as formalidades de praxe, dar e receber quitação, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas: fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; concordar, discordar, transigir, desistir: podendo ainda representar a Empresa Outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias. Ministério da Fazenda, entidades públicas ou privadas de qualquer natureza, SPC-Serviço de Proteção ao Crédito, SERASA - Centralização de Serviços dos Bancos, Tabelionato de Notas ou Registros de Imóveis. Justiça do Trabalho, Juizados Especiais Cíveis. Justiça Comum, Juizados Especiais Cíveis Criminais, Delegacia Regional do Trabalho, Companhias de Eletricidade, Água e Esgoto, Empresas de Telefonia e Correios, Operadoras de Cartões de Créditos, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda, Prefeituras, JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, e, onde mais com esta se apresentar em todo o Território Nacional, podendo perante todos os órgãos aqui mencionados, apresentar, requerer, receber e assinar quaisquer documentos, inclusive certidões e 2º vias, solicitar qualquer tipo de serviço; pagar taxas, impostos e demais emolumentos; prestar declarações e justificações, dar e receber quitacoes, dar e receber informações, efetuar requerimentos de qualquer natureza; podendo, ainda, comprar quaisquer veículos em nome da Empresa Outorgante, e representá-la perante Inspetorias De Trânsito, Companhias De Seguros, Delegacias De Routes e Furtos De Veículos, Secretaria Da Fazenda, DNER-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, DETRAN-Departamento Estadual de Trânsito e/ou CIRETRAN Circunscrição Regional de Trânsito, Polícia

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA
Avenida Lauro Mota, Shopping Serrinha, bairro Ginásio, Serrinha-BA, CEP: 48700-000
FONE: (75) 3261-7414
Email: tabelionatoserrinha@gmail.com
Tabelião: INGRID NOETZOLD DE ALMEIDA

Livro 280 N° Termo 6407 Folha 152/153

Rodoviária Federal e Estadual, Polícia Civil e Militar, podendo, assinar DUT - Documento Único de Transferência de compra de veículos, assinar recibos, termos, documentos, papeletas e tudo mais que for necessário e exigido; efetuar transferências, efetuar emplacamentos, juntar apresentar documentos e papeletas; nomear despachantes, solicitar e receber informações, solicitar liberações de veículos junto a quaisquer órgãos apreendidos, efetuar pagamentos de taxas e o que mais for necessário; autorizar e acompanhar vistorias, transitar com os veículos em todo território nacional; podendo ainda, requerer, alegar e assinar o que for necessário, apresentar e retirar documentos, requerer e promover parcelamentos de multas e/ou IPVA-Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, requerer e receber 1ª e/ou 2ª via de documentos, inclusive CRV-Certificado de Registro de Veículos, DUT - Documento Único de Transferência, CRLV-Certificado de Registro e Licenciamento de veículos. Camê de IPVA, 2ª via de multas, certidões e certificados, promover bloqueio e desbloqueio de documentos, comunicar acidente, tomar ciência de laudos periciais, promover e efetuar troca de UF, placa, lacre, categoria, requerer mudança, alteração e/ou atualização de endereço, requerer nada consta de multa, promover registros de ocorrências, registrar a propriedade do referido veículo em favor da Outorgante; e, ainda, constituir procurador ad judícia, dar entrada em processos e acompanhar processos de qualquer natureza, comparecer em audiências, prestar depoimentos, transigir, firmar compromissos e acordos. dar e receber quitação, enfim praticar todos os demais atos necessários para o cumprimento do presente mandato. **Vedado o substabelecimento. Instrumento válido por tempo indeterminado.** Declara ainda a Outorgante estar ciente da responsabilidade civil e penal a que se sujeita e respectivas sanções, caso este instrumento exorbite os limites dos poderes que é permitido delegar. A pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina comigo, 2ª Tabeliã Substituta, que a fiz e assino em público e raso. Testemunhas dispensadas de acordo com o § 5º do art. 215 do Código Civil. Os dados pessoais constantes deste ato foram fornecidos pela Outorgante, podendo ser utilizados por esta Serventia exclusivamente para a prática de atos Notariais e de Registro, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Foi recolhido o DAJE sob número 2276 002 058652, no valor de R\$ 97,66 sendo: Emolumentos R\$ 47,17; Taxa Fiscal R\$ 33,50; FECOM R\$ 12,89;

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA
Avenida Lauro Mota, Shopping Serrinha, bairro Ginásio, Serrinha-BA, CEP: 48700-000
FONE: (75) 3261-7414
Email: tabelionatoserrinha@gmail.com
Tabeliã: INGRID NOETZOLD DE ALMEIDA

Livro 280 N° Termo 6407 Folha 152v/153



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DE SERRINHA/BA**
— Bel. Ingrid Noetzold de Almeida —

(75) 3261 - 7414 | tabelionatoserrinha@gmail.com
Rua Lauro Mota, s/n. Ginásio, Serrinha/BA
Shopping Serrinha | Cep: 48700-000

Defensoria Pública R\$ 1,25; PGE R\$ 1,87 FMMPBA R\$ 0,98. Nada mais consta. O referido é verdade, do que dou fé.

Serrinha-Ba, 17 de agosto de 2022.

Em testemunho Paloma M. de Oliveira da Verdade.
PALOMA CARNEIRO DE OLIVEIRA - 2ª Tabeliã Substituta

Geniselma de Oliveira Gama Costa
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA - Outorgante

Pela sócia-administradora: **GENISELMA DE OLIVEIRA GAMA COSTA**

Marinalva Ribeiro da Silva Costa
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA - Outorgante

Pela sócia-administradora: **MARINALVA RIBEIRO DA SILVA COSTA**

O presente traslado é a cópia integral e fiel do ato lavrado nesse Tabelionato, no Livro 280, às fls. 151\153, do que dou fé.

Paloma M. de Oliveira
PALOMA CARNEIRO DE OLIVEIRA
2ª TABELIÃ SUBSTITUTA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2276AB5482998
663NZNP9NV
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA
Avenida Lauro Mota, Shopping Serrinha, bairro Ginásio, Serrinha-BA, CEP: 48700-000
FONE: (75) 3261-7414
Email: tabelionatoserrinha@gmail.com
Tabeliã: INGRID NOETZOLD DE ALMEIDA

Livro 280 Nº Termo 6407 Folha 153/153

135

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bf082d8231e740fed5c7add8f605f7a46450f8ccbbe8760c3ca02ceb41ebe951** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 79530 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"SERTRAV - PROCURAÇÃO MARIJON RIBEIRO"**, cujo assunto é descrito como **"SERTRAV - PROCURAÇÃO MARIJON RIBEIRO"**, faz prova de que em **23/08/2022 17:04:48**, o responsável **Di Oliveira Consultoria em Serviços Digitais (36.084.107/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Di Oliveira Consultoria em Serviços Digitais a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/08/2022 17:06:00** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x89c782aef88ead9ac5bdcf67df7ad7c8e89c9a22d7763f0cd73f5b105a9f37b7**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Sertrav Tratores e Veículos Ltda.

CNPJ 01.122.280/0001-73 Insc. Est.: 438.940.66-NO

Av.: Senhora Santana, nº 25, Centro.

Tel.: (75)3261-3339 Fax: (75)3261-3666

Serrinha - Bahia

136

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 015/2023
---	---------------------------

A empresa SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.122.280/0001-73, estabelecida à AVENIDA SANTANA, N.º 25, CENTRO, SERRINHA – BAHIA, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei.

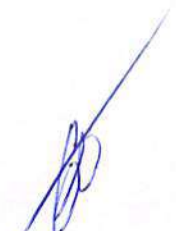
Serrinha, 21 de dezembro de 2023.


SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 01.122.280/0001-73

MARIJON RIBEIRO DA SILVA COSTA

CPF 549.728.175-34





Sertrav Tratores e Veículos Ltda.

CNPJ 01.122.280/0001-73 Insc. Est.: 438.940.66-NO

Av.: Senhora Santana, nº 25, Centro.

Tel.: (75)3261-3339 Fax: (75)3261-3666

Serrinha - Bahia

137

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.122.280/0001-73, localizada na AVENIDA SANTANA, N.º 25, CENTRO, SERRINHA – BAHIA, **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 015/2023** promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

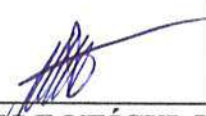
Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- (X) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- (X) Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- (X) Que para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- (X) Que não há fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração pública.
- (X) Que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93)
- (X) Que não possuímos em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

Serrinha, 21 de dezembro de 2023.


SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 01.122.280/0001-73

MARIJON RIBEIRO DA SILVA COSTA

CPF 549.728.175-34






Sertrav Tratores e Veículos Ltda.

338

CNPJ 01.122.280/0001-73 Insc. Est.: 438.940.66-NO

Av.: Senhora Santana, nº 25, Centro.

Tel.: (75)3261-3339 Fax: (75)3261-3666

Serrinha - Bahia

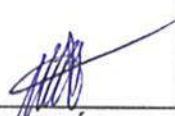
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 015/2023
---	---------------------------

A empresa SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.122.280/0001-73, estabelecida à AVENIDA SANTANA, N.º 25, CENTRO, SERRINHA – BAHIA, por intermédio de seu representante legal, declara sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Serrinha, 21 de dezembro de 2023.


SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 01.122.280/0001-73

MARIJON RIBEIRO DA SILVA COSTA

CPF 549.728.175-34






Sertrav Tratores e Veículos Ltda.

CNPJ 01.122.280/0001-73 Insc. Est.: 438.940.66-NO

Av.: Senhora Santana, nº 25, Centro.

Tel.: (75)3261-3339 Fax: (75)3261-3666

Serrinha - Bahia

539

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 015/2023
---	---------------------------

Pelo presente a empresa SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.122.280/0001-73, estabelecida à AVENIDA SANTANA, N.º 25, CENTRO, SERRINHA – BAHIA, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. MARIJON RIBEIRO DA SILVA COSTA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portado do RG de nº 04378160-87 e CPF de nº 549.728.175-34, **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 015/2023, realizado pela Câmara Municipal de Nova Soure – BA.

Serrinha, 21 de dezembro de 2023.


SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 01.122.280/0001-73

MARIJON RIBEIRO DA SILVA COSTA

CPF 549.728.175-34






GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)

29201683908

CNPJ

01.122.280/0001-73

Arquivamento do ato
Constitutivo

29/03/1996

Início da atividade

25/03/1996

Endereço:

AV SANTANA, 25, CENTRO, SERRINHA, BA - CEP: 48700000

OBJETO SOCIAL

COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA COM FORNECIMENTO DE MAQUINAS COM CONDUTOR, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS PARA TRATORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA-DE-AR, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS PEÇAS E ACESSORIOS, FABRICAÇÃO DE TRATORES, PEÇAS E ACESSORIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE CAPOTARIA, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, TESTES E ANÁLISES TECNICAS, REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR.

CAPITAL SOCIAL

PORTE

PRAZO DE DURAÇÃO

R\$ 750.000,00

SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

Empresa de pequeno porte

XXXXXX

R\$ Capital integralizado:

750.000,00

SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

231378041

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8860256482690 CPF SOLICITANTE: 777.065.015-15 NIRE: 29201683908 EMITIDA: 07/11/2023 PROTOCOLO: 231378041



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29201683908	01.122.280/0001-73	29/03/1996	25/03/1996
Endereço: AV SANTANA, 25, CENTRO, SERRINHA, BA - CEP: 48700000			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARINALVA RIBEIRO DA SILVA COSTA 353.658.975-87	375.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARINALVA RIBEIRO DA SILVA COSTA 353.658.975-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
GENISELMA DE OLIVEIRA GAMA COSTA 549.689.765-34	375.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GENISELMA DE OLIVEIRA GAMA COSTA 549.689.765-34	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
21/02/2018	97736235		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 29901236556	CNPJ: 01.122.280/0002-54		
Endereço: RUA FRANCISCO FERREIRA LINHARES, 639 ANEXO A, CENTRO, ITAPICURU, BA - CEP: 48475000			
Observação			

SALVADOR - BA, 7 de Novembro de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

231378041

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8860256482690 CPF SOLICITANTE: 777.065.015-15 NIRE: 29201683908 EMITIDA: 07/11/2023 PROTOCOLO: 231378041



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/12/2023 às 10:57) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.122.280/0001-73.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 657D.ACCC.7BC4.5052 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/12/2023 às 11:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 549.689.765-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 657D.AD7C.1A7F.7228 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/12/2023 às 10:59) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 353.658.975-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 657D.AD33.E305.A155 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Sertrav Tratores e Veículos Ltda.

CNPJ 01.122.280/0001-73 Insc. Est.: 438.940.66-NO

Av.: Senhora Santana, nº 25, Centro.

Tel.: (75)3261-3339 Fax: (75)3261-3666

Serrinha - Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

PROPOSTA DE PREÇOS APÓS NEGOCIAÇÃO

Serrinha, 21 de dezembro de 2023.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE - BAHIA

At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 015/2023

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada CÂMARA, a empresa SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 01.122.280/0001-73, situada na Avenida Santana, nº25, centro, Serrinha - BA, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, conforme ANEXO I - A do edital de licitação 015/2023 Pregão Presencial 015/2023.**

Nome Fantasia: SERTRAV	
Razão Social: SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA.	
CNPJ: 01.122.280/0001-73	Inscrição Estadual: 43.894.066-NO
Endereço: AVENIDA SANTANA, Nº 25	Cidade: SERRINHA
Estado: BAHIA CEP: 48.700-000	Telefone: (75)3261-3339 Fax: (75)3261-3666
Banco do Brasil: 001	Agência: 0225-9 Conta Corrente: 26.026-6

ITEM I - PEÇAS VEÍCULOS LEVES

Quantidade	Marca dos Veículos	Peças e Acessórios para 12 meses		
		Desconto		Proposta Inicial com Desconto
		(%)	Por Extenso	
02	VW - Gol Ano 2020	2	Dois por cento	R\$ 51.549,95
01	FIAT - Palio 2016	2	Dois por cento	R\$ 24.804,77
Total Peças com Desconto				R\$ 76.354,72
setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos				



Sertrav Tratores e Veículos Ltda.

CNPJ 01.122.280/0001-73 Insc. Est.: 438.940.66-NO

Av.: Senhora Santana, nº 25, Centro.

Tel.: (75)3261-3339 Fax: (75)3261-3666

Serrinha - Bahia

346

ITEM II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MÉDIO

Quant.	Marca dos Veículos	MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS para 12 meses		
		Funilaria; Pintura; Ar - Condicionado; alinhamento e balanceamento; capotaria; retífica de motores; inspeção veicular; mecânica em geral; manutenção elétrica; reboque.		
		Homem/Hora (R\$)	Quantitativo/Hora	Total Estimado (R\$)
02	VW - Gol Ano 2020	172,00	100	17.200,00
01	FIAT - Palio 2016	172,00	40	6.880,00
Total Serviços R\$				24.080,00
vinte e quatro mil e oitenta reais				

ITEM III - AQUISIÇÃO DE PNEUS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. Pneu 185 x 70 x 14 - Fiat Palio e VW Gol, primeira linha.	UND	36	Cooper	550,00	19.800,00
Total Pneus R\$						19.800,00
dezenove mil e oitocentos reais						

Os serviços seguirão rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias.

Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

1. Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
2. 3. À locomoção dos técnicos.

A empresa vencedora disponibilizará, quando da solicitação do serviço/fornecimento, a Tabela Oficial de Peças das Concessionárias, a Tabela do fabricante e da CONTRATADA, quanto a descrição dos serviços e tempo gasto em horas para a realização dos mesmos.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidente sobre o objeto deste Pregão, inclusive a entrega no município de Nova Soure.



Sertrav Tratores e Veículos Ltda.

347

CNPJ 01.122.280/0001-73 Insc. Est.: 438.940.66-NO

Av.: Senhora Santana, nº 25, Centro.

Tel.: (75)3261-3339 Fax: (75)3261-3666

Serrinha - Bahia

Declaro expressamente que cumprirei a entrega dos produtos de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.

Declaro expressamente que disponibilizarei os produtos, tão logo seja assinado o contrato e emitida às ordens de fornecimento.

SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 01.122.280/0001-73

MARIJON RIBEIRO DA SILVA COSTA

CPF 549.728.175-34



Sertrav Tratores e Veículos Ltda.

CNPJ 01.122.280/0001-73 Insc. Est.: 438.940.66-NO

Av.: Senhora Santana, nº 25, Centro.

Tel.: (75)3261-3339 Fax: (75)3261-3666

Serrinha - Bahia

sertrav@hotmail.com

348

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Serrinha, 21 de dezembro de 2023.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE - BAHIA

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial nº 015/2023

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada CÂMARA, a empresa SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 01.122.280/0001-73, situada na Avenida Santana, nº25, centro, Serrinha - BA, vem apresentar a sua Proposta de Preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, conforme ANEXO I - A do edital de licitação 015/2023 Pregão Presencial 015/2023.

Nome Fantasia: SERTRAV			
Razão Social: SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA.			
CNPJ: 01.122.280/0001-73		Inscrição Estadual: 43.894.066-NO	
Endereço: AVENIDA SANTANA, Nº 25		Cidade: SERRINHA	
Estado: BAHIA	CEP: 48.700-000	Telefone: (75)3261-3339	Fax: (75)3261-3666
Banco do Brasil: 001		Agência: 0225-9	Conta Corrente: 26.026-6

ITEM I - PEÇAS VEÍCULOS LEVES

Quantidade	Marca dos Veículos	Peças e Acessórios para 12 meses		
		Desconto		Proposta Inicial com Desconto
		(%)	Por Extenso	
02	VW - Gol Ano 2020	1	Um por cento	R\$ 52.601,99
01	FIAT - Palio 2016	1	Um por cento	R\$ 25.310,99
Total Peças com Desconto				R\$ 77.912,98
setenta e sete mil, novecentos e doze reais e noventa e oito centavos				



Sertrav Tratores e Veículos Ltda.

CNPJ 01.122.280/0001-73 Insc. Est.: 438.940.66-NO

Av.: Senhora Santana, nº 25, Centro.

Tel.: (75)3261-3339 Fax: (75)3261-3666

Serrinha - Bahia

sertrav@hotmail.com

149

ITEM II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MÉDIO

Quant.	Marca dos Veículos	MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS para 12 meses		
		Funilaria; Pintura; Ar - Condicionado; alinhamento e balanceamento; capotaria; retífica de motores; inspeção veicular; mecânica em geral; manutenção elétrica; reboque.		
		Homem/Hora (R\$)	Quantitativo/Hora	Total Estimado (R\$)
02	VW - Gol Ano 2020	175,00	100	17.500,00
01	FIAT - Palio 2016	175,00	40	7.000,00
Total Serviços R\$				24.500,00
vinte e quatro mil e quinhentos reais				

ITEM III - AQUISIÇÃO DE PNEUS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. Pneu 185 x 70 x 14 - Fiat Palio e VW Gol, primeira linha.	UND	36	Cooper	564,00	20.304,00
Total Pneus R\$						20.304,00
vinte mil, trezentos e quatro reais						

Os serviços seguirão rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias.

Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

1. Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
2. 3. À locomoção dos técnicos.

A empresa vencedora disponibilizará, quando da solicitação do serviço/fornecimento, a Tabela Oficial de Peças das Concessionárias, a Tabela do fabricante e da CONTRATADA, quanto a descrição dos serviços e tempo gasto em horas para a realização dos mesmos.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidente sobre o objeto deste Pregão, inclusive a entrega no município de Nova Soure.



Sertrav Tratores e Veículos Ltda. 150

CNPJ 01.122.280/0001-73 Insc. Est.: 438.940.66-NO

Av.: Senhora Santana, nº 25, Centro.

Tel.: (75)3261-3339 Fax: (75)3261-3666

Serrinha - Bahia

sertrav@hotmail.com

Declaro expressamente que cumprirei a entrega dos produtos de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.

Declaro expressamente que disponibilizarei os produtos, tão logo seja assinado o contrato e emitida às ordens de fornecimento.

SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 01.122.280/0001-73

MARIJON RIBEIRO DA SILVA COSTA

CPF 549.728.175-34



Sertrav Tratores e Veículos Ltda.

CNPJ 01.122.280/0001-73 Insc. Est.: 438.940.66-NO

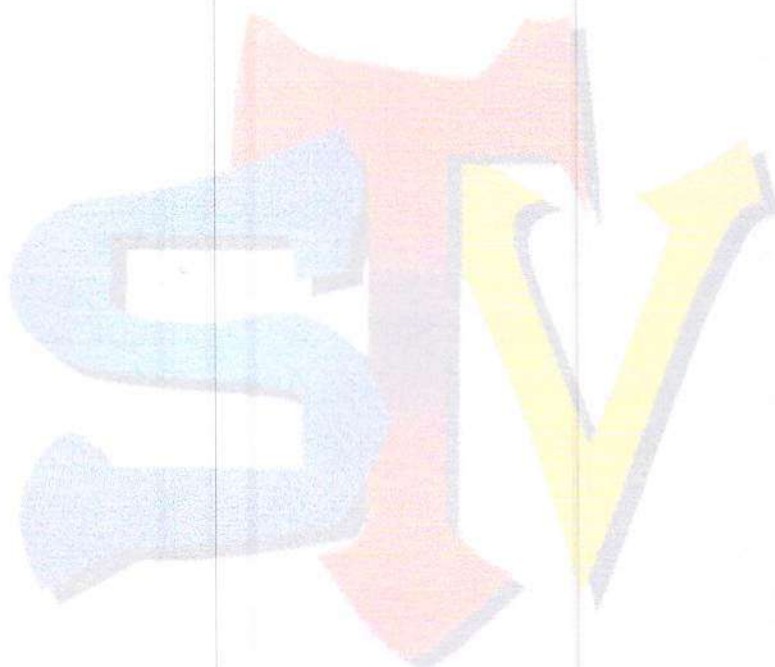
Av.: Senhora Santana, nº 25, Centro.

Tel.: (75)3261-3339 Fax: (75)3261-3666

Serrinha – Bahia

sertrav@hotmail.com

Documentos para Habilitação



A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. It appears to be a stylized name, possibly 'B. B.' or similar.

152

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**

CNPJ nº 01.122.280/0001-73

MARINALVA RIBEIRO DA SILVA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/12/1938, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF nº 353.658.975-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0126963584, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AGENOR DE FREITAS, 214, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

GENISELMA DE OLIVEIRA GAMA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/03/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 549.689.765-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0539370584, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BERNARDO DA SILVA, 871, A, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201683908, com sede Av Santana, 25, Centro Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.122.280/0001-73, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA COM FORNECIMENTO DE MAQUINAS COM CONDUTOR, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS PARA TRATORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA

Marinalva R. S. Costa
Geniselma

Req: 81800000133290


Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97736235 em 21/02/2018
Protocolo 189724617 de 21/02/2018

Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA NIRE 29201683908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 35608626100563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**

CNPJ nº 01.122.280/0001-73

MOTOCICLETAS E MOTONETAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA-DE-AR, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS PEÇAS E ACESSORIOS, FABRICAÇÃO DE TRATORES, PEÇAS E ACESSORIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE CAPOTARIA, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR..

CNAE FISCAL

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4541-2/05 - comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

4543-9/00 - manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas

4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes

Marinalva R.S. Silva
Gerep.

[Assinatura]

Req: 81800000133290

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97736235 em 21/02/2018
Protocolo 189724617 de 21/02/2018

Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA NIRE 29201683908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 35608626100563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Assinatura]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**

CNPJ nº 01.122.280/0001-73

4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
7120-1/00 - testes e análises técnicas
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
4520-0/08 - serviços de capotaria
4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores
2212-9/00 - reforma de pneumáticos usados
2831-3/00 - fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2853-4/00 - fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2950-6/00 - recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3314-7/12 - manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O CAPITAL TOTALMENTE INTEGRALIZADO PASSA A SER DE R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, REPRESENTADO POR 750.000 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL) QUOTAS DE CAPITAL, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, CUJO AUMENTO É TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO, NESTE ATO, PELOS SÓCIOS. , este fica assim distribuído:

Marinalva R.S. Gato
Seelup

[Assinatura]

Req: 81800000133290

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97736235 em 21/02/2018
Protocolo 189724617 de 21/02/2018

Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA NIRE 29201683908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 35608626100563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Assinatura]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**

CNPJ nº 01.122.280/0001-73

Sócios	Quotas	Total R\$
Marinalva Ribeiro da Silva Costa	375.000	375.000,00
Geniselma de Oliveira Gama Costa	375.000	375.000,00
TOTAL	750.000	750.000,00

MARINALVA RIBEIRO DA SILVA COSTA, com 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) integralizado.

GENISELMA DE OLIVEIRA GAMA COSTA, com 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá as sócias Geniselma de Oliveira Gama Costa e Marinalva Ribeiro da Silva Costa, em conjunto ou separadamente respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SERRINHA BA.

Marinalva R.S. Costa
Genielma

[Assinatura]

Req: 81800000133290

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97736235 em 21/02/2018
 Protocolo 189724617 de 21/02/2018

Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA NIRE 29201683908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 35608626100563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Assinatura]

156

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**

CNPJ nº 01.122.280/0001-73

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

MARINALVA RIBEIRO DA SILVA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/12/1938, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF nº 353.658.975-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0126963584, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AGENOR DE FREITAS, 214, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

GENISELMA DE OLIVEIRA GAMA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/03/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 549.689.765-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0539370584, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BERNARDO DA SILVA, 871, A, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201683908, com sede Av Santana, 25, Centro Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.122.280/0001-73, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade "SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA", com sede na Avenida Santana, nº 25, Centro, Serrinha Ba, CEP 48.700-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, SERVICOS DE

Marinalva Ribeiro da Silva Costa
Pres.

[Assinatura]

Req: 81800000133290

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97736235 em 21/02/2018
Protocolo 189724617 de 21/02/2018

Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA NIRE 29201683908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 35608626100563

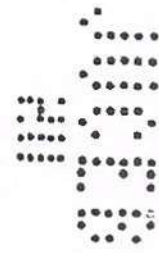
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Assinatura]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**

CNPJ nº 01.122.280/0001-73

EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS COM CONDUTOR, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS PARA TRATORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA-DE-AER, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE TRATORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE CAPOTARIA, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER..



CNAE FISCAL

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Marinalva P.S. Brito
Geral

[Handwritten signature]

Req: 81800000133290

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97736235 em 21/02/2018
Protocolo 189724617 de 21/02/2018

Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA NIRE 29201683908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 35608626100563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**

CNPJ nº 01.122.280/0001-73

4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4541-2/05 - comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
 4543-9/00 - manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
 4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
 7120-1/00 - testes e análises técnicas
 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 4520-0/08 - serviços de capotaria
 4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores
 2212-9/00 - reforma de pneumáticos usados
 2831-3/00 - fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
 2853-4/00 - fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
 2950-6/00 - recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
 3314-7/12 - manutenção e reparação de tratores agrícolas
 3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
 3314-7/17 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
 4313-4/00 - obras de terraplenagem
 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Marinalva R.S. Costa
Gerente

[Assinatura]

Req: 81800000133290

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97736235 em 21/02/2018

Protocolo 189724617 de 21/02/2018

Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA NIRE 29201683908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 35608626100563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**

CNPJ nº 01.122.280/0001-73

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade mantém uma filial que se localiza na RUA FRANCISCO FERREIRA LINHARES, 639, ANEXO A, CENTRO, ITAPICURU BA, CEP 48.475-000, NIRE 29901236556, CNPJ 01.122.280/0002-54.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O CAPITAL TOTALMENTE INTEGRALIZADO É DE R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, REPRESENTADO POR 750.000 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL) QUOTAS DE CAPITAL, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, distribuído como abaixo discriminado:

Sócios	Quotas	Total R\$
Marinalva Ribeiro da Silva Costa	375.000	375.000,00
Geniselma de Oliveira Gama Costa	375.000	375.000,00
TOTAL	750.000	750.000,00

MARINALVA RIBEIRO DA SILVA COSTA, com 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) integralizado.

GENISELMA DE OLIVEIRA GAMA COSTA, com 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá as sócias Geniselma de Oliveira Gama Costa e Marinalva Ribeiro da Silva Costa, em conjunto ou separadamente respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

Marinalva R.S. Costa
Gemeal

[Handwritten signature]

Req: 81800000133290

Página 8



Certifico o Registro sob o nº 97736235 em 21/02/2018
Protocolo 189724617 de 21/02/2018

Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA NIRE 29201683908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 35608626100563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**

CNPJ nº 01.122.280/0001-73

cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude

Marinela R. S. Costa
Gera.

[Assinatura]

Req: 81800000133290

Página 9



Certifico o Registro sob o nº 97736235 em 21/02/2018
Protocolo 189724617 de 21/02/2018

Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA NIRE 29201683908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 35608626100563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Assinatura]

101

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**

CNPJ nº 01.122.280/0001-73

de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SERRINHA-BAHIA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SERRINHA BA, 16 de fevereiro de 2018.

Serrinha - BA

Marinalva Ribeiro da Silva Costa
MARINALVA RIBEIRO DA SILVA COSTA
CPF: 353.658.975-87

Serrinha - BA

Geniselma de Oliveira Gama Costa
GENISELMA DE OLIVEIRA GAMA COSTA
CPF: 549.689.765-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 21/02/2018 SOB Nº: 97736235
Protocolo: 18/972461-7, DE 21/02/2018
Endereço: 29 2 0168390 8
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA
Hélio Portela Ramos
SECRETÁRIO-GERAL

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
DE SERRINHA/BA
Rua Leão Mota, s/n, Gráfico, Serrinha/BA
Shopping Serrinha | Cep: 48100-000

Reconheço por Semelhança e(s) firma(s) de:
MARINALVA RIBEIRO DA SILVA COSTA 2278.AB304145-5
DE OLIVEIRA GAMA COSTA 2278.AB304146-3

Em testemunho da verdade: Joyce Samaninha Da Jesus
Serrinha - BA 20/2/2018
Valor do Ato: R\$ 4.30 Emol: R\$ 2.07 Taxa: R\$ 2.23

Selo de autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
2278.AB304145-5
2278.AB304146-3

Req: 81800000133290

Página 10



Certifico o Registro sob o nº 97736235 em 21/02/2018
Protocolo 189724617 de 21/02/2018

Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA NIRE 29201683908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 35608626100563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



189724617

362

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	189724617 - 21/02/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29201683908
CNPJ 01.122.280/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97736235 em 21/02/2018
Protocolo 189724617 de 21/02/2018

Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA NIRE 29201683908

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 35608626100563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

21/02/2018

1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



363

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00329506E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 16/12/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 01.122.280/0001-73
Endereço: AVENIDA SANTANA, Nº 25, CENTRO

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sábado, 16 de dezembro de 2023



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29201683908	01.122.280/0001-73	29/03/1996	25/03/1996

Endereço:

AV SANTANA, 25, CENTRO, SERRINHA, BA - CEP: 48700000

OBJETO SOCIAL

COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA COM FORNECIMENTO DE MAQUINAS COM CONDUTOR, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS PARA TRATORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA-DE-AR, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS PEÇAS E ACESSORIOS, FABRICAÇÃO DE TRATORES, PEÇAS E ACESSORIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE CAPOTARIA, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR.

CAPITAL SOCIAL

R\$ 750.000,00
SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

R\$ Capital integralizado:
750.000,00

SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

PORTE

Empresa de pequeno porte

PRAZO DE DURAÇÃO

XXXXXX

231378041

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8860256482690 CPF SOLICITANTE: 777.065.015-15 NIRE: 29201683908 EMITIDA: 07/11/2023 PROTOCOLO: 231378041



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29201683908	01.122.280/0001-73	29/03/1996	25/03/1996
Endereço: AV SANTANA, 25, CENTRO, SERRINHA, BA - CEP: 48700000			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARINALVA RIBEIRO DA SILVA COSTA 353.658.975-87	375.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARINALVA RIBEIRO DA SILVA COSTA 353.658.975-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
GENISELMA DE OLIVEIRA GAMA COSTA 549.689.765-34	375.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GENISELMA DE OLIVEIRA GAMA COSTA 549.689.765-34	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
21/02/2018	97736235		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 29901236556	CNPJ: 01.122.280/0002-54		
Endereço: RUA FRANCISCO FERREIRA LINHARES, 639 ANEXO A, CENTRO, ITAPICURU, BA - CEP: 48475000			
Observação			

SALVADOR - BA, 7 de Novembro de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

página: 2/2

231378041

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8860256482690 CPF SOLICITANTE: 777.065.015-15 NIRE: 29201683908 EMITIDA: 07/11/2023 PROTOCOLO: 231378041

566

TERMO DE ABERTURA

**DIARIO**

Nº de Ordem 21

Contém este livro 11 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 11 e servirá de DIARIO nº 21, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA

Endereço: AV SANTANA, 25

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 48700000

Cidade.: SERRINHA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29201683908 e arquivado em 29/03/1996.
Inscrição Estadual nº 043894066 e C.N.P.J. nº 01122280000173

SERRINHA/BA, 1 de Janeiro de 2022

MARCOS SILVA PINHO
CONTADOR
C.P.F.:02276641592
R.G.:1143968760 SSP
C.R.C.:040988/O

SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA
C.N.P.J.:01122280000173



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 31/03/2023
Arquivamento 23009971583 Protocolo 233361952 de 30/03/2023
Nome da empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA
NIRE 29201683908
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 292555956126
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023
por Tiana Regila Mota Goes de Araujo - Secretária Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyD180Igk0PxTAWGme-Wz5u8R6Wn5n2_csSdbN38jB_m09Dw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02276641592-MARCOS SILVA PINHO|01122280000173-SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA



Sertrav Tratores e Veículos Ltda

C.N.P.J.: 01.122.280/0001-73

Balanco Patrimonial

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
DISPONÍVEL.....	4.266.350,00	Fornecedores.....	489.150,00
Caixa.....	3.025.369,00	Obrigações Fiscais	545.412,00
Bancos c/ movimento	1.240.981,00	Obrigações Sociais e Trabalhistas	
Bancos c/ aplicação		Outras Contas a pagar(SALÁRIOS).	469.158,00
CRÉDITOS			
Duplicatas a receber		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
(-)Duplicatas descontadas	784.577,00	Fornecedores a pagar	377.450,00
Adiantamentos a fornecedores(FRETES)		Empréstimos bancários	
Adiantamentos a empregados		Outras Contas a pagar	232.803,00
Adiantamentos a sócios			
Impostos a recuperar		RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	
Outras contas a receber		Aluguéis Ativos a vencer	
ESTOQUES		Outras receitas a vencer	
Mercadorias.....	496.352,01		
Matérias primas		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Produtos acabados		Capital Social.....	750.000,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		Lucro do Exercício.....	3.678.148,02

368

3



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb180Igk0PxTAWGme-Wz5u8R6Wn5n2_cssdbN38jB_m09Dw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02276641592-MARCOS SILVA PINHO|01122280000173-SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA

Sertrav Tratores e Veículos Ltda

C.N.P.J.: 01.122.280/0001-73

Balanço Patrimonial

Prêmios de Seguros a apropriar		Lucros Acumulados	
Juros Passivos a apropriar		(-) Prejuízos acumulados	
		Reservas de Lucros	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		Reserva Legal	
Empréstimos a sócios			
Investimentos temporários a longo prazo		=	
Despesas antecipadas....			
Outras contas a receber	794.842,01	=	
PERMANENTE		=	
INVESTIMENTOS			
Participações permanentes em outras empresas		=	
Participações em fundos de investimentos			
Outros investimentos		=	
IMOBILIZADO			
Imóveis		=	
Móveis e Utensílios			

Sertrav Tratores e Veículos Ltda

C.N.P.J.: 01.122.280/0001-73

Balanco Patrimonial



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb180Iglk0PxTAWGme-wz5u8R6wn5n2_cssdbn38jB_m09Dw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02276641592-MARCOS SILVA PINHO|01122280000173-SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA

Maquinários	200.000,00	=	
Veículos			
Equipamentos de informática		=	
Instalações			
Construção em andamento		=	
Terrenos			
(-) Depreciação acumulada...		=	
DIFERIDO			
Despesas pré-operacionais			
TOTAL DO ATIVO.....	6.542.121,02	TOTAL DO PASSIVO.....	6.542.121,02

Sertrav Tratores e Veículos Ltda

C.N.P.J.: 01.122.280/0001-73

Demonstrativo de Índices Econômicos/Financeiros (Extraídos do Balanço Patrimonial)



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb180Iqk0PXTWgme-Wz5u8R6Wn5n2_CSSdbN38jB__MO9Dw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02276641592-MARCOS SILVA PINHO|01122280000173-SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
$$AC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) + (\text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}) = R\$ 6.542.121,02$$
$$PC = (\text{PASSIVO CIRCULANTE}) + (\text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}) = R\$ 2.113.973,00$$
$$ILG = 3,09$$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
$$AC (\text{Ativo Circulante}) = R\$ 3.521.721,01$$
$$PC (\text{Passivo Circulante}) = R\$ 1.503.720,00$$
$$ILC = 2,34$$
IEG = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL
$$PC (\text{PASSIVO CIRCULANTE}) + ELP (\text{EXIGÍVEL Á LONGO PRAZO}) + DP (\text{DUP. DESCONTADAS}) / (\text{ATIVO TOTAL})$$
$$R\$ =$$
$$PC + ELP + DP = R\$ 2.898.550,00$$
$$AT (\text{Ativo Total}) = R\$ 6.542.121,02$$
$$ET = 0,44$$



http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYT5yb180lgk0PxTmGme-Wz5u8R6m5n2_cesdbN38jB_mo9Dw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02276641592-MARCOS SILVA PINHO|0112228000173-SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA

Sertrav Tratores e Veículos Ltda	C.N.P.J.: 01.122.280/0001-73
Demonstrativo de Índices Econômicos/Financeiros (Extraídos do Balanço Patrimonial)	

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL

PASSIVO CRICULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

6.542.121,02

2.113.973,00

= 3,09

Sócio Administrador

Contador

Sertrav Tratores e Veículos Ltda

C.N.P.J.:01.122.280/0001-73

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA** é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de Serrinha/BA, tendo como objeto social COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA COM FORNECIMENTO DE MAQUINAS COM CONDUTOR, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS PARA TRATORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA-DE-AR, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS PEÇAS E ACESSORIOS, FABRICAÇÃO DE TRATORES, PEÇAS E ACESSORIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE CAPOTARIA, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, TESTES E ANÁLISES TECNICAS, REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, com início de atividades em 29/03/1996.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=VP2RYT8yb180lgk0PXTWgme-w25u8R6m5n2_csdbn381B_m09Dw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02276641592-MARCOS SILVA PINHO|01122280000173-SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA

Sertrav Tratores e Veículos Ltda

C.N.P.J.:01.122.280/0001-73

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 750.000,00, dividido em 750.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Marinalva Ribeiro da Silva Costa – 50%

Geniselma de Oliveira Gama Costa – 50%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Serrinha, 31 de Dezembro de 2022.

Geniselma de Oliveira Gama Costa
Empresária

Marcos Silva Pinho
Contador



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyD180Iqk0PxTAWGme-Wz5u8R6m5n2_cssdbN38jB_mo9Dw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02276641592-MARCOS SILVA PINHO|01122280000173-SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA

Sertrav Tratores e Veículos Ltda

C.N.P.J.:01.122.280/0001-73

Demonstração do Resultado do Exercício

RECEITA BRUTA	4.682.171,07
(-)IMPOSTOS	545.412,00
(=)RECEITA LÍQUIDA	4.136.759,07
(-)CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
(=)LUCRO BRUTO	
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	
(-)DESPESAS DE VENDAS	
(-)DESPESAS FINANCEIRAS	
(+)RECEITAS FINANCEIRAS	
(-)DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	458.611,05
(=)LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	3.678.148,02

A presente Demonstração do Resultado do Exercício apresenta lucro líquido de R\$ 3.678.148,02 apurado de acordo com a movimentação da mesma.

Serrinha-Ba, 31 de Dezembro de 2022

Geniselma de Oliveira Gama Costa

Sócia-Administradora

Marcos Silva Pinho

Contador

C.R.C 040988/BA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYT5yD180I9k0PXTAWGme-Wz5u8R6m5n2_cssdbn38jE_m09Dw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02276641592-MARCOS SILVA PINHO|01122280000173-SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyD180Igk0PxTAWGme-Wz5u8R6wn5n2_csSdbN38jB_m09Dw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02276641592-MARCOS SILVA PINHO|01122280000173-SERTIRAV TRATORES E VEICULOS LTDA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCOS SILVA PINHO
REGISTRO.....	: BA-040988/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.766.415-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 30/03/2023 as 17:11:00.
Válido até: 28/06/2023.
Código de Controle: 933454.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

[Handwritten signature]

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 21

Contém este livro 11 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 11 e serviu de DIARIO nº 21, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA
Endereço: AV SANTANA, 25
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 48700000
Cidade.: SERRINHA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29201683908 e arquivado em 29/03/1996.
Inscrição Estadual nº 043894066 e C.N.P.J. nº 01122280000173

SERRINHA/BA, 31 de Dezembro de 2022

MARCOS SILVA PINHO
CONTADOR
C.P.F.:02276641592
R.G.:1143968760 SSP
C.R.C.:040988/O

SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA
C.N.P.J.:01122280000173



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RyTEybl80I9k0pXTAWGme-Wz5u8R6Wn5n2_cssdbn38jB_m09Dw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02276641592-MARCOS SILVA PINHO|01122280000173-SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA

INSCRIÇÃO: 01.122.280/0001-73

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/12/2023, às 09:55:49, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: QH8D34LJJ5

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MARINALVA RIBEIRO DA SILVA COSTA

INSCRIÇÃO: 353.658.975-87

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/12/2023, às 09:57:46, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: WVQKA4QMKG

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: GENISELMA DE OLIVEIRA GAMA COSTA

INSCRIÇÃO: 549.689.765-34

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/12/2023, às 09:56:57, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 5J7TFNLZ3V

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

(Assinaturas manuscritas)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.122.280/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 28.31-3-00 - Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios 28.53-4-00 - Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SANTANA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

E-MAIL ELETRÔNICO SERTRAV@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3261-3339
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 10:59:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.122.280/0001-73
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/03/1996

NOME EMPRESARIAL

SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
82-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SANTANA

NÚMERO
25

COMPLEMENTO

CEP
48.700-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SERRINHA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SERTRAV@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(75) 3261-3339

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/07/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 10:59:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa	
Identificação	
CNPJ: 01.122.280/0001-73	Inscrição Estadual: 043.894.066 PP
Razão Social: SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA	
Nome Fantasia: SERTRAV	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE	
Unidade de Fiscalização: INFAZ CENTRO NORTE	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA SANTANA	
Número: 25	Complemento:
Bairro/Distrito: CENTRO	CEP: 48700-000
Município: SERRINHA	UF: BA
Telefone: (75) 32613339	E-mail: sertrav@hotmail.com
Referência:	Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares
Data de Inclusão do Contribuinte: 15/04/1996
Atividade Econômica Principal:
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Atividade Econômica Secundária
161099 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
2212900 - Reforma de pneumáticos usados
2831300 - Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2853400 - Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2950600 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314716 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314717 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
4313400 - Obras de terraplenagem
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520008 - Serviços de capotaria
4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4543900 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

5229002 - Serviços de reboque de veículos

7120100 - Testes e análises técnicas

7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Data desta Situação Cadastral:** 29/04/2016**Endereço de Correspondência****Endereço:** AVENIDA SANTANA**Referência:****Bairro:** CENTRO**Município:** SERRINHA**Complemento:****Número:** 25**CEP:** 48700000**UF:** BA**Informações do Contador****Classificação CRC:** Profissional**CRC:** 40988 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** MARCOS SILVA PINHO**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario**Nome:****Endereço****Endereço:** RUA CAMPOS FILHO**Número:** 179**Bairro:** CENTRO**Município:** SERRINHA**UF:** BA**Referencia:****CEP:** 48700000**Telefone:** (75) 99680311**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:****Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco**Data da Consulta:** 22/08/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**
CNPJ: **01.122.280/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:35:56 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **4BBD.93FC.7520.3BDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



385

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20235953124**

RAZÃO SOCIAL	
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
043.894.066	01.122.280/0001-73

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 8787 / 2023

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA – EPP

CPF/CNPJ: 01.122.280/0001-73

Endereço: Nº - - - CEP:

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 01/11/2023 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Quarta-feira, 1 de Novembro de 2023

Chave de validação: 466f4192

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.122.280/0001-73
Razão Social: SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA ME
Endereço: AV SANTANA 25 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

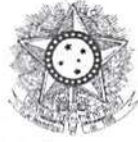
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2023 a 25/12/2023

Certificação Número: 2023112600543660716352

Informação obtida em 04/12/2023 14:54:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.122.280/0001-73
Certidão n°: 60821749/2023
Expedição: 01/11/2023, às 11:43:41
Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.122.280/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA, situada na Avenida Senhora Santana. Serrinha Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 01.122.280/0001-73, prestou satisfatoriamente serviços a PREFEITURA MUNICIPAL ITAPICURU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.557/0001-60, endereço PRAÇA DA BANDEIRA, S N -, ITAPICURU/BA, conforme contrato 066/2018, cumprindo exigências como: prazo e qualidade. Assim sendo, informamos que até a presente data não a desabone sua conduta comercial, nem a qualidade técnica de seus serviços e produtos.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL.
Período: 20/04/2018 a 20/04/2019.

Itapicuru, 16 de Julho de 2019.


ANTONIO CESAR BARRETO BORGES
SEC. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

Scanned with CamScanner



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 31/05/2021 16:14:28 que o documento de hash (SHA-256)
c532d8a96dd9f564ed7141ec7b577e7489d9ccd64e71a8613f58fbc56fe5118 foi validado em 31/05/2021 12:34:35 através da transação blockchain
0xaa557e8771856082de9337534f6d9c0dbe41125b98ccbab4f263f07774e70f90 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 23725)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155



Contrato Nº 066/2018

**TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPICURU E A EMPRESA
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPICURU ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 13.647.557/0001-60, com sede na Praça da Bandeira, 58, Centro, ITAPICURU-BA, aqui representado pelo Prefeito do Município Sr. Magno Ferreira de Souza, CPF nº. 539.106.995-53, de agora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ, sob o 01.122.280/0002-54 sediada na Rua Francisco Linhares 639 A, Centro, Itapicuru/BA, neste ato representada Marijon Ribeiro da Silva Costa, portador do RG: 04378160-87, SSP/BA e CPF: 549.728.175-34, doravante designada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira --Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Pregão Presencial nº 022/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa a contratação de empresa visando a prestação de serviços preventivos e corretivos, incluído o fornecimento e reposição de peças dos veículos leves e máquinas pesadas que compõe a frota desta Prefeitura, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo VI, deste Edital Pregão Presencial nº 022/2018, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$1.191,300 (um milhão cento e noventa e um mil e trezentos reais) equivalente à somatória dos quatro lotes constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este, como valor justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas com o objeto da Contratação correrão por conta da dotação própria da Prefeitura Municipal:

Scanned with CamScanner





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155



Unidade: 0201 Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.30 - Material de Consumo

Unidade: 07.01 - Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 2.009 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 2.012 Manutenção do Transporte Escolar Municipal
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
3390.30 - Material de Consumo
Fonte: 01;19

Unidade: 11.01 - Secretaria Infra-Estrutura e Serviços Públicos
Atividade: 2.067 - Gestão da Sec. de Infra-Estr. e Servs. Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
3390.30 - Material de Consumo

Unidade: 09.01 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Atividade: 2.041 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Atividade: 2.044 - Gestão das Ações do FMAS
Elemento: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
3390.30 - Material de Consumo
Fonte: 00;29

Unidade: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 - Gestão das Ações da Sec. De Saúde
Atividade: 2.029 - Manutenção Atendimento Ambulatorial Hospitalar
Atividade: 2.034 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
3390.30 - Material de Consumo
Fonte: 02;14

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento quando o fornecimento do(s) produto(s) ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório.

Os pagamentos serão efetuados conforme a solicitação e o fornecimento dos produtos/materiais até 30 dias após a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, 1ª via da nota de empenho e 1ª via da autorização de empenho, devidamente atestado conforme cláusula décima do presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do Edital. O Documento Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

O Contratado não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

Havendo atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento.

Scanned with CamScanner





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155



392

de acordo com a variação do IGP-M da FGV no período, acrescidos de juros moratórios à taxa de 1% a.m.

CLÁUSULA QUARTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 1% a.m. pro rata die.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo de entrega de peças e serviços será de até 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Itapicuru.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA entregará os materiais, objeto desta licitação, parceladamente, mediante solicitação expressa do setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PERÍODO DE ENTREGA

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação;
- b) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. Do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. Do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. Das Obrigações

2.1. Do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;

Scanned with CamScanner





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155



- b) Fiscalizar a execução deste contrato,
- c) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2. Do CONTRATADO:

- a) Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas da ANP – Agência Nacional de Petróleo e com observância das recomendações dadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer os produtos com toda mão-de-obra qualificada ou não, sendo obrigatório o uso de equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Scanned with CamScanner





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155



Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal.

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

b) Penalidade de multa de 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período de até 05 (cinco) anos nos seguintes casos:

- c.1) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo;
- c.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- c.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

13.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso na entrega;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura ou até cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Itapicuru para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Scanned with CamScanner





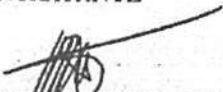
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
Praça da Bandeira. 58. centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155



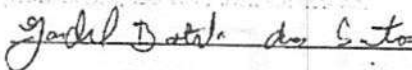
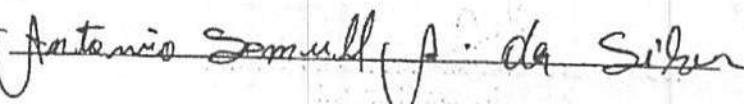
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itapicuru/BA, 20 de Abril de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Magno Ferreira de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1.  _____
2.  _____

Testemunhas:

1.  _____



Scanned with CamScanner



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 31/05/2021 16:14:28 que o documento de hash (SHA-256)
c532d8a96dd9f564ed7141ec7b577e7489d9ccd64e71a8613f58fbc56fe5118 foi validado em 31/05/2021 12:34:35 através da transação blockchain
0xaa557e8771856082de9337534f6d9c0dbe41125b98ccbab4f263f07774e70f90 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 23725)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2018**

Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do Termo de Contrato nº 064/2018, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sonorização fixa pelas ruas da cidade com o objetivo de divulgar os atos públicos administrativos, conforme especificações contidas na Disp. 045/2018. Contratado (a): AS FERREIRA ME, CNPJ: 03.659.291/0001-12, Valor global de R\$ 5.460,00. Dotação: 05.01; 2.006; 3.3.90.39.00. Data: 17/04/2018. Franklin José Dantas de Souza - Secretário de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2018

Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do Termo de Contrato nº 065/2018, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da obra de construção da academia da saúde, modalidade amplada, localizada no distrito de Sambalva, conforme especificações contidas na Tomada de Preço 003/2018. Contratado (a): PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF sob o nº 22.491.677/0001-02, Valor global de R\$ 39.952,19 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos). Dotação: 08.01; 08.02; 2.028; 2.037; 4.4.90.51.00.02; 4.4.90.51.00.14. Data: 20/04/2018. Franklin José Dantas de Souza - Secretário de Administração.

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO 066/2018

Aos sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do Termo de Contrato nº 066/2018, tendo como objeto: a seleção da proposta mais vantajosa a contratação de empresa visando a prestação de serviços preventivos e corretivos, incluindo o fornecimento e reposição de peças dos veículos leves e máquinas pesadas que compõe a frota desta Prefeitura, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo VI, desta Edital Pregão Presencial nº 022/2018, conforme especificações contidas no Pregão Presencial 022/2018. Contratado (a): SERTTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ, sob o 01.122.280/0002-54, Valor global de R\$353.850,00 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais). Dotação: 02.01; 07.01; 11.01; 09.01; 08.01; 2.002; 2.009; 2.067; 2.041; 2.028; 3.3.90.39.00; 3.3.90.30. Data: 20/04/2018. Franklin José Dantas de Souza - Secretário de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2018

Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do Termo de Contrato nº 067/2018, tendo como objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel, que será utilizado como sede da casa das artes, onde os artistas terão a possibilidade desenvolver suas competências e habilidades artísticas, conforme especificações contidas na Disp. 050/2018. Contratado (a): LINDINALVA MARIA DE SOUZA SANTOS, CPF: 026.015.515-26, Valor global de R\$ 7.200,00. Dotação: 10.01; 2.054; 3.3.90.36.00. Data: 24/04/2018. Franklin José Dantas de Souza - Secretário de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2018

Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do termo de contrato nº 068/2018, tendo como objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de toldo medindo 5x5 num quantitativo de 48 (quarenta e oito), referente a diversos eventos realizados pela secretaria municipal do trabalho e desenvolvimento social, conforme informações contidas na Dispensa nº 053/2018. Contratado (a): DAMARIS SANTOS SILVA, CNPJ: 29.332.002/0001-60, Valor Global de R\$ 7.200,00. Dotação: 09.02; 2044; 3.3.90.39. Data: 27.04.2018. Franklin José Dantas de Souza - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2018

Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do termo de contrato nº 069/2018, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmaras, protetores e afins para veículos da frota do município de Itapicuru/BA, conforme informações contidas no Pregão Presencial 023/2018. Contratado (a): SERTTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.122.280/0001-73, Valor Global de R\$484.600,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais). Dotação: 05.01; 07.01; 09.01; 11.01; 12.01; 2.006; 2.041; 2.067; 3.3.90.30. Data: 27.04.2018. Franklin José Dantas de Souza - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018

Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do termo de contrato nº 070/2018, tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção para diversas secretarias deste Município, conforme informações contidas no Pregão Presencial 024/2018. Contratado (a): FRANCISCO SANCHO DOS REIS FILHO, CNPJ: 02.904.809/0001-73, Valor Global de R\$451.433,34 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Dotação: 05.01; 07.01; 09.01; 11.01; 12.01; 10.01; 2.006; 2.009; 2.041; 2.028; 2.067; 2.072; 2.004; 3.3.90.39.00. Data: 27.04.2018. Franklin José Dantas de Souza - Secretário Municipal de Administração.

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA

Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do Termo de Nota de Empenho nº —/2018, tendo como objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças e material de informática para a manutenção de computadores e impressoras da secretaria municipal de administração, contidas na Dispensa nº 044/2018. Contratado (a): SMART TEC INFORMÁTICA LTDA ME, Valor global de R\$ 7.944,00. Data: 10/04/2018. Franklin José Dantas de Souza - Secretário de Administração.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/pm-itapicuru

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial

Scanned with CamScanner





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itapicuru - Bahia

Atos Administrativos

ANO VI - Edição Nº 276

BAHIA - 09 de Maio de 2018 - Quarta-feira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: licitacoesitapicuru2017.2@gmail.com 75 3430-2155



ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 066/2018

ONDE SE LEU:

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO 066/2018

Aos sete dias do mês de março dois mil e dezoito, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do Termo de Contrato nº 066/2018, tendo como objeto: a seleção da proposta mais vantajosa a contratação de empresa visando a prestação de serviços preventivos e corretivos, incluído o fornecimento e reposição de peças dos veículos leves e máquinas pesadas que compõe a frota desta Prefeitura, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo VI, deste Edital Pregão Presencial nº 022/2018, conforme especificações contidas no Pregão Presencial 022/2018. Contratado (a): **SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o 01.122.280/0002-54, Valor global de R\$353.850,00 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais). Dotação: 02.01; 07.01; 11.01; 09.01; 08.01; 2.002; 2.009; 2.067; 2.041; 2.028; 3.3.90.39.00; 3.3.90.30 Data: 20/04/2018. Franklin José Dantas de Souza – Secretário de Administração.

LEIA-SE:

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO 066/2018

Aos sete dias do mês de março dois mil e dezoito, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do Termo de Contrato nº 066/2018, tendo como objeto: a seleção da proposta mais vantajosa a contratação de empresa visando a prestação de serviços preventivos e corretivos, incluído o fornecimento e reposição de peças dos veículos leves e máquinas pesadas que compõe a frota desta Prefeitura, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo VI, deste Edital Pregão Presencial nº 022/2018, conforme especificações contidas no Pregão Presencial 022/2018. Contratado (a): **SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o 01.122.280/0002-54, Valor global de R\$1.191.300 (um milhão cento e noventa e um mil e trezentos reais). Dotação: 02.01; 07.01; 11.01; 09.01; 08.01; 2.002; 2.009; 2.067; 2.041; 2.028; 3.3.90.39.00; 3.3.90.30 Data: 20/04/2018. Franklin José Dantas de Souza – Secretário de Administração.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/pm_itapicuru

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

Scanned with CamScanner



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 31/05/2021 16:14:28 que o documento de hash (SHA-256)
c532d8a96dd9f564ed7f41ec7b577e7489d9ccd64e71a8613f58fbc56fe5118 foi validado em 31/05/2021 12:34:35 através da transação blockchain
0xaa557e877f856082de9337534f6d9c0dbe41125b98ccbab4f263f07774e70f90 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 23725)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c532d8a96dd9f564ed7f41ec7b577e7489d9ccd64e71a8613f58fbcc56fe5118** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **23725** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"SERTRAV - Atestado - Serviços e Peças - ITAPICURU"**, cujo assunto é descrito como **"SERTRAV - Atestado - Serviços e Peças - ITAPICURU"**, faz prova de que em **31/05/2021 12:34:04**, o responsável **Acilon di Oliveira Consultoria e Serviços (36.084.107/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Acilon di Oliveira Consultoria e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **31/05/2021 12:49:55** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xaa557e877f856082de9337534f6d9c0dbe41125b98ccbab4f263f07774e70f90**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA, situada na Avenida Senhora Santana. Serrinha Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 01.122.280/0001-73, prestou satisfatoriamente serviços a PREFEITURA MUNICIPAL ITAPICURU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.557/0001-60, endereço PRAÇA DA BANDEIRA, S N -, ITAPICURU/BA, conforme contrato 069/2018, cumprindo exigências como: prazo e qualidade. Assim sendo, informamos que até a presente data não a desabone sua conduta comercial, nem a qualidade técnica de seus serviços e produtos.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E AFINS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU/BA. Período: 27/04/2018 a 31/12/2018.

Itapicuru, 16 de Julho de 2019.


ANTONIO CESAR BARRETO BORGES
SEC. DE ADM, PLANEJ. E FINANÇAS

Digitizada com CamScanner



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 31/05/2021 16:13:51 que o documento de hash (SHA-256)
8de1b4d03c5d16974cd0c1771984903823b324eddc810e3f2670244baa148e1f foi validado em 31/05/2021 12:44:01 através da transação blockchain
0x367fdc3d4941194275296003f7cf51507af1047042254f012e5a1a31b09edc1 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 23728)





CONTRATUAL Nº 069/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITAPICURU E A EMPRESA
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPICURU ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 13.647.557/0001-60, com sede na Praça da Bandeira, 58, Centro, ITAPICURU-BA, aqui representado pelo Prefeito do Município Sr. Magno Ferreira de Souza, CPF nº. 539.106.995-53, de agora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA, situada à Av. Santana, nº 25 inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.122.280/0001-73, aqui representada pelo(a) senhor(a) Marijon Ribeiro da Silva Costa, portador do CPF sob o número 549.728.175-34 e C.I nº 04378160-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmaras, protetores e afins para veículos da frota do município de Itapicuru/BA, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

- 2.1 - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº 023/2018, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:

- 3.1. A CONTRATADA será considerada, para fins deste Contrato, como prestação de serviços de apoio administrativo, sendo os serviços em absoluta subordinação à Secretaria Municipal de Administração, não ensejando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III – Garantir acesso à sua documentação contábil dos períodos provenientes;
- IV – Garantir acesso da CONTRATADA à sede do Setor Contábil e Controladoria Interna do Município, quando pertinente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de equipamentos para o desenvolvimento dos serviços;
- V – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- II – Apresentar as faturas/notas fiscais, correspondente aos serviços prestados;
- III – Responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;

Digitizada com CamScanner





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155



- IV - Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embaraço na prestação do que foi contratado;
- V - Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;
- VII - Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada;
- VIII - Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
- IX - A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. O valor global do contrato é de R\$484.600,00 (quatrocentos e oitenta quatro mil e seiscentos reais), conforme prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado mediante apresentação da competente nota fiscal, até o dia 10 do mês subsequente a assinatura do contrato. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTES:

7.1. Não será admitido reajuste antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. O valor do contrato em caso de prorrogação e dos pagamentos diferidos no tempo será reajustado pelo IPCA e, na sua falta, do IGP-M. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de execução dos serviços será até 31/12/2018, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

9.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

- I - advertência por escrito;
- II - Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;
- III - suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será

Assinaturas: [Assinatura] [Assinatura]

Digitalizada com CamScanner





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155



concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

Parágrafo Quarto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1 reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Primeiro. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Poderá, também, ocorrer à rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade: 05.01 – Sec. Municipal de Administração
Atividade: 2.006 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 2.009 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 2.012 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.19 – Material de Consumo

Unidade: 09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Atividade: 2.041 – Gestão das Ações da Secretaria do Município
Atividade: 2.044 – Gestão das Ações do FMAS
Elemento: 3.3.90.30.0 – Material de Consumo

Unidade: 08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 2.028 – Gestão das Ações da Sec. De Saúde
Atividade: 2.029 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial Hospitalar
Atividade: 2.034 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Elemento: 3.3.90.30.02 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.14 – Material de Consumo

Unidade: 11.01 – Secretaria Infra-Estrutura e Serviços Públicos
Atividade: 2.067 – Gestão da Sec. de Infra-Estr. e Servs. Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 1201 Sec. Mun. de Agricultura e Irrigação
Atividade: 2.072 Gestão das Ações da Sec. de Agric. e Irrigação
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.1. As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Digitalizada com CamScanner





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155



203

13.1 - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Itapicuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

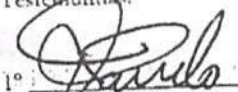
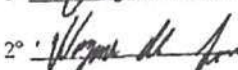
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Município de ITAPICURU, 27 de abril de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Magno Ferreira de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CONTRATADO
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA
CNPJ nº 01.122.280/0001-73

Testemunhas:

1º  580911.145-91
2º  012 369165 87



Digitalizada com CamScanner





Prefeitura Municipal de Itapicuru - Bahia

Quinta-feira, 03 de Maio de 2018 - Pág. 3 - Ano VI - Nº 273



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155



EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2018 Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do Termo de Contrato nº 064/2018, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sonorização fixa pelas ruas da cidade com o objetivo de divulgar os atos públicos administrativos, conforme especificações contidas na Disp. 045/2018. Contratado (a): AS FERREIRA ME, CNPJ: 01.659.291/0001-12, Valor global de R\$ 3.460,00. Dotação: 05.01: 2.006; 3.3.90.39.00. Data: 17/04/2018. Franklin José Dantas de Souza - Secretário de Administração.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2018 Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do Termo de Contrato nº 065/2018, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da obra de construção da academia da saúde, modalidade ampliada, localizada no distrito de Sambaíba, conforme especificações contidas na Tomada de Preço 003/2018. Contratado (a): PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF sob o nº 22.491.677/0001-02, Valor global de R\$ 39.962,19 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta dois reais e dezenove centavos). Dotação: 08.01: 08.02: 2.028; 2.037; 4.4.90.51.00.02; 4.4.90.51.00.14. Data: 20/04/2018. Franklin José Dantas de Souza - Secretário de Administração.
ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO 066/2018 Aos sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do Termo de Contrato nº 066/2018, tendo como objeto: a seleção da proposta mais vantajosa a contratação de empresa visando a prestação de serviços preventivos e corretivos, incluindo o fornecimento e reposição de peças dos veículos leves e máquinas pesadas que compõe a frota desta Prefeitura, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo VI, deste Edital Pregão Presencial nº 022/2018, conforme especificações contidas no Pregão Presencial 022/2018. Contratado (a): SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ, sob o 01.122.280/0002-54, Valor global de R\$353.850,00 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais). Dotação: 02.01: 07.01; 11.01; 09.01; 08.01; 2.002; 2.009; 2.067; 2.041; 2.028; 3.3.90.39.00; 3.3.90.30. Data: 20/04/2018. Franklin José Dantas de Souza - Secretário de Administração.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2018 Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do Termo de Contrato nº 067/2018, tendo como objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel, que será utilizado como sede da casa das artes, onde os artistas terão a possibilidade desenvolver suas competências e habilidades artísticas, conforme especificações contidas na Disp. 050/2018. Contratado (a): LINDINALVA MARIA DE SOUZA SANTOS, CPF: 026.015.515-26, Valor global de R\$ 7.200,00. Dotação: 10.01: 2.054; 3.3.90.36.00. Data: 24/04/2018. Franklin José Dantas de Souza - Secretário de Administração.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2018 Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do termo de contrato nº 068/2018, tendo como objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de todo medindo 5x5 num quantitativo de 48 (quarenta e oito), referente a diversos eventos realizados pela secretaria municipal do trabalho e desenvolvimento social, conforme informações contidas na Dispensa nº 053/2018. Contratado (a): DAMARIS SANTOS SILVA, CNPJ: 29.332.002/0001-60, Valor Global de R\$ 7.200,00. Dotação: 09.02,2044;3.3.90.39. Data 27.04.2018. Franklin José Dantas de Souza - Secretário Municipal de Administração.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2018 Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do termo de contrato nº 069/2018, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmaras, protetores e afins para veículos da frota do município de Itapicuru/BA, conforme informações contidas no Pregão Presencial 023/2018. Contratado (a): SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.122.280/0001-73, Valor Global de R\$484.600,00 (quatrocentos e oitenta quatro mil e seiscentos reais). Dotação: 05.01; 07.01; 09.01; 11.01; 17.01; 2.006; 2.041; 2.067; 3.3.90.30. Data 27.04.2018. Franklin José Dantas de Souza - Secretário Municipal de Administração.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018 Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do termo de contrato nº 070/2018, tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção para diversas secretarias deste Município, conforme informações contidas no Pregão Presencial 024/2018. Contratado (a): FRANCISCO SANCHO DOS REIS FILHO, CNPJ: 02.904.809/0001-73, Valor Global de R\$451.433,34(quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e trinta três reais e trinta quatro centavos). Dotação: 05.01; 07.01; 09.01; 11.01; 12.01; 10.01; 2006;2.009; 2.041;2.028; 2.067;2.072; 2.004; 3.3.90.39.00 Data 27.04.2018. Franklin José Dantas de Souza - Secretário Municipal de Administração.
ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resumo do Termo de Nona de Empenho nº ----/2018, tendo como objeto: contratação de pessoa jurídica para a aquisição de peças e material de informática para a manutenção de computadores e impressoras da secretaria municipal de administração, contidas na Dispensa nº 044/2018. Contratado (a): SMART TEC INFORMÁTICA LTDA ME, Valor global de R\$ 7.944,00. Data: 10/04/2018. Franklin José Dantas de Souza - Secretário de Administração.

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/pm_itapicuru

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

Digitalizada com CamScanner



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8de1b4d03c5d16974cd0c1771984903823b324eddc810e3f2670244baa148e1f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **23728** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"SERTRAV - Atestado PNEUS - Itapicuru 2019"**, cujo assunto é descrito como **"SERTRAV - Atestado PNEUS - Itapicuru 2019"**, faz prova de que em **31/05/2021 12:43:38**, o responsável **Acilon di Oliveira Consultoria e Serviços (36.084.107/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Acilon di Oliveira Consultoria e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **31/05/2021 12:49:06** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x367fdc3d4941194275296003f7cf51507af104704225f4f012e5a1a31b09edc1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517, CENTRO-SERRINHA- BAHIA

Alvará de Fiscalização e Funcionamento

Nº 284 / 2023

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 19900346

Nome/Razão Social: SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA. EPP

Nome Fantasia: SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS

CPF/CNPJ: 01.122.280/0001-73

Endereço: Avenida SENHORA SANTANA Nº00025 - CENTRO - Serrinha-BA CEP. 48700000

ATIVIDADE MUNICIPAL

01.14.20 - 01.14.20 MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS

ATIVIDADES CNAES

004543900 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
004520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
007731400 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
004614100 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
005229002 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
004732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
004322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
004520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
003314716 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
004661300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS
004520006 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
004520003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
004672900 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
004541205 - BR-A Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
002950600 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
004520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
004313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
004520007 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
007120100 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
004662100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS
004530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
004530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
004744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
004520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
004744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
000161099 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
003314712 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
007732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

CÓDIGO DE TAXAÇÃO

01.14.20

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2023

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE SERRINHA - Bahia, Terça-feira, 10 de Janeiro de 2023

Chave de Validação: 43f3b10d

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <https://www.serrinha.ba.gov.br/>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **01.122.280/0001-73**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:04:50 do dia 03/01/2024 , com validade até o dia 02/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wAAQsF8u6e8JvrRhFUPf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sertrav Tratores e Veículos Ltda.

CNPJ 01.122.280/0001-73 Insc. Est.: 438.940.66-NO

Av.: Senhora Santana, nº 25, Centro.

Tel.: (75)3261-3339 Fax: (75)3261-3666

Serrinha - Bahia

208

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.122.280/0001-73, localizada na AVENIDA SANTANA, N.º 25, CENTRO, SERRINHA – BAHIA, **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 015/2023** promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- (X) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- (X) Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- (X) Que para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- (X) Que não há fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração pública.
- (X) Que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93)
- (X) Que não possuímos em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

Serrinha, 21 de dezembro de 2023.

SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 01.122.280/0001-73

MARIJON RIBEIRO DA SILVA COSTA

CPF 549.728.175-34



Sertrav Tratores e Veículos Ltda.

CNPJ 01.122.280/0001-73 Insc. Est.: 438.940.66-NO

Av.: Senhora Santana, nº 25, Centro.

Tel.: (75)3261-3339 Fax: (75)3261-3666

Serrinha - Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 015/2023
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Serrinha, 21 de dezembro de 2023.


SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 01.122.280/0001-73

MARIJON RIBEIRO DA SILVA COSTA

CPF 549.728.175-34






Sertrav Tratores e Veículos Ltda.

CNPJ 01.122.280/0001-73 Insc. Est.: 438.940.66-NO

Av.: Senhora Santana, nº 25, Centro.

Tel.: (75)3261-3339 Fax: (75)3261-3666

Serrinha - Bahia

210

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
AT.: PREGOEIRO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO ÚNICA

A EMPRESA **SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **01.122.280/0001-73**, DECLARA QUE:

1. ACEITAMOS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE EDITAL, RESSALVADA A HIPÓTESE DE IMPUGNAÇÃO;
2. EXECUTAREMOS O CONTRATO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES E NORMAS TÉCNICAS ADOTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE;
3. OBEDECEREMOS ÀS ORDENS EXPEDIDAS PELO SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
4. ENTRE NOSSOS DIRIGENTES, GERENTE, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE;

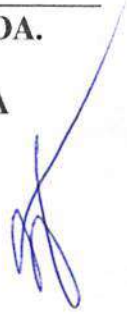
Serrinha, 21 de dezembro de 2023.


SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 01.122.280/0001-73

MARIJON RIBEIRO DA SILVA COSTA

CPF 549.728.175-34






Sertrav Tratores e Veículos Ltda.

CNPJ 01.122.280/0001-73 Insc. Est.: 438.940.66-NO

Av.: Senhora Santana, nº 25, Centro.

Tel.: (75)3261-3339 Fax: (75)3261-3666

Serrinha - Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 015/2023
---	---------------------------

A empresa SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.122.280/0001-73, estabelecida à AVENIDA SANTANA, N.º 25, CENTRO, SERRINHA – BAHIA, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei.

Serrinha, 21 de dezembro de 2023.


SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 01.122.280/0001-73

MARIJON RIBEIRO DA SILVA COSTA

CPF 549.728.175-34






Sertrav Tratores e Veículos Ltda.

CNPJ 01.122.280/0001-73 Insc. Est.: 438.940.66-NO

Av.: Senhora Santana, nº 25, Centro.

Tel.: (75)3261-3339 Fax: (75)3261-3666

Serrinha - Bahia

232

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do representante e/ou procurador da futura CONTRATADA, indicado para assinatura do Contrato:

NOME: **Marijon Ribeiro da Silva Costa**

NACIONALIDADE: **Brasileiro**

ESTADO CIVIL: **Casado**

PROFISSÃO: **Administrador**

RG: **04.378.160-87**

CPF: **549.728.175-34**

DOMICÍLIO: **Rua Bernardo da Silva, 871A - Bairro Centro, CEP: 48.700-000**

CIDADE: **Serrinha**

UF: **Bahia**

TELEFONE DE CONTATO: **(75)3261-3339 / (75)98848-9428**

E-MAIL: sertrav@hotmail.com

ENDEREÇO PARA ENVIO DO CONTRATO: **Avenida Santana, 25 - Bairro Centro, CEP: 48.700-000, Serrinha - Bahia.**

Serrinha, 21 de dezembro de 2023.


SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 01.122.280/0001-73

MARIJON RIBEIRO DA SILVA COSTA

CPF 549.728.175-34






Sertrav Tratores e Veículos Ltda.

CNPJ 01.122.280/0001-73 Insc. Est.: 438.940.66-NO

Av.: Senhora Santana, nº 25, Centro.

Tel.: (75)3261-3339 Fax: (75)3261-3666

Serrinha - Bahia

213

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 015/2023
---	---------------------------

Pelo presente a empresa SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.122.280/0001-73, estabelecida à AVENIDA SANTANA, N.º 25, CENTRO, SERRINHA – BAHIA, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. MARIJON RIBEIRO DA SILVA COSTA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portado do RG de nº 04378160-87 e CPF de nº 549.728.175-34, **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 015/2023, realizado pela Câmara Municipal de Nova Soure – BA.

Serrinha, 21 de dezembro de 2023.



SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 01.122.280/0001-73

MARIJON RIBEIRO DA SILVA COSTA

CPF 549.728.175-34






Sertrav Tratores e Veículos Ltda.

CNPJ 01.122.280/0001-73 Insc. Est.: 438.940.66-NO

Av.: Senhora Santana, nº 25, Centro.

Tel.: (75)3261-3339 Fax: (75)3261-3666

Serrinha - Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	015/2023

A empresa SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.122.280/0001-73, estabelecida à AVENIDA SANTANA, N.º 25, CENTRO, SERRINHA – BAHIA, por intermédio de seu representante legal, declara sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

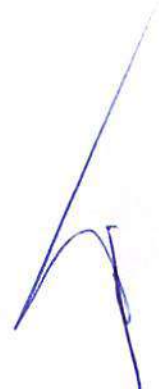
Serrinha, 21 de dezembro de 2023.


SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 01.122.280/0001-73

MARIJON RIBEIRO DA SILVA COSTA

CPF 549.728.175-34






ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

255

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ATA DE CONTRATO Nº 001/2024.

O presidente da CPL juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Presencial - SRP nº 015/2023, e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93 e a lei 10.520/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATA DE CONTRATO Nº 001/2024:**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP 015/2023
– objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Nova Soure. **ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/12/2023 – HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2024- DATA DA ASSINATURADA DA ATA DE CONTRATO: 03/01/2024 – PRAZO FINAL: 12 (doze) meses ou até a entrega total da mercadoria.**

CONTRATANTE:

CÂMARA DE NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

CONTRATADAS:

A empresa **SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF sob nº 01.122.280/0001-73, com valor global **R\$ 120.234,72 (cento e vinte mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)**. Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado da dispensa de licitação nesta data.

Nova Soure - Ba, 01 de fevereiro de 2024

Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

216

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 / 2024

Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor **Barimar do Nascimento**, CPF Nº 536.527.115-72, residente nesta cidade de Nova Soure, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**, situada à Av. Senhora Santana, nº 25, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.122.280/0001-73**, aqui representada pelo(a) senhor(a) **Geniselma de Oliveira Gama Costa**, portador do CPF sob o número **549.689.765-34** e C.I nº **05.393.705-84 SSP-BA**, doravante designada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº 015/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da câmara municipal de Nova Soure, especificamente da marca Volkswagen e fiat.

CLÁUSULAS SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 003/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
 - a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
 - c) falir ou dissolver-se; ou
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

ITEM I - PEÇAS VEÍCULOS LEVES

EMPRESA	QUAN T.	MARCA VEICULOS	DOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS para 12 meses		
				Desconto		Valor Total R\$
				(%)	Por Extenso	
EMPRESA	QUAN T.	MARCA VEICULOS	DOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS para 12 meses		
				Desconto		Valor Total R\$
				(%)	Por Extenso	
SERTRAV TRATORES	02	VW – GOL Ano 2020	2	Dois cento	por	R\$ 52.601,99 <u>Inicial</u> R\$51.549,95 <u>Menor Desconto</u>
SERTRAV TRATORES	01	Fiat Palio 2016	2	Dois cento	por	R\$ 25.310,99 <u>Inicial</u> R\$24.804,77 <u>Menor Preço</u>
			TOTAL			R\$ 76.354,72

ITEM II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MEDIO

EMPRESA	QUANT.	MARCA DOS VEÍCULOS	MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS para 12 meses		
			Funilaria; Pintura; Ar - Condicionado; alinhamento e balanceamento; capotaria; retifica de motores; inspeção veicular; mecânica em geral; manutenção elétrica; reboque.		
			Homem/Hora (R\$)	Quantitativo/Hora	Total Estimado (R\$)
SERTRAV TRATORES	02	DOIS VW - GOL, ANO 2020	R\$175,00 R\$173,00 <u>R\$172,00</u> <u>Menor Preço</u>	100	R\$17.200,00
SERTRAV TRATORES	01	Fiat Palio - ANO 2016	R\$175,00 R\$173,00 <u>R\$172,00</u> <u>Menor Preço</u>	40	R\$6.880,00
TOTAL					R\$24.080,00

ITEM III - AQUISIÇÃO DE PNEUS

EMPRESAS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UND	V. TOTAL
	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. Pneu 185 x 70 x 14 - Fiat Palio e VW Gol, primeira linha.	36		
SERTRAV TRATORES		36	R\$564,00 R\$558,00 <u>R\$550,00</u> <u>Menor Preço</u>	R\$19.800,00

O preço global desta ata equivale à quantia de **R\$ 120.234,72 (cento e vinte mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

§ 1º. No preço computado neste Contrato deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

Assinatura



218

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

§ 2º. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo o valor unitário e total dos produtos requisitados pelo Município;
- b) Certidões de regularidade fiscal;
- c) Originais das Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União), ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (validas e regulares)

§ 3º. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- I. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
- II. A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do Contrato, inclusive podendo solicitar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- III. A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Contratadadas responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- I - Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de Licitação 003/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022. e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;
- II - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;
- III - Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- IV - Durante o período de vigência deste contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação 003/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022.
- V - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição para o pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- VI- A CONTRATADA é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- VII - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- VIII - Possuir sempre à disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou de força maior;
- IX - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;

Spelun



219

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

X - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI - Entregar o material solicitado pela CÂMARA na sede do município ou em outro local a ser previamente acordado;

XII - Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XIII - A empresa a ser contratada deverá ser especializada no fornecimento de cartões que servirão para a realização de serviços de manutenção;

XIV - A quantidade estimada de cartões e a definição do valor das cargas será de acordo com o discriminado na Ordem de Serviço expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA.

XV - Deverão ser considerados os elementos seguintes na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos:

a) concessionárias na capital e em outras cidades circunvizinhas, das seguintes marcas: FIAT; FORD; IVECO; RENAULT; VOLKSWAGEN; AGRAL; VOLARE; MERCEDES BENS; HONDA; YAMAHA; NEW HOLLAND; JCB; CATERPILLAR; HYUNDAI.

b) Fornecimento de Peças;

c) oficina de funilaria e pintura

d) serviço de condicionador de ar;

e) serviço de alinhamento e balanceamento;

f) serviço de capotaria;

g) serviço de retífica de motores;

h) serviço de inspeção veicular;

i) serviço de mecânica geral;

j) serviço de manutenção elétrica;

k) serviço de reboque

XVI - Comprovação, mediante relação escrita, de rede de oficinas equipados para aceitar transações com cartões na cidade de Nova Soure, preferencialmente próximo à sede da CÂMARA, na Capital do Estado e em outras cidades circunvizinhas;

XVII - A empresa deverá entregar na CÂMARA os cartões no prazo máximo de 10(dez) dias corridos após a solicitação do pedido, não se admitindo qualquer carência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente Contrato, a contratante obriga-se a:

I - pagar as despesas inerentes à prestação do serviço no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

II - Encaminhar a CONTRATADA as requisições de fornecimento;

III - Publicar o resumo do contrato e aditamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8666/93.

IV - Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

VI - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITIVOS

fev



220

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Em razão de interesse público devidamente fundamentado, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao Contrato, desde que respeitado o limite previsto na Lei 8.666/93 e 10.520/2002, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

Parágrafo único. Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

Parágrafo único. As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a ser analisada pelo representante da Contratante e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- I. Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- II. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- III. Acordo ou dissídio coletivo da categoria.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
 - 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados dadata de sua convocação;

II - 0.3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

feleuf



221

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3º - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

§4º - Não tendo sido prestada garantia, à Administração Pública Municipal se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Contratante, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e as contraditórios constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatária.

§7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

§8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA DO OBJETO

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada, de acordo com a "Autorização de fornecimento de material" a ser emitida pela CÂMARA de Nova Soure à CONTRATADA.

§ 1º - O objeto deste contrato será recebido:

I. Provisoriamente para verificação da conformidade do produto com as especificações, cabendo a esta efetuar a verificação do prazo de 3 (três) dias úteis;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação;

§2º - No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§3º - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada neste instrumento contratual, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do CONTRATANTE.

§4º - Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela CONTRATANTE.

§5º - O objeto contratual deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§6º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§7º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§8º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§9º - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 10 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Assinatura



222

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, Edital de Licitação 003/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 2º. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§ 3º. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§ 4º. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

§ 5º. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§ 6º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

§ 7º. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica responsável por este contrato o **Srª Bruna Leticia Santana Pimentel**

13.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

Bruna Leticia Santana Pimentel



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produzam os efeitos legais.

Nova Soure, 03 de janeiro de 2024.


CÂMARA DE NOVA SOURE
Barimar do Nascimento
PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

Geniselma de Oliveira Gama Costa
SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.122.280/0001-73
Geniselma de Oliveira Gama Costa,
CPF Nº 549.689.765-34
C.I nº 05.393.705-84 SSP-BA
CONTRATADO


Fiscal do Contrato
Srª Bruna Leticia Santana Pimentel

TESTEMUNHAS:

Alexsandra de Jesus Muniz *P. L. e L. O. A.*
NOME: _____ NOME: _____
CPF/MF Nº 001749565-25 CPF/MF Nº 667.191.265-91



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

224

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

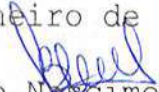
A Câmara Municipal de Nova Soure, através do seu Presidente Sr. Barimar do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão Presencial cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, Pregão Presencial nº 015/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Nova Soure.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das licitantes vencedoras as empresas A empresa, **SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **01.122.280/0001-73**, vencedora de todos os itens do certame com o seguintes valores para cada item:

ITENS	Descrições	Valor Total R\$
01	VW - GOL Ano 2020	R\$51.549,95
01	Fiat Palio 2016	R\$ 24.804,77
02	MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS para 12 meses	R\$24.080,00
03	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. Pneu 185 x 70 x 14 - Fiat Palio e VW Gol, primeira linha.	R\$19.800,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$120.234,72

Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Nova Soure - Ba, em 02 de janeiro de 2024.


Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

Processo Administrativo nº 046/2023

Objeto: Constitui objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Nova Soure. **Tipo Menor Preço por Item.**

Aos vinte um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, reúne-se na sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Soure-BA, Comissão de Licitação, formada pelo Senhor Paulo Eduardo Saldanha da Silva – Pregoeiro, nomeado conforme portaria 002/2023, membros da equipe de apoio, Senhora Bruna Leticia Santana Pimentel e a Srª Silva Bonfim da Silva, para proceder o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023. Empresa participante: **SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01122280/0001-73. Neste momento o Pregoeiro registrou que aguardou por mais 30 (trinta) minutos de tolerância para que ainda algum licitante em atraso pudesse comparecer. Como não compareceram outros licitantes, findou-se o prazo de tolerância e iniciou-se os trabalhos às 09:30hs. Iniciando a fase de credenciamento, identificamos o seguinte representante: Srº **Marijon Ribeiro da Silva Costa**, portador do CPF nº 549.728.175-35, Identidade nº 04378160-87 SSP/BA, representando a empresa **SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**. Na sequência a credencial foi rubricada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente, ao tempo que o Pregoeiro verificou os documentos de credenciamento e não encontrou nada que pudesse impugná-los. Neste momento, após análise do Pregoeiro o licitante foi declarado credenciado, tendo em vista o atendimento pleno do que solicitava o edital de convocação, sendo em seguida, declarada aberta a sessão. Neste sentido procedeu-se a abertura dos envelopes nº 01 "Proposta Comercial" relativo ao objeto licitado, apresentada pelas empresas participantes, a qual foi entregue aos licitantes para rubricar. Após analisada, as propostas foram declaradas classificadas, por esta em conformidade com as disposições do edital, a qual apresentou valor inicial para o respectivo itens conforme abaixo:

PREÇOS INICIAIS DA EMPRESA PRESENTE

ITEM 1 – PEÇAS VEICULOS LEVES

EMPRESA	QUANT.	MARCA DOS VEICULOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS para 12 meses		
			Desconto (%)	Por Extenso	Valor Inicial com desconto
EMPRESA	QUANT.	MARCA DOS VEICULOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS para 12 meses		
			Desconto (%)	Por Extenso	Proposta Inicial
SERTRAV TRATORES	02	VW – GOL Ano 2020	1	um por cento	R\$ 52.601,99
SERTRAV TRATORES	01	Fiat Palio 2016	1	um por cento	R\$ 25.310,99
TOTAL					R\$ 77.912,98



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

ITEM II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MEDIO

EMPRESA	QUANT.	MARCA DOS VEICULOS	MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS para 12 meses		
			Funilaria; Pintura; Ar - Condicionado; alinhamento e balanceamento; capotaria; retífica de motores; inspeção veicular; mecânica em geral; manutenção elétrica; reboque.		
			Homem/Hora (R\$)	Quantitativo/Hora	Total Estimado (R\$)
SERTRAV TRATORES	02	DOIS VW – GOL, ANO 2020	R\$175,00	100	R\$17.500,00
SERTRAV TRATORES	01	Fiat Palio – ANO 2016	R\$175,00	40	R\$7.000,00
TOTAL					R\$24.500,00

ITEM III – AQUISIÇÃO DE PNEUS

EMPRESAS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UND	V. TOTAL
	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. Pneu 185 x 70 x 14 – Fiat Palio e VW Gol, primeira linha.	36		
SERTRAV TRATORES		36	R\$564,00	R\$20.304,000

Dando continuidade aos trabalhos, iniciou-se a verificação da empresas aptas para a formular lances. Na sequência, o pregoeiro, por estar em conformidade com as disposições do edital, em seu critério de julgamento que é o menor preço por ITEM, passou-se a fase verbal de lances para definir o valor.

VALORES APÓS RODADA DE LANÇES

ITEM I – PEÇAS VEICULOS LEVES

EMPRESA	QUANT.	MARCA DOS VEICULOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS para 12 meses			
			Desconto		Valor Total R\$	
			(%)	Por Extenso		
EMPRESA	QUANT.	MARCA DOS VEICULOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS para 12 meses			
			Desconto		Valor Total R\$	
			(%)	Por Extenso		
SERTRAV TRATORES	02	VW – GOL Ano 2020	2	Dois por cento	R\$ 52.601,99 <u>Inicial</u> <u>R\$51.549,95</u> <u>Menor Desconto</u>	
SERTRAV TRATORES	01	Fiat Palio 2016	2	Dois por cento	R\$ 25.310,99 <u>Inicial</u> <u>R\$24.804,77</u> <u>Menor Preço</u>	
			TOTAL			R\$ 76.354,72



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

ITEM II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MEDIO

EMPRESA	QUANT.	MARCA DOS VEÍCULOS	MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS para 12 meses		
			Funilaria; Pintura; Ar - Condicionado; alinhamento e balanceamento; capotaria; retífica de motores; inspeção veicular; mecânica em geral; manutenção elétrica; reboque.		
			Homem/Hora (R\$)	Quantitativo/Hora	Total Estimado (R\$)
SERTRAV TRATORES	02	DOIS VW – GOL, ANO 2020	R\$175,00 R\$173,00 R\$172,00 <u>Menor Preço</u>	100	R\$17.200,00
SERTRAV TRATORES	01	Fiat Palio – ANO 2016	R\$175,00 R\$173,00 R\$172,00 <u>Menor Preço</u>	40	R\$6.880,00
TOTAL					R\$24.080,00

ITEM III – AQUISIÇÃO DE PNEUS

EMPRESAS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UND	V. TOTAL
	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. Pneu 185 x 70 x 14 – Fiat Palio e VW Gol, primeira linha.	36		
SERTRAV TRATORES		36	R\$564,00 R\$558,00 R\$550,00 <u>Menor Preço</u>	R\$19.800,00

Após a rodada lances e preço final no mapa acima, o Pregoeiro tentou novamente uma negociação de preços junto representantes das empresas presente, e os mesmos alegaram que seu último valor de lance registrando é o menor preço a ser ofertado acima cotado, o que foi aceito pelo Pregoeiro. Após rodadas de negociações entre o pregoeiro e o licitante, em acordo ao mapa de negociação chegamos ao seguinte resultado:

A empresa, **SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.122.280/0001-73, vencedora de todos os itens do certame com os seguintes valores para cada item:

ITENS	Descrições	Valor Total R\$
01	VW – GOL Ano 2020	R\$51.549,95
01	Fiat Palio 2016	R\$ 24.804,77
02	MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS para 12 meses	R\$24.080,00
03	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. Pneu 185 x 70 x 14 – Fiat Palio e VW Gol, primeira linha.	R\$19.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS		R\$120.234,72



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Na sequência iniciou-se a fase de verificação do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" da empresa licitante, onde constatou-se que a licitante **SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**, está regularizada. Na sequência promoveu a aposição de rubricas do Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente nos documentos de Habilitação. Mediante a confirmação da habilitação da empresa que apresentou os valores registrados do respectivo valores por Itens, o Pregoeiro anunciou ao seu representante legais que deveram num prazo máximo de (02) dois dias úteis, ou 48 (quarenta e oito) horas, trazer a nova proposta de preço realinhada com seu valores registrados. Após essa fase, foi franqueada a palavra ao licitante, para Fins do disposto no Artigo 4º, Incisos XVIII e XX, da Lei Federal 10.520/2002. O representante legal sinalizou no sentido de não recorrer da decisão do Pregoeiro. Desta forma, o Pregoeiro encerrou seus trabalhos, adjudicando o presente certame a empresa citada a cima. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e os licitantes presentes, em 21 de dezembro de 2023, às 11:10hs..



Pregoeiro



Membro



Membro



SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.122.280/0001-73
Representante Srº Marijon Ribeiro da Silva Costa
CPF nº 549.728.175-35
RG nº 04378160-87 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 / 2024

Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor **Barimar do Nascimento**, CPF Nº 536.527.115-72, residente nesta cidade de Nova Soure, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**, situada à Av. Senhora Santana, nº 25, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.122.280/0001-73**, aqui representada pelo(a) senhor(a) **Geniselma de Oliveira Gama Costa**, portador do CPF sob o número **549.689.765-34** e C.I nº **05.393.705-84 SSP-BA**, doravante designada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº 015/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluídos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da câmara municipal de Nova Soure, especificamente da marca Volkswagen e fiat.

CLÁUSULAS SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 003/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
 - a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
 - c) falir ou dissolver-se; ou
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

ITEM I – PEÇAS VEÍCULOS LEVES

EMPRESA	QUAN T.	MARCA VEÍCULOS	DOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS para 12 meses		
				Desconto (%)	Por Extenso	Valor Total R\$
EMPRESA	QUAN T.	MARCA VEÍCULOS	DOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS para 12 meses		
				Desconto (%)	Por Extenso	Valor Total R\$
SERTRAV TRATORES	02	VW – GOL Ano 2020		2	Dois por cento	R\$ 52.601,99 <u>Inicial</u> <u>R\$51.549,95</u> <u>Menor Desconto</u>
SERTRAV TRATORES	01	Fiat Palio 2016		2	Dois por cento	R\$ 25.310,99 <u>Inicial</u> <u>R\$24.804,77</u> <u>Menor Preço</u>
TOTAL						R\$ 76.354,72

ITEM II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MEDIO

EMPRESA	QUANT.	MARCA DOS VEÍCULOS	MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS para 12 meses		
			Funilaria; Pintura; Ar - Condicionado; alinhamento e balanceamento; capotaria; retífica de motores; inspeção veicular; mecânica em geral; manutenção elétrica; reboque.		
			Homem/Hora (R\$)	Quantitativo/Hora	Total Estimado (R\$)
SERTRAV TRATORES	02	DOIS VW – GOL, ANO 2020	RS175,00 RS173,00 <u>RS172,00</u> <u>Menor Preço</u>	100	RS17.200,00
SERTRAV TRATORES	01	Fiat Palio – ANO 2016	RS175,00 RS173,00 <u>RS172,00</u> <u>Menor Preço</u>	40	RS6.880,00
TOTAL					RS24.080,00

ITEM III – AQUISIÇÃO DE PNEUS

EMPRESAS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UND	V. TOTAL
	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. Pneu 185 x 70 x 14 – Fiat Palio e VW Gol, primeira linha.	36		
SERTRAV TRATORES		36	R\$564,00 R\$558,00 <u>R\$550,00</u> <u>Menor Preço</u>	R\$19.800,00

O preço global desta ata equivale à quantia de **R\$ 120.234,72(cento e vinte mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

§ 1º. No preço computado neste Contrato deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

§ 2º. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo o valor unitário e total dos produtos requisitados pelo Município;
- b) Certidões de regularidade fiscal;
- c) Originais das Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União), ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (válidas e regulares)

§ 3º. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- I. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
- II. A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do Contrato, inclusive podendo solicitar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- III. A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Contratadadas responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- I - Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de Licitação 003/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;
- II - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;
- III - Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- IV - Durante o período de vigência deste contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação 003/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022.
- V - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição para o pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- VI - A CONTRATADA é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- VII - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- VIII - Possuir sempre à disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou de força maior;
- IX - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

X - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI - Entregar o material solicitado pela CÂMARA na sede do município ou em outro local a ser previamente acordado;

XII - Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XIII - A empresa a ser contratada deverá ser especializada no fornecimento de cartões que servirão para a realização de serviços de manutenção;

XIV - A quantidade estimada de cartões e a definição do valor das cargas será de acordo com o discriminado na Ordem de Serviço expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA.

XV - Deverão ser considerados os elementos seguintes na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos:

a) concessionárias na capital e em outras cidades circunvizinhas, das seguintes marcas: FIAT; FORD; IVECO; RENAULT; VOLKSWAGEN; AGRALE; VOLARE; MERCEDES BENS; HONDA; YAMAHA; NEW HOLLAND; JCB; CATERPILLAR; HYUNDAI.

b) Fornecimento de Peças;

c) oficina de funilaria e pintura

d) serviço de condicionador de ar;

e) serviço de alinhamento e balanceamento;

f) serviço de capotaria;

g) serviço de retífica de motores;

h) serviço de inspeção veicular;

i) serviço de mecânica geral;

j) serviço de manutenção elétrica;

k) serviço de reboque

XVI - Comprovação, mediante relação escrita, de rede de oficinas equipados para aceitar transações com cartões na cidade de Nova Soure, preferencialmente próximo à sede da CÂMARA, na Capital do Estado e em outras cidades circunvizinhas;

XVII - A empresa deverá entregar na CÂMARA os cartões no prazo máximo de 10(dez) dias corridos após a solicitação do pedido, não se admitindo qualquer carência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente Contrato, a contratante obriga-se a:

I - pagar as despesas inerentes à prestação do serviço no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

II - Encaminhar a CONTRATADA as requisições de fornecimento;

III - Publicar o resumo do contrato e aditamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8666/93.

IV - Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

VI - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITIVOS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Em razão de interesse público devidamente fundamentado, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao Contrato, desde que respeitado o limite previsto na Lei 8.666/93 e 10.520/2002, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

Parágrafo único. Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

Parágrafo único. As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a ser analisada pelo representante da Contratante e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- I. Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- II. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- III. Acordo ou dissídio coletivo da categoria.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
 - 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3º - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

§4º - Não tendo sido prestada garantia, à Administração Pública Municipal se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Contratante, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e as contraditórios constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatária.

§7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

§8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA DO OBJETO

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada, de acordo com a "Autorização de fornecimento de material" a ser emitida pela CÂMARA de Nova Soure à CONTRATADA.

§ 1º - O objeto deste contrato será recebido:

I. Provisoriamente para verificação da conformidade do produto com as especificações, cabendo a esta efetuar a verificação do prazo de 3 (três) dias úteis;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação;

§2º - No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§3º - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada neste instrumento contratual, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do CONTRATANTE.

§4º - Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela CONTRATANTE.

§5º - O objeto contratual deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§6º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§7º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§8º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§9º - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 10 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, Edital de Licitação 003/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 2º. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§ 3º. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§ 4º. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

§ 5º. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§ 6º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

§ 7º. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica responsável por este contrato a Srª Bruna Letícia Santana Pimentel.

13.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produzam os efeitos legais.

Nova Soure, 03 de janeiro de 2024.

CÂMARA DE NOVA SOURE
Barimar do Nascimento
PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.122.280/0001-73
Geniselma de Oliveira Gama Costa,
CPF Nº 549.689.765-34
C.I nº 05.393.705-84 SSP-BA
CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO

Bruna Letícia Santana Pimentel.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF Nº

NOME:
CPF/MF Nº



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ATA DE CONTRATO Nº 001/2024.

O presidente da CPL juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Presencial - SRP nº 015/2023, e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93 e a lei 10.520/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATA DE CONTRATO Nº 001/2024:**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP 015/2023
– objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Nova Soure. **ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/12/2023 – HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2024- DATA DA ASSINATURADA DA ATA DE CONTRATO: 03/01/2024 – PRAZO FINAL: 12 (doze) meses ou até a entrega total da mercadoria.**

CONTRATANTE:

CÂMARA DE NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

CONTRATADAS:

A empresa **SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF sob nº 01.122.280/0001-73, com valor global **R\$ 120.234,72 (cento e vinte mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)**. Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado da dispensa de licitação nesta data.

Nova Soure - Ba, 01 de fevereiro de 2024

Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

**ESTADO DA BAHIA**
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

A Câmara Municipal de Nova Soure, através do seu Presidente Sr. Barimar do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão Presencial cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, Pregão Presencial nº 015/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, lubrificantes e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva e aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência para 12 (doze) meses, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Nova Soure.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das licitantes vencedoras as empresas A empresa, **SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.122.280/0001-73, vencedora de todos os itens do certame com o seguintes valores para cada item:

ITENS	Descrições	Valor Total R\$
01	VW - GOL Ano 2020	R\$51.549,95
01	Fiat Palio 2016	R\$ 24.804,77
02	MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS para 12 meses	R\$24.080,00
03	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. Pneu 185 x 70 x 14 - Fiat Palio e VW Gol, primeira linha.	R\$19.800,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$120.234,72

Portanto, atendendo aos interesses dessa Câmara, conforme a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Nova Soure - Ba, em 02 de janeiro de 2024.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara